



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 007/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, n.º 156-B, Cohab VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0663-6, CONTA CORRENTE 53701-2, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de expediente, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde de Salgueiro/PE.

Item	Descrição	Und	marca	Quant	V. unit.	Valor total
08	CADERNO BROCHURA ¼, 96 folhas, capa dura, com espiral, galvanizado revestido. Certificado pelo selo ICEPEX, sendo que este selo deverá constar na contra capa do caderno. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	und	Jandaia	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
11	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS, sem papel com pilha AA. Memória, Porcentagem, Quatro Operações, Raiz, Alimentação: 1 pilha AA; Largura:84 mm ; Altura:25	und	BRW	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00



	mm;Profundidade:118 mm. MARCA NACIONAL					
13	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA NACIONAL.	CX	Jocar	60	R\$ 21,70	R\$ 1.302,00
14	Caneta esferográfica – vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada,tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA	CX	Jocar	25	R\$ 21,70	R\$ 542,50



	NACIONAL.					
16	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta grossa de poliéster 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável. Estojo com 12 unidades. MARCA NACIONAL.	ESTOJO	Leo e Leo	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
26	COLA COLORIDA ALTO RELEVO. Em bisnaga. Não tóxico. Lavável. Plastificante. Aplicação em papel, madeira, vidro, gesso, cerâmica, couro, isopor. Composição: Resina, pigmentos orgânicos, conservantes. Produto com selo do Inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Caixa com 6 unidades, cores variadas. Embalagem com dados do fabricante e validade registrada. MARCA NACIONAL.	UND	New magic	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
31	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 200x280.	UND	Scrity	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
33	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 30X40.	UND	Scrity	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
35	FITA ADESIVA 12x40, transparente. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
36	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, azul. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
37	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, verde. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
38	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, vermelha. Embalagem com validade	UND	brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00



	registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.					
47	GRAMPEADOR DE MESA, tamanho aproximado de 13 cm x 4,0 cm x 5,7 cm, estrutura metálica, para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade de grampear 20 folhas aproximadamente. Certificado pelo Inmetro. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
49	LÁPIS COMUM nº2, sextavado, verde, caixa com 144 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Brw	30	R\$ 29,73	R\$ 891,90
50	LÁPIS DE COR, grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, com selo de aprovação do Inmetro. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Leo e Leo	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
55	MASSA DE MODELAR, super macia, que não grude nas mãos e esfarele, caixa com 12 cores diferentes, com estojo, 300g. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	CX	Aplicor	25	R\$ 3,09	R\$ 77,25
57	PAPEL ALCALINO, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. MARCA NACIONAL.	RESMA	Copimax	400	R\$ 16,70	R\$ 6.680,00
60	PAPEL CELOFANE, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	packpel	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
62	PAPEL CREPOM, cores variadas. Pacote com 20	UND	VMP	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00



	unidades.					
75	PASTA PLASTICA , com grampo trilho plastico	UND	FRAMA	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
95	PISTOLA PARA COLA QUENTE, bastão fino, com interruptor, cores diversas	UND	Leo e Leo	10	R\$ 13,59	R\$ 135,90
97	RÉGUA ESCOLAR em poliestireno, 30 cm, cristal.	UND	Waleu	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 18.181,35</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/03/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá, subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções





incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização



de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista



no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 023/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 08 de março de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME  
Sandro Robério Pereira De Sousa  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 002/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, n.º 156-B, Cohab VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0663-6, CONTA CORRENTE 53701-2, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	LÁPIS DE COR PEQUENO - 12 CORES	cx	9.000	Leo e Leo	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
04	RÉGUA 30 CM	Und.	9.000	Waleu	R\$ 0,53	R\$ 4.770,00
05	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA	Und.	9.000	BRW	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
06	APONTADOR	Und.	9.000	Leo e Leo	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
07	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	Und.	9.000	Leo e Leo	R\$ 0,10	R\$ 900,00
08	COLA BRANCA 90 g	Und.	9.000	New magic	R\$ 1,05	R\$ 9.450,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Und.	5.000	Jocar	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
					<b>Total global</b>	<b>R\$ 30.460,00</b>



**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0002644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de



preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 024/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 010/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de março de 2018.

---

**Secretaria Municipal de Educação**  
**MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**  
**CONTRATANTE**



---

**SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA - ME**  
**SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA**  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Srª. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J M DA SILVA – GRAFICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clarice Lispector, n.º 75, Torrões, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.889.981/0001-84, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0697-1, CONTA CORRENTE 54968-1, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018**, neste ato representada pelo Sr. **JOSUEL MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.483.314-72, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	Und.	9.000	Especial gráfica	R\$ 4,05	R\$ 36.450,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser



encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$        $I = \frac{6}{100}$        $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a



**Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com



a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 024/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 010/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de março de 2018.

---

**Secretaria Municipal de Educação**  
**MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**  
**CONTRATANTE**

---

**J M DA SILVA – GRAFICA - ME**  
**JOSUEL MANOEL DA SILVA**  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---



CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 007/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, n.º 156-B, Cohab VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0663-6, CONTA CORRENTE 53701-2, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de expediente, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde de Salgueiro/PE.

Item	Descrição	Und	marca	Quant	V. unit.	Valor total
06	BORRACHA PONTEIRA. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade. MARCA NACIONAL.	und	Leo e leo	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
08	CADERNO BROCHURA ¼, 96 folhas, capa dura, com espiral, galvanizado revestido. Certificado pelo selo ICEPEX, sendo que este selo deverá constar na contra capa do caderno. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	und	Jandaia	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00



11	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS, sem papel com pilha AA. Memória, Porcentagem, Quatro Operações, Raiz, Alimentação: 1 pilha AA; Largura:84 mm ; Altura:25 mm;Profundidade:118 mm. MARCA NACIONAL	und	BRW	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA NACIONAL.	CX	Jocar	60	R\$ 21,70	R\$ 1.302,00
14	Caneta esferográfica - vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada,tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita.	CX	Jocar	25	R\$ 21,70	R\$ 542,50



	A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA NACIONAL.					
16	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta grossa de poliéster 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável. Estojo com 12 unidades. MARCA NACIONAL.	ESTOJO	Leo e Leo	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
20	CARTOLINA VÁRIAS CORES, 150g, de 50x66, pacote com 100 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	Pct	São Miguel	10	R\$ 53,66	R\$ 536,60
26	COLA COLORIDA ALTO RELEVO. Em bisnaga. Não tóxico. Lavável. Plastificante. Aplicação em papel, madeira, vidro, gesso, cerâmica, couro, isopor. Composição: Resina, pigmentos orgânicos, conservantes. Produto com selo do Inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Caixa com 6 unidades, cores variadas. Embalagem com dados do fabricante e validade registrada. MARCA NACIONAL.	UND	New magic	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
31	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 200x280.	UND	Scrity	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
33	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 30X40.	UND	Scrity	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
35	FITA ADESIVA 12x40, transparente. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
36	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, azul.					



	Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
37	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, verde. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
38	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, vermelha. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
47	GRAMPEADOR DE MESA, tamanho aproximado de 13 cm x 4,0 cm x 5,7 cm, estrutura metálica, para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade de grampear 20 folhas aproximadamente. Certificado pelo Inmetro. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
49	LÁPIS COMUM nº2, sextavado, verde, caixa com 144 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Brw	30	R\$ 29,73	R\$ 891,90
50	LÁPIS DE COR, grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, com selo de aprovação do Inmetro. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Leo e Leo	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
55	MASSA DE MODELAR, super macia, que não grude nas mãos e esfarele, caixa com 12 cores diferentes, com estojo, 300g. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	CX	Aplicor	25	R\$ 3,09	R\$ 77,25
57	PAPEL ALCALINO, formato A4, dimensões 210 x 297 mm,					



	gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. MARCA NACIONAL.	RESMA	Copimax	400	R\$ 16,70	R\$ 6.680,00
60	PAPEL CELOFANE, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	packpel	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
62	PAPEL CREPOM, cores variadas. Pacote com 20 unidades.	UND	VMP	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
75	PASTA PLASTICA , com grampo trilho plastico	UND	FRAMA	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
95	PISTOLA PARA COLA QUENTE, bastão fino, com interruptor, cores diversas	UND	Leo e Leo	10	R\$ 13,59	R\$ 135,90
97	RÉGUA ESCOLAR em poliestireno, 30 cm, cristal.	UND	Waleu	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 18.957,95</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/03/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá, subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante





crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}{I}$   
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos



pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA -** o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS -** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o



direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 023/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de março de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME**



**Sandro Robério Pereira De Sousa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**

Documento Assinado Digitalmente por: CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, n.º 156-B, Cohab VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0663-6, CONTA CORRENTE 53701-2, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de expediente, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde de Salgueiro/PE.

Item	Descrição	Und	marca	Quant	V. unit.	Valor total
06	BORRACHA PONTEIRA. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade. MARCA NACIONAL.	und	Leo e leo	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
08	CADERNO BROCHURA ¼, 96 folhas, capa dura, com espiral, galvanizado revestido. Certificado pelo selo ICEPEX, sendo que este selo deverá constar na contra capa do caderno. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	und	Jandaia	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00





11	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS, sem papel com pilha AA. Memória, Porcentagem, Quatro Operações, Raiz, Alimentação: 1 pilha AA; Largura:84 mm ; Altura:25 mm;Profundidade:118 mm. MARCA NACIONAL	und	BRW	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA NACIONAL.	CX	Jocar	60	R\$ 21,70	R\$ 1.302,00
14	Caneta esferográfica – vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada,tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita.	CX	Jocar	25	R\$ 21,70	R\$ 542,50



	A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA NACIONAL.					
16	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta grossa de poliéster 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável. Estojo com 12 unidades. MARCA NACIONAL.	ESTOJO	Leo e Leo	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
20	CARTOLINA VÁRIAS CORES, 150g, de 50x66, pacote com 100 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	Pct	São Miguel	10	R\$ 53,66	R\$ 536,60
26	COLA COLORIDA ALTO RELEVO. Em bisnaga. Não tóxico. Lavável. Plastificante. Aplicação em papel, madeira, vidro, gesso, cerâmica, couro, isopor. Composição: Resina, pigmentos orgânicos, conservantes. Produto com selo do Inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Caixa com 6 unidades, cores variadas. Embalagem com dados do fabricante e validade registrada. MARCA NACIONAL.	UND	New magic	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
31	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 200x280.	UND	Scrity	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
33	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 30X40.	UND	Scrity	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
35	FITA ADESIVA 12x40, transparente. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
36	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, azul.					



	Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
37	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, verde. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
38	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, vermelha. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	brw	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
47	GRAMPEADOR DE MESA, tamanho aproximado de 13 cm x 4,0 cm x 5,7 cm, estrutura metálica, para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade de grampear 20 folhas aproximadamente. Certificado pelo Inmetro. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Brw	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
49	LÁPIS COMUM nº2, sextavado, verde, caixa com 144 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Brw	30	R\$ 29,73	R\$ 891,90
50	LÁPIS DE COR, grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, com selo de aprovação do Inmetro. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Leo e Leo	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
55	MASSA DE MODELAR, super macia, que não grude nas mãos e esfarele, caixa com 12 cores diferentes, com estojo, 300g. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	CX	Aplicor	25	R\$ 3,09	R\$ 77,25
57	PAPEL ALCALINO, formato A4, dimensões 210 x 297 mm,					



	gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. MARCA NACIONAL.	RESMA	Copimax	400	R\$ 16,70	R\$ 6.680,00
60	PAPEL CELOFANE, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	packpel	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
62	PAPEL CREPOM, cores variadas. Pacote com 20 unidades.	UND	VMP	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
75	PASTA PLASTICA , com grampo trilho plastico	UND	FRAMA	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
95	PISTOLA PARA COLA QUENTE, bastão fino, com interruptor, cores diversas	UND	Leo e Leo	10	R\$ 13,59	R\$ 135,90
97	RÉGUA ESCOLAR em poliestireno, 30 cm, cristal.	UND	Waleu	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 18.953,95</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/03/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá, subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante



crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}{I}$   
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos





pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA -** o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS -** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o



direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 023/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de março de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME**



**Sandro Robério Pereira De Sousa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**

Documento Assinado Digitalmente por: CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 008/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 20.094.578/0001-61, Inscrição Estadual nº 0572650-62, com sede à Rua Gervasio Pires, 271, Boa Vista, Recife/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018**, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON DOS SANTOS BARREIROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.847.154-53, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de expediente, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde de Salgueiro/PE.

Item	Descrição	Und	marca	Quant	V. unit.	Valor total
02	Bobina para calculadora, tamanho 57 mm x 52 mm, em papel térmico ou acetinada, na cor branca, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	CX	MEXPAPER	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00
03	BOLA DE ISOPOR 10 mm. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	PACOTE	art latex	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
04	BOLA DE SOPRO EM FORMATO DE CORAÇÃO, pacote com 50 unidades. Certificado pelo Inmetro. Embalagem com dados	pacote	Ara latex	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00



	do fabricante. MARCA NACIONAL.					
05	BOLA DE SOPRO, tipo canudo 260 RSR, confeccionada em látex, imperial, pacote com 50 unidades, ideal para formar bichos. Certificação ISO 9001. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	pacote	Ara latex	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, Confeccionada em Papelão de Gramatura Mínima de 400 g/m <sup>2</sup> , Cor Parda, Abertura no Topo, Medindo Aproximadamente 360 x 250 x 135 mm (milímetros), (aceitar-se-á variações de +/- 5mm). Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Compel	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA	CX	serelepe	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00





	NACIONAL.					
17	CANETA MARCA TEXTO, cor AMARELA, ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Masterprint	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
18	CANETA MARCA TEXTO, cor ROSA, ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Masterprint	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
19	CANETA MARCA TEXTO, cor VERDE, ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Masterprint	50	R\$ 11,25	R\$ 565,50
21	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 2/0. Formato paralelo. Caixa com 100 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	CX	Eccoclips	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
22	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 3/0. Formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CX	Eccoclips	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00



	Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.					
23	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 4/0. Formato paralelo. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	CX	Eccoclips	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
24	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 6/0. Caixa com 100 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	CX	Eccoclips	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
25	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 8/0. Formato paralelo. Caixa com 25 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	CX	Eccoclips	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
27	COLA DE CONTATO MULTIUSO - Ideal para EVA, madeira, isopor, cortiça e papel, tubo, peso líquido 90 gramas. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagem. Composição: acetato de polivinila e álcool, no rótulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico. MARCA NACIONAL.	UND	Radex	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
28	COLA PARA ISOPOR, com frasco de 92 g, com bico aplicador econômico lacrado, tampa com respiros, produto indicado para trabalhos de colagem em E.V.A.e isopor, solúvel em álcool, composição: acetado de polivinila e álcool, no rótulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade	UND	Glinorte	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00



	superior a 36 meses registrada na embalagem e responsável químico.					
29	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água em frascos de 18 ml, composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservante, aplicação: para corrigir escritos ou traços de esferográficas, fotocópias, entre outros, lavável. Caixa contendo 12 unidades. Embalagem plástica, rígido, com tampa rosqueada. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	Glinorte	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
39	FITA ADESIVA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO 45 x 50, cor marrom. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Eurocel	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
40	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Eurocel	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Isopor	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
45	FOLHA DE ISOPOR de 20 mm. Medida: 50 cm X 100 cm.	UND	Isopor	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
46	FOLHA E.V.A, tamanho 45x60cm. Com brilho. Lavável, atóxica e textura homogênea. Espessura de 2 mm. Várias cores. MARCA NACIONAL.	UND	BRW	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Fabricado com arame de aço revestido, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CX	Grampline	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50



	Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.					
51	LIVRO ATA sem margem com 100 folhas. Capa dura, costurado. Tamanho 205x300. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Tamaio	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
52	Livro ata sem margem com 200 folhas. Capa dura, costurado. Tamanho 205x300. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	Tamaio	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
53	LIVRO PROTOCOLO, 160x220 mm, capa de papelão, com 100 folhas. Embalagem com dados do fabricante.	UND	Bahia artes	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
56	PAPAEI COUCHÊ A4, 180g/m, 2210 x 297mm, caixa com 50 unidades.	CX	Bahia artes	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
59	PAPEL CASCA DE OVO, 180 g, caixa com 50 unidades.	CX	Bahia artes	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
65	PAPEL LAMINADO, cores variadas. Pacote com 20 unidades.	UND	Carber	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
66	PAPEL LINHO, caixa com 50 unidades.	CX	Bahia artes	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
71	PASTA COM ABA ELÁSTICO plastificada. MARCA NACIONAL.	UND	Cartonorte	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
72	PASTA POLIONDAS 2cm. MARCA NACIONAL.	UND	Alaplast	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
73	PASTA POLIONDAS 4 cm. MARCA NACIONAL.	UND	Alaplast	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
74	PASTA POLIONDAS 6 cm. MARCA NACIONAL.	UND	Alaplast	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
76	PASTA PLASTICA ,oficio com elástico	UND	Acrimet	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
77	PASTA SUSPENSA, gramatura 280g/m <sup>2</sup> , tamanho 240 x 360mm, completa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas, cor palha. MARCA	UND	Masterprint	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00



	NACIONAL.					
78	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na cor azul. MARCA NACIONAL.	UND	Masterprint	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
79	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na cor preta. MARCA NACIONAL.	UND	Masterprint	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
80	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na cor vermelha. MARCA NACIONAL.	UND	Masterprint	50	R\$ 1,55	R\$ 77,90
81	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL nas cores preto e azul. MARCA NACIONAL.	UND	Japan	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
82	PINCEL ATÔMICO, descartável, tipo da ponta: feltro, traço largo, cor azul. MARCA NACIONAL.	UND	Japan	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
83	PINCEL ATÔMICO, descartável, tipo da ponta: feltro, traço largo, cor preta. MARCA NACIONAL.	UND	Japan	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
84	PINCEL ATÔMICO, descartável, tipo da ponta: feltro, traço largo, cor vermelha. MARCA NACIONAL.	UND	Japan	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
94	PINTURA A DEDO, caixa com 06 unidades, pote com 15ml. MARCA NACIONAL.	CX	Koala	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00





96	PRANCHETA OFICIO, com prendedor de metal.	UND	Carbrink	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
98	SILICONE PARA COLA QUENTE - fino. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 50 unidades.	PCT	Brw	5	R\$ 33,80	R\$ 169,00
99	TESOURA EM AÇO INOX, cabo polipropileno, ponta fina, comprimento 8 polegadas (20 cm). MARCA NACIONAL.	UND	Brw	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
101	TINTA PARA TECIDO 37ml. Tintas à base de resina, várias cores. MARCA NACIONAL.	Pote	Evidente	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
103	TNT - Rolo com 50 metros, nas cores verde bandeira, azul escuro, azul claro, vermelho, preto, amarelo, branco, rosa, lilás, pink, marrom, laranja.	Rolo	Santa fé	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
107	Elástico Látex Amarelo Nº18	PCT	mamuth	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 20.923,30</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/03/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá, subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I - Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II - Fundo de Garantia por Tempo**



de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no



início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa



aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, sobre o valor global da proposta; **I** – **Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 023/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 08 de março de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**CTC CARDOSO BARREIROS - ME  
Cleiton Dos Santos Barreiros  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 009/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 22.536.271/0001-07, com sede à Rua Major Raimundo de Sá, 20, Santo Antônio, Salgueiro/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALENCAR SAMPAIO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.346.434-12, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de expediente, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde de Salgueiro/PE.

Item	Descrição	Und	marca	Quant	V. unit.	Valor total
01	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, lâmina em aço inox de alta resistência e ângulo de corte, sem depósito. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	LEONORA	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
07	CADERNETA COM ESPIRAL ¼ . 96 folhas. Certificado pelo selo ICEPEX, sendo que este selo deverá constar na contra capa do caderno. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	TILIBRA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
09	CADERNO CAPA DURA,					



	12 matérias, com espiral galvanizado revestido. Certificado pelo selo ICEPEX, sendo que este selo deverá constar na contra capa do caderno. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	TILIBRA	400	R\$10,00	R\$ 4.000,00
15	CANETA HIDROGRÁFICA - Ponta porosa em nylon média de aproximadamente 1.0 mm, escrita macia, tinta indelével, secagem rápida, resistente à água e a umidade, tampa e corpo em resina termoplásticas. Certificado pelo inmetro. Jogo com 12 cores . Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade. MARCA NACIONAL.	ESTOJO	LEONORA	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
30	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 162/229.	UND	TILIBRA	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00
32	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 229x324.	UND	TILIBRA	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
34	ESTILETE ESTREITO - Estilete retrátil de plástico. Características: Corte confortável, quebra-lâminas integrado, material: plástico, lâmina: 9mm, cores sortidas.	UND	LEONORA	25	R\$ 0,60	R\$ 15,00
41	FITA ADESIVA LARGA, gomada, em filme de propileno e adesivo acrílico, transparente, em rolos de 48mm x 50m. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	EUROCEL	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
42	FOLHA DE E.V.A., colorido, lavável, atóxica, totalmente anatômico, tamanho	UND	IBEL	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00



	45x60cm. Liso e sem brilho. Espessura de 2 mm. Várias cores.					
43	FOLHA DE ISOPOR de 10 mm. Medida: 50 cm X 100 cm.	UND	FRACALOR	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
54	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, tinta permanente, ponta média 2,0mm, resistente a água, tinta a base de álcool. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	UND	LEONORA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
58	PAPEL CAMURÇA 40 x 60, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PCT	VMP	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
61	PAPEL COLORSET 48 x 66, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	UND	VMP	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
63	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180g/m <sup>2</sup> , Caixa com 50 Folhas Gramatura:180g; Tamanho A4: 210x297mm; para impressoras jato de tinta. Alto Brilho, secagem instantânea. Resistência a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão. Compatíveis com as impressoras Ink Jet HP, Epson, Canon e Lexmark. Ótima qualidade fotográfica. Ideal para todos os tipos de trabalho.	CX	NEXEL	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
64	PAPEL GUACHE. Pacote com 20 unidades.	UND	VMP	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
67	PAPEL OFÍCIO nº 02. Resma. MARCA NACIONAL.	RESMA	CHAMEX	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
68	PAPEL SEDA (cores variadas). Pacote com 10 unidades.	PCT	VMP	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00



69	PASTA AZ, lombo Médio tigrada com puxador. MARCA NACIONAL.	UND	CHIES	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
70	PASTA AZ, lombo Largo tigrada com puxador. MARCA NACIONAL.	UND	CHIES	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
85	PINCEL HIDROGRÁFICO AZUL, ponta grossa de poliéster 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	CX	LEONARA	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
86	PINCEL ESCOLAR Nº 00. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	5	R\$ 1,30	R\$ 6,50
87	PINCEL ESCOLAR Nº 02. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
88	PINCEL ESCOLAR Nº 04. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50
89	PINCEL ESCOLAR Nº 06. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	5	R\$ 1,60	R\$ 8,00
90	PINCEL ESCOLAR Nº 08. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	5	R\$ 1,70	R\$ 8,50
91	PINCEL ESCOLAR Nº 10. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
92	PINCEL ESCOLAR Nº 10. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
93	PINCEL ESCOLAR Nº 18. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
100	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, sem ponta, em aço inox, cabo plástico. MARCA NACIONAL.	UND	LEONARA	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
102	TINTA RELEVO PARA EMBORRACHADO. (Cores variadas). MARCA NACIONAL.	UND	MERCUR	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
104	UMEDECEDOR DE DEDO EM CREME, 20 gr, caixa com 12 unidades. MARCA NACIONAL.	CX	RADEX	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
105	PLÁSTICO ADESIVO VERMELHO	METRO	VMP	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
106	PLÁSTICO ADESIVO AZUL	METRO	VMP	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00



<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 14.054,00</b>
---------------------	----------------------

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/03/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá, subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}{I}$   
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos





serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à



execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor



global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 023/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 08 de março de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME  
JOSÉ ALENCAR SAMPAIO NETO  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 011/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, n.º 156-B, Cohab VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0663-6, CONTA CORRENTE 53701-2, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>01</b>	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Corpo em plástico de alta resistência COR AZUL, superfície interna em espuma e base em feltro. Embalagem com dados do fabricante.	UND	1.000	BRW	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
<b>02</b>	APONTADOR PARA LÁPIS, confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, lâmina em aço inox de alta resistência e ângulo de corte, sem depósito. Embalagem com dados do fabricante.	UND	9.000	Leo e leo	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00



<b>06</b>	BORRACHA PARA LÁPIS. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade.	CX	110	Leo e leo	R\$ 7,18	R\$ 789,80
<b>07</b>	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 folhas, capa simples. Certificado pelo selo ICEPEX, sendo que este selo deverá constar na contra capa do caderno. Embalagem com dados do fabricante.	Und	9.000	Jandaia	R\$ 2,22	R\$ 19.980,00
<b>10</b>	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS, sem papel com pilha AA. Memória, Porcentagem, Quatro Operações, Raiz, Alimentação: 1 pilha AA; Largura: 84 mm ; Altura: 25 mm; Profundidade: 118 mm.	Und	100	Brw	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
<b>11</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Caixa com 50 unidades.	CX	50	Jocar	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
<b>12</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Caixa com 50 unidades.	CX	50	Jocar	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
<b>13</b>	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta grossa de poliéster 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável. Estojo com 12 unidades.	Estojo	450	Leo e leo	R\$ 9,47	R\$ 4.261,50
<b>16</b>	CARTOLINA VÁRIAS CORES, 150g, de 50x66, pacote com 100 unidades.	Pct	20	Aloform	R\$ 44,80	R\$ 896,00





	Embalagem com dados do fabricante.					
<b>18</b>	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 4/0. Formato paralelo. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados do fabricante	CX	110	Brw	R\$ 2,20	R\$ 242,00
<b>19</b>	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 8/0. Formato paralelo. Caixa com 25 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	CX	220	Bre	R\$ 2,26	R\$ 497,20
<b>20</b>	COLA BRANCA 90 g . Não tóxica, lavavel e ideal para trabalhos escolares e de escritório, criação de artesanatos e projetos decorativos, colagem de papel, madeira, couro e tecido. Composição: PVA à base de água. Caixa com 24 unidades (dividido em pacotes de 06 unidades).	CX	50	Aplicola	R\$ 35,52	R\$ 1.776,00
<b>22</b>	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor verde. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo.	CX	20	Aplicola	R\$ 16,70	R\$ 334,00
<b>23</b>	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor dourada. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo.	CX	30	Aplicola	R\$ 16,70	R\$ 501,00
<b>24</b>	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor prata. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e	CX	20	APLICOLA	R\$ 16,70	R\$ 334,00



	validade no prazo.					
<b>25</b>	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor azul. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo.	CX	30	Aplicola	R\$ 16,70	R\$ 501,00
<b>26</b>	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor vermelha. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo.	CX	30	Aplicola	R\$ 16,70	R\$ 501,00
<b>30</b>	ESTILETE de plástico 9mm com lâmina em aço inox de alta resistência, possui trava que permite maior segurança durante o corte e corpo plástico. Corpo Plástico Estreito.	UND	100	Brw	R\$ 0,99	R\$ 99,00
<b>34</b>	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 229x324.	UND	1.200	Scrity	R\$ 0,30	R\$ 360,00
<b>35</b>	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 30X40.	UND	1.200	Scrity	R\$ 0,30	R\$ 360,00
<b>36</b>	EXTRATOR DE GRAMPO, em metal, aproximadamente 14 cm.	UND	300	BRW	R\$ 1,44	R\$ 432,00
<b>37</b>	FITA ADESIVA 12x40, transparente. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante.	UND	500	BRW	R\$ 0,96	R\$ 480,00
<b>38</b>	FITA ADESIVA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO 45 x 50, cor marrom. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante.	UND	1.000	BRW	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
<b>39</b>	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante.	UND	500	BRW	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
<b>40</b>	FOLHA DE E.V.A., colorido, lavável, atóxica, totalmente		1.000			R\$ 1.400,00



	anatômico, tamanho 45x60cm. Liso e sem brilho. Espessura de 2 mm. Várias cores.	UND		BRW	R\$ 1,40	
<b>46</b>	GIZ DE CERA TIPO BASTÃO, grosso. Caixa com 12 cores diferentes. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. Certificado pelo Inmetro.	CX	200	Aplicor	R\$ 2,71	R\$ 542,00
<b>50</b>	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Fabricado com arame de aço revestido, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	CX	30	BRW	R\$ 3,94	R\$ 118,20
<b>53</b>	LÁPIS PRETO nº 2, traço HB, apontado, sem emendas na madeira, grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, medindo 175 mm aproximadamente. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. Caixa com 72 und.	CX	80	BRW	R\$ 16,65	R\$ 1.324,80
<b>54</b>	LÁPIS DE COR caixa com 12 cores. Ideal para mãozinhas pequenas. Cores vivas que facilitam o aprendizado. Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Comprimento 3/4 que facilita o uso, mina macia, mais grossa e resistente. Traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo.	CX	500	BRW	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
<b>56</b>	LIVRO DE PONTO, capa de papelão, com 100 folhas. Embalagem com dados do fabricante.	UND	50	Grafset	R\$ 15,06	R\$ 753,00
<b>57</b>	LIVRO PROTOCOLO, 160x220 mm, capa de papelão, com 100 folhas. Embalagem com dados do fabricante.	UND	50	Grafset	R\$ 8,73	R\$ 436,50
<b>58</b>	MASSA DE MODELAR, super macia, que não grude nas mãos e esfarele, caixa com 12 cores diferentes, com estojo, 300g. Embalagem com dados do fabricante.	CX	300	Aplicor	R\$ 1,74	R\$ 522,00
<b>61</b>	PAPEL CAMURÇA, cores variadas. Pacote com 20 unidades.	Pct	100	VMP	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
<b>62</b>	PAPEL CELOFANE, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Resma	100	VMP	R\$ 8,32	R\$ 832,00
<b>67</b>	PAPEL LAMINADO, cores variadas. Pacote com 20 unidades.	Cx	100	Vmp	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00



70	PAPEL SEDA (cores variadas). Pacote com 10 unidades.	UND	100	VMP	R\$ 2,08	R\$ 208,00
71	PAPEL A4 OFÍCIO, Pacote com 500 fls Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m	PCT	5.500	Copimax	R\$ 15,49	R\$ 85.195,00
73	PASTA A-Z, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 5,3 cm, Etiqueta dupla face na lombada	UND	200	BRW	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
75	PERFURADOR DE PAPEL, perfura 20 folhas ou FR 202, tamanho médio.	UND	50	BRW	R\$ 12,00	R\$ 600,00
76	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na cor azul.	UND	2.000	BRW	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
77	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na cor preta.	UND	2.000	BRW	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
78	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na cor vermelha.	UND	2.000	BRW	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
93	REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO, cores variadas.	UND	500	VMB	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
94	RÉGUA ESCOLAR em poliestireno, 30 cm, cristal	UND	9.000	Waleu	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
95	TESOURA EM AÇO INOX GRANDE cabo polipropileno, ponta fina, comprimento 8 polegadas (20 cm).	UND	100	Radex	R\$ 5,48	R\$ 548,00
96	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, sem ponta, em aço inox, cabo plástico.	UND	500	Leo e leo	R\$ 1,60	R\$ 800,00
99	TNT - Rolo com 50 metros, nas cores verde bandeira, azul escuro, azul claro, vermelho, preto, amarelo, branco, marrom, laranja.	Rolo	160	ACP	R\$ 64,90	R\$ 10.384,00
					<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 177.785,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/02/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata,



ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua





proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, Mat. \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à



ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 007/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 20 de março de 2018.

---

**Secretaria Municipal de Educação**  
**MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**  
**CONTRATANTE**



**SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA - ME**  
**SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA**  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Real da Torre, n.º 63, Loja 0000, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.470/0001-08, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Henrique Pragana Clark**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.643.074-59, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>27</b>	COLA PARA ISOPOR, com frasco de 92 g, com bico aplicador econômico lacrado, tampa com respiros, produto indicado para trabalhos de colagem em E.V.A.e isopor, solúvel em álcool.	UND	500	Glinorte	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
<b>63</b>	PAPEL CONTACTE, pacote com 20 unidades.	Pacote	100	Contact	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
<b>88</b>	PINTURA A DEDO, caixa com 06 unidades, pote com 15ml. MARCA NACIONAL.	UND	1500	Acrilex	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
					<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 14.865,00</b>



**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/02/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de





negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 007/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 20 de março de 2018.



**Secretaria Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

**GS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - ME  
Gustavo Henrique Pragana Clark  
FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 014/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, n.º 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	Und.	9.000	Especial gráfica	R\$ 4,10	R\$ 36.900,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 21/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **PRESTADORA** a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo **PRESTADORA** no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser



encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$        $I = \frac{6}{100}$        $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a





**Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com



a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 024/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 010/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 21 de março de 2018.

---

**Secretaria Municipal de Educação**  
**MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**  
**CONTRATANTE**

---

**INFOMAXX LTDA - ME**  
**ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**



Documento Assinado Digitalmente por: CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 015/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, n.º 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de cartuchos novos (toner) para uso em impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do controle interno e Coordenadoria da Mulher, Coordenadoria da Juventude, Assessoria de Comunicação e Procuradoria Municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração do Município de Salgueiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 ALL-IN-ONE/ 901 PRETO.	UND	HP	76	R\$ 84,00	R\$ 6.384,00
02	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 ALL-IN-ONE/ 901 COLORIDO.	UND	HP	76	R\$ 118,00	R\$ 8.968,00



03	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680/ 60 PRETO.	UND	HP	36	R\$ 73,00	R\$ 2.628,00
04	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680/ 60 COLORIDO.	UND	HP	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
06	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET F2050 / 122 XL PRETO.	UND	HP	51	R\$ 80,00	R\$ 4.080,00
07	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET F2050/122 XL COLORIDO.	UND	HP	51	R\$ 92,00	R\$ 4.692,00
15	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4780/ 60 COLORIDO.	UND	HP	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
16	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4780/ 60B PRETO.	UND	HP	36	R\$ 63,00	R\$ 2.268,00
17	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480/ 74 PRETO.	UND	HP	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
18	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480/ 75 COLORIDO.	UND	HP	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
19	CARTUCHO/REFIL P/ IMPRESSORA EPSON L220 /BK 664 BLACK.	UND	EPSON	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
20	CARTUCHO/REFIL P/ IMPRESSORA EPSON L220/BK Y664 YELLOW.	UND	EPSON	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
21	CARTUCHO/REFIL P/ IMPRESSORA EPSON L220 / BK M664 MAGENTA.	UND	EPSON	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
29	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1516/ 662 COLORIDO.	UND	HP	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
30	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1516/ 662 PRETO.	UND	HP	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
31	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 4625 / 670XL BLACK.	UND	HP	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
32	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 4625/ 670XL CYAN.	UND	HP	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
33	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 4625/ 670XL YELLOW.	UND	HP	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesso em: https://www.tce.pe.gov.br/ppv/validar\_documento.asp?doc=sem  
 Edigo do documento: b268a28e-069-47a1-886-e7ac34508add





34	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 4625 / 670XL MAGENTA.	UND	HP	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
35	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 1516 PRETO	UND	HP	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
36	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 1516 COLORIDO	UND	HP	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 47.002,00</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/02/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a



comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (**§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93**); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida e no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado



para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição



ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III- Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 006/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 004/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 21 de março de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**INFOMAXX LTDA - ME**  
**ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 017/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 27.347.982/0001-49, com sede à Rua Odilon Cavalcanti Albuquerque, nº 48, Centro, Vertentes/PE, Conta Bancária: Banco Itaú, Agência 9248, Conta Corrente 29226-1, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 034/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Leal Correia Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.570.434-47, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de uniformes e botinas para atender as necessidades dos Agentes de Saúde Ambiental, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

Item	Descrição	Und	marca	Quant	V. unit.	Valor total
01	Colete em brim 100% algodão na cor marrom caqui, com zíper na frente, 03 bolsos na frente, sendo 01 bolso no peito do lado esquerdo com lapela e botão, bordado o brasão da Prefeitura e 02 bolsos abaixo com lapela e botão e gravado nas costas em uma cor e os dizeres: Agente Comunitário de Saúde o tamanho P(05) M(16) G(12) GG(05)	UND	MULTIFORME CONFECÇÕES	38	R\$ 63,00	R\$ 2.394,00





02	Camisa em malha fria com gola pólo com logomarca e os dizeres " Agente de Saúde Ambiental" no tamanho PP(04) P(06) M(32) G (24) GG (10)	UND	MULTIFORME CONFECCÇÕES	76	R\$ 40	R\$ 3.040,00
03	Calça em tecido brim com bolso lateral. Tamanho 36(01) 38(02) 40(06) 44(6) 45(04) 48(03) 52(02)	UND	MULTIFORME CONFECCÇÕES	38	R\$52,00	R\$ 1.976,00
04	Camisa manga longa, proteção FPU50+, confeccionado em 90% poliamida, 20% elastano microfibra, para proteção contra raios UVA e UVB sem necessidade de passar. Costuras reforçadas. Estampa do lado esquerdo os AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL DE SALGUEIRO em bordado computadorizado. Cor Caqui. Tamanho P (5) M(16) G(12) GG(5). O licitante deverá apresentar certificação FPU do tecido.	UND	MULTIFORME CONFECCÇÕES	38	R\$ 52,00	R\$ 1.976,00
05	Bota de couro, tipo Nobuck 100% impermeável, superfície em micriporos, forro em microcapsulas, tecido em fibras de poliester membrana de Pu 100% palmilha em Pu injetado.Obs.: A numerações serão definidas para efeito de Ordem de Fornecimento.	UND	MULTIFORME CONFECCÇÕES	38	R\$ 95,00	R\$ 3.610,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 12.996,00</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12**



**(doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/04/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{6}$   $I = \frac{(6/100)}{6}$   
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a



FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo



todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas



nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 034/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 019/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 19 de março de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA  
Marcelo Leal Correia Araújo  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 018/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C M BEZERRA GONDIM – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Veras de Siqueira, n.º 2072, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.639.623/0001-98, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 048/2018 - Pregão Presencial nº 028/2018**, neste ato representada pelo Sr. **AMAURI ALVES GONDIM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 445.876.864-68, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Constitui objeto do presente Pregão é selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de correntes, cadeados, portas, caixas para portas, ferramentas e outros a fim de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>02</b>	CADEADO - de Latão com 2 Chaves 20mm LT-20; Corpo em latão maciço; Haste em aço cementado; Atendem a norma ABNT NBR 15271: 2013.	UND	45	GOLD	R\$ 10,00	R\$ 450,00
<b>03</b>	CADEADO - de Latão com 2 Chaves 45mm LT-45; Corpo em latão maciço; Haste em aço cementado; Atendem a norma ABNT NBR 15271: 2013.	UND	45	GOLD	R\$ 21,00	R\$ 945,00



<b>04</b>	CADEADO - de Latão com 2 Chaves 60mm LT-60; Corpo em latão maciço; Haste em aço cementado; Atendem a norma ABNT NBR 15271: 2013.	UND	45	PADO	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
<b>05</b>	PORTA - De Madeira Lisa prensada; medida de 0,60 CM X 2,10 CM; Para uso interno.	UND	35	KDK	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
<b>06</b>	PORTA - De Madeira Lisa prensada; medida de 0,80 CM X 2,10 CM; Para uso interno.	UND	35	KDK	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
<b>07</b>	FECHADURA- Para Porta de Madeira 803/03; Acabamento Inox;Maçaneta: Faca.	UND	70	SOPRANO	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
<b>08</b>	DOBRADIÇA- 129 FP BOLA 3"; Tamanhos da dobradiça: A: 3" (76,203mm); B: 50mm; Chapa: 1/16mm.	UND	210	SILVANA	R\$ 4,50	R\$ 945,00
<b>11</b>	VARAL DE SOL- feito em nylon durável; peças com 10m cada.	UND	150	POLICORD AS	R\$ 2,00	R\$ 300,00
<b>12</b>	ENXADA- em metal com cabo em madeira medindo 150 cm.	UND	60	RAMADA	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
<b>13</b>	TESOURÃO- de Poda Aço Carbono 60 cm.	UND	50	TRAMONTI NA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
<b>14</b>	Pá- Quadrada em metal; Cabo Madeira 95 cm	UND	50	TRAMONTI NA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
<b>15</b>	Pá- de lixo articulada em plástico com cabo de 60 cm.	UND	70	GUARADO	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
<b>17</b>	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO- com cerdas em formato circular; Prolongador plástico com 23 milímetros de diâmetro para juntar dois cabos.	UND	35	GUIRADO	R\$ 18,00	R\$ 630,00
<b>19</b>	RODO PLÁSTICO 40 CM- com cabo de madeira plastificado; Borracha dupla.	UND	100	GUIRADO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00



20	RODO PLÁSTICO 58 CM- com cabo de madeira plastificado; Borracha dupla.	UND	100	GUIRADO	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
21	ESCOVA CHÃO 40 cm - com cerdas em piaçava; Cabo de madeira.	UND	100	GARI	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 25.340,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/04/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de**



**Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A





PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 048/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 028/2018** e a proposta da





FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 20 de abril de 2018.**

---

**Secretaria Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**C M BEZERRA GONDIM – ME  
AMAURI ALVES GONDIM  
FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 020/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato, pelo Sr. **CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 390.804.125-20, RG nº. 6923195-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Inácio de Sá, nº. 180, nesta cidade de Salgueiro/PE e, ainda, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Antônio Rufino, n.º 20, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.536.271/0001-07, Conta Bancária: BANCO SANTANDER AGÊNCIA 4058, CONTA CORRENTE 13000833-9, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 029/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018**, neste ato representada pela Sra. **WANESSA FRANKLIM LEANDRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.811.984-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de máquinas e equipamentos de escritório para proporcionar o bom adiantamento das variadas atividades desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, especificamente pela Diretoria de Gestão Ambiental.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora multifuncional colorida com reservatório de tinta. Resolução máxima de impressão 5.760 X 1.440dpi tamanho A4, velocidade de impressão 33ppm em preto e 15ppm em cores, resolução ótica 122 x 2400dpi. Wi-fi, capacidade de entrada de bandeja: 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 de papel A4 de saída. Sistema Windows XP/XP	UND	EPSON	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00



	PROFISSIONAL x 64 EDITION,VISTA 7, 8 E 8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X.BIVOLT.					
02	Microcomputador com a seguinte especificação: Processador 2 núcleos com frequência de 3.46 GHZ e memória cache de 4 MB, 8 GB de memória RAM DDR3 - HD de no mínimo 500 GB, gravador DVD-monitor LED de no mínimo 18,5 polegadas,- teclado e mouse e caixas de som- gabinete ATX-SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO. Alimentação: Fonte 110/220 (BIVOLT).	UND	MEGA	03	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00
04	Estabilizador de 1.000 V.A	UND	BMI	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00
05	Tela de projeção com tripé - tela de projeção 100", tecido: vinil convencional 10, fixação: independente sustentação por tripé; enrolamento automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; baltura total aproximada 2,20 M dimensão da área de projeção: máximo (AXL): 1,95 X 1,80M; Mínima (AXL): 1,20 X 1,80M.	UND	BENQ	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
06	Tinta Ecotank PRETO t 664120AL	UND	EPSON	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
07	Tinta Ecotank AMARELO T 664420AL	UND	EPSON	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00
08	Tinta Ecotank MAGENTA T664320AL	UND	EPSON	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00
09	Tinta Ecotank CIANO T664220AL	UND	EPSON	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00

**VALOR**

**TOTAL:**

**10.070,00**

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de



as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas



relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações





estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o



cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 029/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 015/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 10 de maio de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Geraldo Francisco da Silva Junior**  
**CONTRATANTE**

---

**ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME**  
**Wanessa Franklim Leandro**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FONDLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 20.906.804/000161, com sede à Rua Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1396, sala 08 Rasa e Silva Center, Graças, Recife/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 066/2018 - Pregão Presencial nº 041/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Rivson de Castro e Souza**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.618.914-10, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando eventual aquisição de Kit's educacionais de conscientização para combate à dengue para atender a Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Und	marca	Quant	V. unit.	Valor total
01	Kit Educacional OLÍMPIADAS DE COMBATE À DENGUE - Projeto cidadania, aprender brincando, contendo os seguintes materiais: jogo de tabuleiro, jogo de quebra-cabeças, jogos de memória, livro com informações sobre a dengue a chycungunha e suas formas de combate, revistas educativas: ISBN: 978-85-63605-00-9.	KIT	Novamente cultura	1000	R\$ 49,99	R\$ 49.990,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 49.990,00</b>	



**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/05/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de





preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do





serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um**



**por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 066/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 041/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 14 de maio de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**FONDLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Rivson de Castro e Souza  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato, pelo Sr. **CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 390.804.125-20, RG nº. 6923195-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Inácio de Sá, nº. 180, nesta cidade de Salgueiro/PE e, ainda, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TAMBORIL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Osvaldo Cruz, n.º 743, BR 232 KM 260, Sucupira, na cidade de Arcoverde-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.150.125/0001-14, Conta Bancária: BRANCO BRADESCO (237) AGÊNCIA 3210-7, CONTA CORRENTE 9936-8. BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0068-X, CONTA CORRENTE 2012-5, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 060/2018 - Pregão Presencial nº 037/2018**, neste ato representada pela Sra. **ELIZABETE BARBOSA DE SANTANA DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 658.717.074-91, residente e domiciliado na cidade de Arcoverde, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de veículo automotor de passeio 0km e veículo automotor de passeio 0km tipo Pick Up cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	veículo de passeio, motorização mínima 1.0, 04 portas, sistema operacional de absterimento de combustível - flex (gasolina ou álcool), freios - "abs/ebd, capacidade para 05 pessoas (passageiro e motorista), ano de fabricação/modelo: 2018/2018 airbag duplo, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, apoios de cabeça traseiros, direção hidráulica, câmbio manual de 05 velocidades, banco do motorista com ajuste de altura, rodas de aço aro 14", preparação para o	UND	CHEVROLET	05	R\$ 43,350,00	R\$ 216.750,00



	<p>sistema de som, antena do teto, desembaçador de vidro traseiro, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos, jogo de tapete de borracha interna. capacidade de mínima de porta malas: 280 litros. cor (preferencialmente) branca.</p>					
02	<p>Veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero km; ano de fabricação modelo 2017/2018 - fabricação nacional; combustível/ diesel; 04 portas/ capacidade para 05 lugares/ câmbio de 05 marchas à frente e 01 a ré (manual)/ potência do motor; 2.8/ tração: 4x4/200 CV/Airbag duplo / Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração / Sistema de deslizamento limitado de diferencial /Sistema de freios com ABS nas 04 rodas, sistema de frenagem /moldura de proteção lateral/ Para-choques na cor do veículo/Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo /Direção Elétrica/ Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave/ rodas de alumínio Aro 16"/Conjunto de alto falantes - 2 unidades e 2 tweeters/ Sistema de som Radio AM/FM estéreo, MP3 player, Entrada USB e Aux-in, Conexão Bluetooth para Celular/Regulagem de altura dos faróis/lanterna de neblina. Demais itens de segurança determinado pelo CONTRAN</p>	UND	CHEVROLET	02	R\$ 136.500,00	273.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 489.750,00**

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo**



**máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

– Certidão de Regularidade com o FGTS. **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais. **V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   $I = 0,0001644$  365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e edital de licitação. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a





conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:**

- 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pela secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** O objeto deste certame deverá ser entregue ser entregue na sede da Prefeitura Municipal/Diretoria de Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiverem presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais



cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no edital; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 060/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 037/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 15 de maio de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**TAMBORIL VEICULOS LTDA  
ELIZABETE BARBOSA DE SANTANA DANTAS**



**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 023/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, n.º 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 064/2018 - Pregão Presencial nº 040/2018**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento de Cartuchos novos (Toner), atendendo solicitação expressa da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623F/MLT-D105L.	UND	PREMIUM	92	R\$ 64,00	R\$ 5.888,00
02	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405FW / MLT-D101S.	UND	PREMIUM	311	R\$ 40,00	R\$ 12.440,00
06	TONNER COMPATÍVEL PARA SAMSUNG LASER 4521 PRETO	UND	PREMIUM	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
12	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP	UND	PREMIUM	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00



	LASERJET COLOR CP1215 / BLACK.					
13	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET COLOR CP1215 / YELLOW.	UND	PREMIUM	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
14	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET COLOR CP1215 / CIANO..	UND	PREMIUM	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
15	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET COLOR CP1215 / MAGENTA.	UND	PREMIUM	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
17	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMFSUNG MLT - D111S	UND	PREMIUM	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.228,00</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles





praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao



processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** –



Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1; III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 064/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 040/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de maio de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**INFOMAXX LTDA - ME**  
**ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**  
**FORNECEDORA**



**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 024/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 22.536.271/0001-07, com sede à Rua Major Raimundo de Sá, 20, Santo Antônio, Salgueiro/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 064/2018 - Pregão Presencial nº 040/2018**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALENCAR SAMPAIO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.346.434-12, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento de Cartuchos novos (Toner), atendendo solicitação expressa da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P3015 / 55A..	UND	MASTER PRINT	48	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
04	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA RICOH AFICIO MP 201 SPF / 1170D/S15/LD015.	UND	MASTER PRINT	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
05	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA LEXMARK X652DE / X651H11L	UND	MASTER PRINT	36	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
07	TONER COMPATÍVEL P/	UND	MASTER PRINT	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00





	IMPRESSORA HP LASERJET P1102W/ 85A.					
08	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DN / 80A.	UND	MASTER PRINT	47	R\$ 42,00	R\$ 1.974,00
09	CARTUCHO/REFIL P/ IMPRESSORA EPSON L220 / BK C664 CIANO.	UND	MASTER PRINT	05	R\$ 5,50	R\$ 27,50
10	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1105 / 35A.	UND	MASTER PRINT	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
11	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA RICOH MP2001.	UND	MASTER PRINT	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
16	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665L / MLT- D104S.	UND	MARTER PRINT	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 22.326,50</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo



com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)**



Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das



demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 064/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 040/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de maio de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME**  
**José Alencar Sampaio Neto**  
**FORNECEDOR**



**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 025/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 - Santo Antônio - Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43, portadora da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ex. Combatente Otoni Ferreira Silva, nº 112, Bairro: Santo Antônio, Salgueiro - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 22.536.271/0001-07, com sede à Rua Major Raimundo de Sá, 20, Santo Antônio, Salgueiro/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALENCAR SAMPAIO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.346.434-12, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora com Tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, memória padrão 64 MB, velocidade máxima em preto (ppm) A4: 30 ppm /Carta: 32 ppm, resolução (máxima) em dpi de até 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja de papel 250 folhas, interface de rede embutida: Wireless e Ethernet, emulação PCL6 & BR-Script3 volume máximo de ciclo mensal 10.000 páginas, Fax com Transmissão de aproximadamente 2,5 segundos por páginas, memória de página de fax (máxima) até 500 páginas, discagem rápida, velocidade	UND	BROTHER	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00



	do modem 33.6 Kbps, duplex automático para Fax, Cópia de identidade (ID Card), Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade, cópia sem uso do PC, capacidade do ADF 35 folhas, velocidade da cópia em preto até 30 com, ampliação/redução, 25%-400%, agrupamento de cópias (2 em 1), cópia duplex automática, scanner de mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), Formatos de arquivo, TIFF/ BMP/ MAX/ JPG/ PDF/ Secure PDF/ PNG/ XPS. ADF 35 folhas. Resolução interpolada, Até 600 x 2400 dpi. Digitalizar para, Email, Imagem, OCR, Arquivo, Email Server (download), FTP, Microsoft, SharePoint. Digitalização duplex automática.					
02	Impressora com Tecnologia de impressão injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), tamanho mínimo de gotícula de tinta de 3 picolitos, rendimento da tinta: 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas, resolução máxima de impressão até 720 x 720 dpi, área máxima de impressão: 21,6 cm (largura) x 111 cm (largura), velocidade de impressão ISO: Preto 8,5 ISO ppm e colorida 4,5 ISO ppm <sup>2</sup> . Com Kit inicial contendo todas as cores necessárias para funcionamento.	UND	EPSON	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 28.500,00</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Contrato após a emissão de pedido de fornecimento feito pela Secretaria, a qual deverá ser assinado pela FORNECEDOR (A) no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da



comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDOR; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos



causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução





desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 028/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 014/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às





Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 25 de maio de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME**  
**José Alencar Sampaio Neto**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 026/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 - Santo Antônio - Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43, portadora da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ex. Combatente Otoni Ferreira Silva, nº 112, Bairro: Santo Antônio, Salgueiro - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IURY MARCELO CALDAS DE BARROS 10172145490**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **CARBON & TECNOLOGIA**, com sede na Av. Conrado Ferraz, n.º 1103, Centro, na cidade de Cabrobó-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.864.065/0001-67, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018**, neste ato representada pelo Sr. **IURY MARCELO CALDAS DE BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.721.454-90, residente e domiciliado na cidade de Cabrobó-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Estabilizador 300va, tensão de entrada 115/220v~, tensão saída 115 v~. Corrente nominal 2,6/1,4 a, máxima proteção de surto 276j, máxima proteção de pico 4500 a, tensão de operação 175v~, rendimento 93%, frequência 60 hz, grau de proteção ip00, 4 saídas padrão nbr 14136, faixa de temperatura 0-40°C	UND	BMI	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 750,00</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/05/2018. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** - A Secretaria Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata,



ressalvada à FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Contrato após a emissão de pedido de fornecimento feito pela Secretaria, a qual deverá ser assinado pela FORNECEDOR (A) no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base



nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDOR; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida e no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas àsm ultas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato





refazimento dos mesmos;**8)Da Execução:****a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no**subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;**III– Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer





das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 028/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 014/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 25 de maio de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**IURY MARCELO CALDAS DE BARROS 10172145490**  
**Iury Marcelo Caldas de Barros**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 027/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 - Santo Antônio - Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43, portadora da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ex. Combatente Otoni Ferreira Silva, nº 112, Bairro: Santo Antônio, Salgueiro - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, n.º 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Auto transformador para uso em equipamentos eletroeletrônicos em geral, entrada 220v, saída 110v, potência 2.000 va, com entrada e saída padrão nbr 14136	UND	FORCE LINE	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.250,00</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** - A Secretaria Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese



de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Contrato após a emissão de pedido de fornecimento feito pela Secretaria, a qual deverá ser assinado pela FORNECEDOR (A) no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o



solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDOR; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida e no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da





**CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata,





tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 028/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 014/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 25 de maio de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**INFOMAXX LTDA - ME**  
**ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 071/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 028/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 - Santo Antônio - Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43, portadora da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ex. Combatente Otoni Ferreira Silva, nº 112, Bairro: Santo Antônio, Salgueiro - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**, Secretária de Educação, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME**, CNPJ nº 69.942.019/0001-53, com sede à Rua José Taveira, s/n, Centro, Cedro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 071/2018 - Pregão Presencial nº 046/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF nº 470.709.274-87, CI nº 2989368, residente à Rua Antônio Mendes de Souza, 125, Centro, Cedro-PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO - para eventual contratação de empresa para serviços de CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, nos estabelecimentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas Unidades e Secretaria Municipal de Educação, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural, Sede da Secretaria e Depósito de material de consumo e equipamentos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 Lote	<b>PARA ZONA URBANA:</b> SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO, EFICAZ NO COMBATE AOS INSETOS RESTEIROS E VOADORES, O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ	M <sup>2</sup>	29.144 M <sup>2</sup>	R\$ 2,83	R\$ 82.477,52



	INCLUIR AS CAIXAS DE ESGOTO E TELHADOS, CASO HAJA PRESENÇA DE CUPIM. (APLICAÇÕES INTERNAS E ARREDORES)				
<b>02 Lote</b>	<b>PARA ZONA RURAL:</b> SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO, EFICAZ NO COMBATE AOS INSETOS RESTEIROS E VOADORES, O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR AS CAIXAS DE ESGOTO E TELHADOS, CASO HAJA PRESENÇA DE CUPIM. (APLICAÇÕES INTERNAS E ARREDORES)	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>10.984 M<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 3,96</b>	<b>R\$ 43.496,64</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
	<b>Lote 03</b>				
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO <b>BOLSA FAMÍLIA</b> . ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 602, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	M <sup>2</sup>	89	R\$ 0,43	R\$ 38,27
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO <b>CSU/CRAS I / SCFV</b> . ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES ,Nº1200, DIVINO ESPÍRITO SANTO.	M <sup>2</sup>	9.659	R\$ 0,43	R\$ 4.153,37
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO <b>CREAS</b> . ENDEREÇO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA.	M <sup>2</sup>	428	R\$ 0,43	R\$ 184,04
4	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO <b>CRAS II</b> . ENDEREÇO: PRAÇA CEUS	M <sup>2</sup>	3.314	R\$ 0,43	R\$ 1.425,02
5	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> . ENDEREÇO: AVENIDA AURORA DE CARVALHO ROSA, 1822, ANTO ANTONIO.	M <sup>2</sup>	668	R\$ 0,43	R\$ 287,24



<b>VALOR TOTAL DESTA ATA</b>	<b>R\$ 132.062,10</b>
------------------------------	---------------------------

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 24/05/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Educação e Fundo Desenvolvimento Social**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Educação e Fundo Desenvolvimento Social**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio.** Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos



serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo as Secretarias promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretarias deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretarias poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Secretarias poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1) Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital, em conformidade com o ANEXO III; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; 4) Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; 6) Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação/ Fundo de Ação Social; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Educação ou Ação Social; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10) Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 11) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DESENVOLVIMENTO SOCIAL - a: 1)****





Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação/Ação Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretarias, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação/Ação Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir



eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 071/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 046/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 05 de junho de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**Fundo Municipal de Educação**  
**MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**  
**CONTRATANTE**

---

**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME**  
**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 057/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 086/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 029/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada 06, n.º 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.061.057/0001-75, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 086/2018 - Pregão Presencial nº 057/2018**, neste ato representada pela **Sr. EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.713.814-76, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ com 90,0mcg de vit. A e sódio de 28,0 mg por porção de 20g - <b>embalagem de 400gr</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	72	MARATA	R\$ 3,65	R\$ 262,80



02	<p>AÇÚCAR CRISTAL – 1ª qualidade e/ou tipo “A” (origem vegetal, sacarose de cana de açúcar), na cor branca, embalagem em polietileno, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; atender a portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. <b>Embalagem com 1 kg.</b></p>	KG	4320	SAFRA BRASIL	R\$ 2,05	R\$ 8.856,00
03	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, 100% (cem por cento) natural, composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia, em frascos com 100 ml, sem glúten, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.</p>	Unidade	14	MARATA	R\$ 1,35	R\$ 18,90
04	<p>ARROZ, classe: longo fino, Tipo 1, subgrupo: parbolizado com no mínimo 3,0 g de proteínas por porção de 50 g do produto - <b>embalagem de 1kg</b>, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;</p>	Quilograma	432	SUPERAL	R\$ 2,38	R\$ 1.028,16



05	BISCOITO DOCE TIPO MARIA com pré - embalagem - <b>pacote de 400 gr.</b> feita com farinha de trigo, açúcar, óleo, e essência de baunilha, embalagem plástico em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto, com teor de sódio de no máximo 154 mg, por porção de 30 gr, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	960	VITAMASSA	R\$ 2,94	R\$ 2.822,40
06	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER c/ pré-emb. - <b>pct de 400 gr.</b> embalagem plástico em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto, com teor de sódio de no máximo 220 mg, por porção de 30 gr, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	960	VITAMASSA	R\$ 2,65	R\$ 2.544,00





07	BOMBOM TIPO BOLA, com recheio a base de castanha de cajú, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20 e 25gr, <b>pacote com 50 unidades</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	1200	SONHO DE VALSA	R\$ 0,45	R\$ 540,00
08	CAFÉ – tipo forte, torrado, moído e embalado a vácuo. 1ª qualidade com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Embalagem de 1ª qualidade, <b>contendo 250gr</b> , validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	3600	NORDESTINO	R\$ 5,05	R\$ 18.180,00
09	CALDO DE CARNE em pó Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. <b>Embalagem de 1kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	60	KITANO	R\$ 6,25	R\$ 375,00



10	CALDO DE GALINHA – em pó Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. <b>Embalagem de 1kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	60	KITANO	R\$ 6,25	R\$ 375,00
11	CANJICA (PÓ PARA PREPARO) - <b>embalagem de 200gr</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	24	SÃO BRAZ	R\$ 1,70	R\$ 40,80
12	COLORAL, a granel, <b>pacote de 1 kg</b> , com pré embalagens de 100gr, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	24	NORDESTINO	R\$ 6,35	R\$ 152,40
13	CREME DE LEITE ESTERILIZADO, <b>embalagem de 200gr</b> , com registro do S.I.F, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	24	CCGL	R\$ 2,28	R\$ 54,72



14	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, acondicionado em <b>lata com 280 gr</b> (peso líquido) e 200 g (peso drenado), original de fábrica. Apresentar latas sem ferrugens, arranhões, amassado e estufamento, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	24	GOIAIS VERDE	R\$ 0,91	R\$ 21,84
15	EXTRATO DE TOMATE <b>embalagem 370g</b> . Classificação: simples concentrado, sendo tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Pura polpa de tomate de primeira qualidade, concentrado. Ingredientes – tomate, sal e açúcar, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade na embalagem cartonada de multicamadas, impressa, sem arranhões, amassados e estufamentos. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	60	BONARE	32,00	1.920,00
16	FARINHA DE MANDIOCA com proteínas de 1,0gr, fibra alimentar 3,2 gr. Tipo 1, classe branca e subgrupo fina, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, <b>com 1 kg</b> , aspecto brilhoso, liso, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas; livre de umidade e fragmentos estranhos com validade para 12 meses. Embalagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	60	VALIOSO	2,35	141,00



17	<p>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, enriquecida com ferro e ácido fólico, com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca; obtida pela moagem exclusivamente de grãos de trigo desgerminados, são e limpos, livre de sujidades e materiais terrosos; com teor máximo de umidade de 14%; deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprios; ser obtida a partir do cereal limpo. <b>Embalagem de 1 kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;</p>	Quilograma	24	BOA SORTE	2,70	64,80
18	<p>FEIJÃO BICO DE OURO- tipo 1 , valor calórico de 335 kcal, proteínas 20 g, carboidratos 60, numa porção de 100 g, permitido 2% de impurezas, <b>embalagem de 1 kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.</p>	Quilograma	240	VALIOSO	1,97	472,80



19	FEIJÃO CORDA, tipo 1, permitindo 2% de impurezas, <b>embalagem de 1 kg</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	240	VALIOSO	4,40	1.056,00
20	FEIJÃO PRETO tipo 1, classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em <b>embalagens de 1kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	Quilograma	120	VALIOSO	3,02	362,40
21	FLOCOS DE MILHO pré-cozido – <b>embalagem plástica de 500gr</b> , flocão, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	Quilograma	360	NORDESTINO	1,62	583,20





22	LEITE EM PÓ INTEGRAL - <b>embalagem 200 gr.</b> Produto obtido por desidratação de leite de vaca, mediante processo tecnológico adequado. Instantâneo. Com proteína de 6,8g e sódio menor que 96mg por porção de 26g. Rendimento mínimo de 1,5 litros, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	480	CCGL	4,75	2.280,00
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI, vitaminado - <b>embalagem de 500gr</b> , massa sem ovo, com no mínimo 0,8 mg de ferro por porção. Livre de mofo e umidade, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	360	ALIANÇA	1,95	702,00
24	MAIONESE, <b>tipo refil de 200gr</b> (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essências de limão e mostarda), de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; Prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega do produto	Unidade	24	SOYA	2,05	49,20



25	MARGARINA cremosa com sal - <b>embalagem de 250 gr</b> , sódio menor que 120mg e teor de vitamina A maior que 40 mcg por porção. Prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega do produto, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	72	PRIMOR	2,00	144,00
26	MILHO DE MUNGUZÁ (grupo: misturado, subgrupo: despeliculada, classe: amarela, tipo: 1), milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. <b>Pacote com 500gr</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	60	TODO BOM	2,00	120,00
27	MILHO DE PIPOCA (grupo: duro, classe: amarelo, tipo: 1) - <b>pacote de 500gr</b> . Embalagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	24	TODO BOM	2,30	55,20



28	MILHO VERDE EM CONSERVA, <b>Embalagem tipo refil ou caixa Tetra Brink de 200gr</b> em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas. a embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, o produto deverá conter registro no ministério da agricultura de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	24	GOIAS VERDE	0,88	21,12
29	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; embalagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso liquido 900ml - <b>embalagem plástica de 900 ml.</b>	Unidade	60	CONCORDIA	5,20	312,00
30	QUEIJO PARMESÃO, ralado, <b>embalagem com aproximadamente 100gr</b> , produto próprio para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	ISIS	2,55	153,00



31	REFRIGERANTE bebida não alcoólica, não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. <b>Sabor guaraná.</b> <b>Embalagem de 2 litros</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	SCHIN	4,25	255,00
32	REFRIGERANTE bebida não alcoólica, não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. <b>Sabor laranja.</b> <b>Embalagem de 2 litros</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	SCHIN	4,25	255,00
33	REFRIGERANTE bebida não alcoólica, não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. <b>Sabor limão.</b> <b>Embalagem de 2 litros</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	SCHIN	4,25	255,00



34	REFRIGERANTE bebida não alcoólica, não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. <b>Sabor noz-de-cola. Embalagem de 2 litros</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	SCHIN	4,25	255,00
35	SAL REFINADO, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg com 25 mcg de iodo por porção de 1 g do produto).	Quilograma	120	PREMIUM	0,70	84,00
36	SARDINHA ao molho de tomate - <b>embalagem com peso líquido de 132 gr e peso drenado de 88 gr</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	240	88	2,95	708,00
37	SUCO CONCENTRADO DE CAJU engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem	Garrafa	360	IMPERIAL	2,10	756,00





	benzoato de sódio.					
38	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	IMPERIAL	2,26	813,60
39	SUCO DE CAIXINHA, sabor laranja, <b>embalagem com 200 ml</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	360	DA FRUTA	0,79	284,40
40	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	IMPERIAL	2,26	813,60



41	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	IMPERIAL	2,99	1.076,40
42	SUCO CONCENTRADO DE UVA engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	IMPERIAL	2,66	957,60
43	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, <b>embalagem de 100gr</b> a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem. contendo data de validade e vencimento, informações nutricionais e do fabricante impresso de forma clara.	Pacote	120	NORDESTINO	0,80	96,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.318,34</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/06/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo



de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja



interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa





aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 086/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 057/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.





Salgueiro, 07 de junho de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI  
Evandro dos Santos Silva  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 – Santo Antônio – Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES** brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43 e portador da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro e do outro lado a empresa **CLUADIJONAS PEREIRA DE LIMA REFRIGERAÇÃO ME**, CNPJ nº 14.854.969/0001-34, Inscrição Estadual nº 0470421-50, com sede à Av. Miguel Nunes de Souza, nº 105 – São Cristóvão em Serra Talhada, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 075/2018 - Pregão Presencial nº 050/2018**, neste ato representada pelo Sr. **CLUADIJONAS PEREIRA DE LIMA**, CPF nº 093.258.264-88, CI nº 04936273136, residente à Dr. Ivan Solto de Oliveira, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR Condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças componentes e acessórios por outras novas e originais e recarga de Gás refrigerador, pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS, inclusos 02 metros de tubulação, fiação da unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC, base metálica com pintura epóxi e parafusos para fixação da unidade interna e externa. Incluindo instalação elétrica para caixa astop do ar condicionado incluso todo material necessário (Fios 2,5mm e canaletas)	Serviço	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
2	Manutenção de ar condicionado Split e janela para limpeza com lavagem e desmontagem da unidade interna para limpeza dos componentes turbinas, calha e carenagem plástica e limpeza com jateamento de água na unidade externa	Serviço	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00



3	Substituição de peças (relê, capacitor e sensores de temperatura e degelo - incluso peças)	Serviço	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	Recarga de Gás R-22 (incluso material)	Serviço	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 6.075,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 16/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando



as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.**

\_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira



responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86





e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 075/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 050/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 04 de junho de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES  
CONTRATANTE**

---

**CLUADIJONAS PEREIRA DE LIMA REFRIGERAÇÃO ME  
CLUADIJONAS PEREIRA DE LIMA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 031/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTAL CENTRAL LTDA ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 05.164.152/0001-43, com sede à Praça Pio XII, nº 225, Centro, Petrolina/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 081/2018 - Pregão Presencial nº 055/2018**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO DE BARROS LINS NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.691.934-25, residente e domiciliado na cidade do Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL 3% C/ VASO C/ 50 Descrição: ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRICTOR FELIPRESSINA associado com cloridrato de felipressina 0,03u.i/ml, solução injetável estéril, aplicação uso odontológico, caixa com 50 tubetes, com êmbolo siliconizado, de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Sugestão de marca comercial DFL, de qualidade igual ou superior..	CAIXA	CRISTÁLIA	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00



2	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRITOR; TUBETES DE PLÁSTICO.	CAIXA	SS WHITE	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADOS EM TUBETES COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. CAIXA COM 50 TUBETES. REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	DFL	100	R\$ 91,25	R\$ 9.125,00
4	SISTEMA ADESIVO UM ÚNICO PASSO (FRASCO 6G) PARA ESMALTE E DENTINA - Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizável, com nanotecnologia, de frasco único com primer e adesivo, solvente a base de água e álcool, com espessura de película em torno de 7 µm, com alta força de adesão, Frasco 6 gramas.	FRASCO	3M	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL 12 G	POTE	DFL	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	VIGODENT	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
21	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA	UNIDADE	AFF	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
23	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	PREVEN	40	R\$ 1,34	R\$ 53,60
24	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO -(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE;	UNIDADE	MEDFIO	7	R\$ 0,59	R\$ 4,13



25	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	MEDFIO	9.000	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
28	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UNIDADE	PROCARE	150	R\$ 27,75	R\$ 4.162,50
29	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UNIDADE	PROCARE	20	R\$ 27,75	R\$ 555,00
33	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL	UNIDADE	DFL	120	R\$ 3,03	R\$ 363,60
34	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	JARC	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
36	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA, POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	LABOR IMPORT	5	R\$ 24,45	R\$ 122,25
37	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	LABOR IMPORT	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
42	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO C/ INDICADOR QUÍMICO, 15 CM X 100M, PARA EMBALAR MATERIAL.	UNIDADE	ZERMATT	200	R\$ 54,90	R\$ 10.980,00
43	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT, TIPO MEDSTÉRIL, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO.	UNIDADE	ZERMATT	200	R\$ 109,50	R\$ 21.900,00
45	PEDRA DE AFILAR INSTRUMENTAL TIPO ARKANSAS GRANULAÇÃO FINA /UN	UNIDADE	JON	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBET PE SOTUZA CORDEIRO  
 Acesso em: https://www.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?Codigo\_documento=b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add



47	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO ' BULK FILL ', ASPECTO FÍSICO FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE	UNIDADE	FGM	100	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
48	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA	UNIDADE	FGM	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
59	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	PREVEN	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
65	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA METACRILATO, ASPECTO FÍSICO RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA C/ 3 G	UNIDADE	VILLEVIE	40	R\$ 14,85	R\$ 594,00
66	PASTA Á BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA INDICADA PARA TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES.	UNIDADE	SS WHITE	5	R\$ 44,18	R\$ 220,90
68	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA F1, CX C/ 72 UNIDADES	UNIDADE	DENTSPLY	130	R\$ 41,70	R\$ 5.421,00
70	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTEADICIONAL PRIMER + GLAZER	UNIDADE	FGM	40	R\$ 46,10	R\$ 1.844,00
71	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	UNIDADE	BIOTÊXTEL	1.900	R\$ 10,49	R\$ 19.931,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBET DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesse em: [https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add](https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add)





72	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 25 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	UNIDADE	MEDFIO	9.000	R\$ 0,86	R\$ 7.740,00
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	UNIDADE	DESCARPAC K	2.000	R\$ 16,45	R\$ 32.900,00
75	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA-	UNIDADE	DESCARPAC K	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
78	ORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APIROGÊNICA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	FRESENIUS KABI	360	R\$ 3,03	R\$ 1.090,80
79	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) 15 ML	UNIDADE	SS WHITE	20	R\$ 7,89	R\$ 157,80
80	CARIOSTÁTICO contendo diamino fluoreto de prata 12%- frasco com 12 ml.	FRASCO	BIODINÂMICA	10	R\$ 18,36	R\$ 183,00
82	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA, TIPO MC SPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMEROS: 55 E 60, COMPRIMENTO 25mm, CONDENSADOR TERMOMECÂNICO E COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS. (SIMILAR A MARCA MAILLEFER ). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4un.	CAIXA	DENTSPLY	50	R\$ 134,50	R\$ 6.725,00
85	SUGADOR CIRÚRGICO (PARA SANGUE) EM RESINA TERMOPLÁSTICA; EMBALAGEM CAIXA C/ 20 UNIDADES DESCARTÁVEL.	CAIXA	MAQUIRA	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBER DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesso em: https://cetes.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\_documento=b268a28e-0769-47a1-8346-067ac34508add



87	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 1ª SÉRIE, COMPONENTES C/CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	DENTSPLY	80	R\$ 153,80	R\$ 12.304,00
88	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 2ª SÉRIE, COMPONENTES C/CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	DENTSPLY	50	R\$ 153,80	R\$ 7.690,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 173.592,08</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/06/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ;  
Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo



Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de





qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 19 de junho de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**DENTAL CENTRAL LTDA ME  
GERALDO DE BARROS LINS NETO  
FORNECEDOR**





**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 032/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-0001-00, com sede à Rua Santa Rosa, nº 960, Selesianos, Juazeiro do Norte/CE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 081/2018 - Pregão Presencial nº 055/2018**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.631.833-04, residente e domiciliado na cidade do Juazeiro do Norte/CE -PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/ 250 G.	POTE	MAQUIRA	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1090	UNIDADE	FAVA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
8	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702 HL - EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, RESISTENTE A VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO TANTO EM ESTUFA QUANTO EM AUTOCLAVE.	UNIDADE	ZHERMA CK	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00



9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1033	UNIDADE	FAVA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035	UNIDADE	FAVA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1036	UNIDADE	FAVA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011	UNIDADE	FAVA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	UNIDADE	FAVA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015	UNIDADE	FAVA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	UNIDADE	FAVA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM COLAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1024	UNIDADE	FAVA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
22	SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA , 0,12% Frasco com 1 Litro.	FRASCO	RIOQUI MICA	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00



27	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA; FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL; TIPO PERIAPICAL SIMPLES; VELOCIDADE 'F'; TAMANHO: COMPRIMENTO 35mm e LARGURA de 22mm; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	KODAK	30	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
30	SOLUÇÃO, FIXADOR DE FILME DE RAIOS 'X' ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475ML.	FRASCO	KODAK	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
35	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G	UNIDADE	IODONTOSUL	18	R\$ 3,25	R\$ 58,50
44	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO.	UNIDADE	MAQUIR A	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
50	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL Nº 2 - MACIO E GRANDE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	SSPLUS	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
54	CLOREXIDINA - CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, FRASCO 1000ML.	FRASCO	RIOQUIMICA	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
60	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G.	UNIDADE	RIOQUIMICA	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
69	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER. COM MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. PARA ACABAMENTO PROXIMAL EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. 4MM X 170MM. COM CENTRO NEUTRO E DUAS GRANULAÇÕES (MÉDIA E FINA). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES.	CAIXA	PREVEN	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	UNIDADE	FAVA	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$13.779,50</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/05/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de**



**02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da





prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e



da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 19 de junho de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME  
JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 10.647.227/0002-68, com sede à Rua Major Antônio Rufino, nº 1105, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 081/2018 - Pregão Presencial nº 055/2018**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO SÁ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.779.444-35, residente e domiciliado na cidade do Juazeiro do Norte/CE -PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	PROCARE	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00



63	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5%GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO,ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	UNIDADE	ITAJÁ	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
73	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	DESCARP ACK	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
86	ALGODAO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA.	ROLO	NATHALY A	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.789,10</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/05/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente





designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{6}$   $I = \frac{(6/100)}{6}$   
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de



ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual



estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o



**Processo licitatório nº 081/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lês são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 19 de junho de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**TUPAN SAÚDE CENTER LTDA  
FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO SÁ  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 034/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 18.063.588/0001-98, com sede à Rua Antônio Angelim, nº 421, Santo Antônio, Salgueiro/CE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 081/2018 - Pregão Presencial nº 055/2018**, neste ato representada pelo Sr. **SHEYLA POLIANA DE LIMA AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.823.844-05, residente e domiciliado na cidade do Juazeiro do Norte/CE -PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÀXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ / LÍQUIDO, USO CURATIVO PROVISÓRIO/FORRAMENTO CAVIDADES, TIPO CIMENTO IRM II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, FRASCO COM 38 GRAMAS/LÍQUIDO, FRASCO COM 15 ML, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	FRASCO	BIODINA MICA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
19	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA	POTES	MAQUIRA	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00





20	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G, BAIXA ABRASIVIDADE E SABOR TUTTI-FRUTTI E MORANGO E FLUOR ATIVO, TUBO COM C/ 50 G.	UNIDADE	ICEFRESH	700	R\$ 1,38	R\$ 966,00
26	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, OCLUSAL, 7,5 CM X 5 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	CARESTEN	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
31	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO , PARA USO PROFISSIONAL, NEUTRO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO COM 200ML.	FRASCO	IODONTO SUL	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
32	FORMOCRESOL, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL FIXADOR PARA POLPAS VIVAS FRASCO COM 10 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	BIODINAMICA	18	R\$ 3,98	R\$ 71,64
38	FITA MATRIZ METALICA EM AÇO INOXIDAVEL MALEAVEL, MEDIDAS: 5MMX 0,05MM X 0,5 M (L X E X C). MARCAS DE REFERENCIA: FAVA, TDV OU SIMILAR.	UNIDADE	BIODINAMICA	300	R\$ 1,50	R\$ 240,00
39	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO DENTES POSTERIORES / AMÁLGAMA E RESINA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 7MM	ROLO	BIODINAMICA	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
40	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC.	UNIDADE	MAQUIRA	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
41	PAPEL, NOME PAPEL - (PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO).	UNIDADE	BIODINAMICA	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
46	PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO AMANHO APROXIMADO DE 15,5CM. INSTRUMENTO DE USO EXCLUSIVO PARA ODONTÓLOGOS AUXILIANDO NO PREPARO DO CANAL CAVITÁRIO, DEVENDO SER USADO SOMENTE PARA O TRANSPORTE E INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA PELO PROFISSIONAL DE ACORDO COM SUA HABILIDADE E CONHECIMENTO CIENTÍFICO. ESTERILIZÁVEL EM	UNIDADE	MAQUIRA	80	R\$ 7,10	R\$ 568,00



	AUTOCLAVE A 134 C.					
49	REVELADOR PARA RAIOS ODONTOLÓGICO C/ 475mL	UNIDADE	CARESTEN	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
51	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS. TIPO: PVC ESTICÁVEL PRODUZIDO EM PVC. DIMENSÕES: 28CM DE LARGURA, 30 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 ROLO	ROLO	BANDEIRANTE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
52	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR	UNIDADE	MAQUIRA	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
53	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 2,0% P/ DESINFECÇÃO DE CAV. 100ML	UNIDADE	BIODINAMICA	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
56	TAÇA DE BORRACHA, MATERIAL DE BORRACHA, COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, USO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	MMICRODONT	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
57	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
58	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-4MM. FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAS E RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO PACOTE.	PACOTE	BIODINAMICA	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
62	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNIDADE	JALES	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
64	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA CURTA 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	SKY	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00



67	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO F1, TIPO PRINCIPAL, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTAPER	UNIDADE	DENTSPLY	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
76	KITS DE BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, KIT COM 7 (SETE) PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO FINO, SENDO AS BROCAS N. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195).	KIT	MICORDO NT	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
77	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	BIODINAMICA	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
83	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, ÁGUA DESMINERALIZADA.	UNIDADE	MAQUIRA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
84	Pontas Capillary tips, cor amarela caixa com 20 unidades.	CAIXA	ULTRADE NTE	100	R\$ 40,00	R\$4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.030,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/05/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência



de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será



atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** –





Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 19 de junho de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

**HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME  
SHEYLA POLIANA DE LIMA AMARAL  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 099/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 22.536.270/0001-07, com sede à Rua Coronel Romão Sampaio, nº 349, Centro, Salgueiro/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 099/2018 - Pregão Presencial nº 068/2018**, neste ato representada pelo Sr. **José Alencar Sampaio Neto**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de móveis de escritório, eletrônicos e eletrodomésticos, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
<b>1</b>	Leitor de Código de Barras - Tipo Manual, Feixe de Luz Bidirecional, Fonte de Luz Laser 650 nm, Velocidade de Leitura 100 P/S, Interface USB, Garantia Mínima de 12 Meses.	1	GOLDENT EC	R\$ 330,00	R\$ 330,00
<b>11</b>	Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, 220 volts, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. garantia de um ano	14	KARINA	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00



17	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS Estante desmontável de aço SAE 1010/1020 (chapa 20 para estrutura e chapa 26 para prateleiras) com 6 (seis) prateleiras removíveis e ajustáveis (espessura mínima de 0.90 mm e capacidade de 25kg por prateleira) fixadas por parafusos e porcas. Prateleiras com dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores. Estrutura com 04 (quatro) colunas em perfil L de 30 x 30 mm. Reforço em X nas laterais e no fundo. Local de entrega, descritivos, quantidades e condições gerais estão descritas no anexo I do edital, favor consultar para maiores informações.	20	Elite Aço	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
21	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2: processador com 4 (quatro) ou 2 (dois) núcleos e frequência mínima de operação de 2.7 GHz, com cache mínimo de 6MB e arquitetura de 64 bits; 2. placa de vídeo do tipo onboard com no mínimo 1 (um) conector VGA. 3. Disco rígido de 500 GB com interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); 4. Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 5. Placa de rede wireless 802.11 b/g/n; 6. Conectividade Bluetooth 4.0, 2.4 GHz ou superior; 7. Placa de rede Ethernet 10/100/1000 com interface RJ45; Placa de som integrada; 8. Fonte de alimentação de 460 watts (ou superior) 100 - 240 Volts AC (bivolt, de preferência com seleção automática), frequência mínima de 50-60Hz; 9. Memória RAM tipo DDR3-1333MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 2 (dois) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.	70	POSITIVO	3.000,00	210.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>221.330,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/07/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a Rua Joaquim Sampaio, nº 279 - Nossa Senhora das Graças - Salgueiro - PE



preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o





compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)**



Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para



dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 07 de julho de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA  
José Alencar Sampaio Neto  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 099/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 11.004.395/0001-17, com sede à Av. Joaquim Nabuco, nº 1277, Varadouro, Olinda/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 099/2018 - Pregão Presencial nº 068/2018**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS**, CPF: 091.479.574-09, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de móveis de escritório, eletrônicos e eletrodomésticos, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
5	Tela projeção, tipo tripé profissional, tipo ajuste tela manual e retrátil, material tecido, cor acabamento preta, tipo fixação móvel, cor branca, altura 180 cm, largura 180 cm, espessura 2 mm, material triplé aço	2	850,00	1.700,00	TES / MODELO TTM180SA





16	<p>Impressora multifuncional laser (impressora, copiadora, faz e scanner)                      - Laser, imprime Frente e Verso. Sistema de Impressão Preto e Branco .Conexões USB e Wireless; Recursos: HP e Print, Apple AirPrint; Wireless Direct Printing; Certificação Mopria; Google Cloud Print 2.0; Aplicativos móveis Velocidade de Impressão Carta: até 40 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) Preto Resolução máxima da Impressão Preto (Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados Ciclo mensal de trabalho 750 a 4000 páginas; Máximo mensal (carta): até 80.000 páginas. Capacidade da bandeja -Bandeja 1: 100 folhas; bandeja 2 de entrada: 250 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas. Tipo do Papel para Impressão, Bandeja 1: Carta; Ofício (Legal); Executivo; Ofício (8,5 x 13 pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão postal japonês duplo girado; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; B6 (JIS); 10 x 15 pol.; declaração; Bandeja 2 e Bandeja 3: Carta; Ofício (Legal); Executivo; Ofício (8,5 x 13 pol.); A4; A5;</p>	30	R\$ 2.365,00	R\$ 70.950,00	HP / MODELO M402DNE
<b>TOTAL</b>					<b>72.650,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/07/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços





objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$

$I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá



liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo



de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância



será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 099/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 068/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 07 de julho de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME  
CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 099/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 29.995.518/0001-60, com sede à Rua Altino Fraga, nº 389, Santa Rosa, Palmares/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 099/2018 - Pregão Presencial nº 068/2018**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de PALMARES/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de móveis de escritório, eletrônicos e eletrodomésticos, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
<b>3</b>	Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada 127/220 v, características adicionais nobreak com processador digital de sinais, tensão saída 110/220 v, capacidade nominal 3000 va, bateria selada vrla(reguladas por válvulas), tipo onda senoidal pura e com controle digital, variação frequência entrada 47- 63 hz	1	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00	SMS





<p><b>06</b></p>	<p>Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180o, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo mão francesa, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180o, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 497,80</p>	<p>R\$ 4.978,00</p>	<p>HOME OFFICE</p>
<p><b>10</b></p>	<p>Aparelho de DVD player (com controle remoto e cabos AV e HDMI inclusos), compatível com as mídias DVD vídeo e CD, compatível com formatos MP3, avi, MP4, jpeg, divx, vcd. Entrada USB (no mínimo duas). Saídas: hdmi, vídeo componente, vídeo composto, coaxial digital, áudio digital coaxial e analógica. Tensão: bivolt automático; garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo. 220V ou Bivolt automático. MOSSORÓ-RN</p>	<p>15</p>	<p>155,00</p>	<p>2.325,00</p>	<p>AMVOX</p>



<b>14</b>	Cadeira sobre longarina com 3 lugares, sem braços, com assento e encosto estofado tipo diretor em concha única monobloco com armação interna em aço e espuma injetada com densidade de 55kg/m <sup>3</sup> , estrutura de metalom em barra e tubo oblongo de 70 x 30 cm com encaixe as barras superiores com regulagem de nível. Com 12 meses de garantia.	300	R\$ 432,00	R\$ 129.600,00	Home office
<b>15</b>	Cadeira fixa empalhável sem braço assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, super anatômico. estrutura confeccionada em tubo oblongo de 16 x 30 mm, com parede de espessura de 1,2 mm em aço carbono acabamento em tinta eletrostática pó. assento e encosto manufaturados em termoplástico polipropileno de formato anatômico. dimensão assento de 470 largura da superfície x 400 profundidade. dimensional do encosto 379 largura x 329 extensão vertical total. marca frisokar ou superior na cor preta.	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00	HOME OFFICE
<b>18</b>	Mesa para impressora, em aço ferro pintado, com dimensões 80x60x70 cm, tampo em madeira /mdp/mdf/similar.	20	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00	Home office
<b>19</b>	Mesa para Computador - Base: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, Material de confecção: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, Divisões de 03 A 04 Gavetas, Suporte para CPU, Suporte para Teclado, Suporte para Impressora.	20	468,00	9.360,00	HOME OFFICE



24	ARMÁRIO AÇO - ARMARIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR Fornecimento e montagem de armários Altos em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.	20	R\$ 712,00	R\$ 14.250,00	Home office
<b>TOTAL</b>					<b>173.403,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/07/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da



seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o





acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar





de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 07 de julho de 2018.



---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI  
RONALDO PEREIRA DA SILVA  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 099/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 038/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com sede à Rua Leandro Barreto, nº 1361, loja 04, Jardim São Paulo, Recife/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 099/2018 - Pregão Presencial nº 068/2018**, neste ato representada pelo Sr. **José Rubenildo Pereira da Silva**, CPF: 329.953.344-49, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de móveis de escritório, eletrônicos e eletrodomésticos, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
2	Geladeira/Refrigerador Frost Free, de 260 a 300 Litros, com congelador. Prateleiras removíveis com regulagem de altura. Com selo Procel. Cor: branca. Voltagem: 110 ou bivolt.	3	R\$ 1.392,00	R\$ 4.176,00	CONSUL
4	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 40~42' WIDE FULL HD (Configurações mínimas): Tipo de TV: LED. - Resolução: Full HD - 1920x1080p. - Formato da tela: widescreen (16:9) Wi-Fi integrado Conexões: 1 Ethernet LAN RJ-45, 2 HDMI, 1 USB e 1 vídeo componente (Y/Pb/Pr) ou vídeo composto (AV) - Recursos de áudio: Potência de áudio mínimo (RMS): 10 W. Ajustes de áudio: balanço/agudo/graves - MUTE - Relógio - Sleep timer Estéreo - SAP ZOOM - Com conversor digital integrado - Guia eletrônico de programação (EPG) - Controle remoto Bivolt automático -	2	R\$ 1.845,00	R\$ 3.690,00	PHILCO



	Acompanha cabo de alimentação. Manual de Instruções em Português Selo PROCEL, ENCE ou Selo INMETRO Categoria: A				
<b>7</b>	Ventilador de parede oscilante de 60 cm, tipo tufão. características: hélice em material plástico com no mínimo 3 pás de Cor preta ou branca. Grade Nas cores: metal ou preto. Com controle de velocidade, potência mínima de 130 w, grade de aço removível, Tensão de alimentação: Bivolt ou 110 volts. Embalado em caixa de papelão. Marca de referência: New Premium Preto Ventisol; Max Oscilante 6520 - Arge.	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	VENTISOL
<b>12</b>	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs, Modelo Split High Wall com tecnologia INVERTER; Tipo de Ciclo: Frio, Cor: Branco; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE: A (conforme Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 Etiqueta Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h). Com filtro de ar Anti-bactéria; vazão de ar de, no mínimo 500 m <sup>3</sup> /h; controle remoto e Termostato Digital; Funções Sleep e Swing . Voltagem: 220 V. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados. Período mínimo de garantia: 12 (doze) meses.	18	R\$ 1.985,00	R\$ 35.730,00	SAMSUNG
<b>13</b>	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, 9.000 Btu/h. Capacidade de Refrigeração nominal: 9.000 Btu/H; TECNOLOGIA INVERTER; Compressor com rotação variável, composto de uma unidade interna (evaporadora) e uma unidade externa (condensado-ra) da mesma marca, com tubulação de cobre; CI-CLO FRIO; 220 V, 60Hz; Com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Classe A; Baixo nível de ruído; Unidade evaporadora	17	R\$ 2.195,00	R\$ 37.315,00	SAMSUNG

Documento Assinado Digitalmente por: CLÉBEL DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add



	equipada com filtro lavável. Cor predominante: Branco; Display de temperatura digital; Acompanhado de controle remoto sem fio com display LCD. Recursos míni-mos: controle automático de temperatura; indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing); regulagem de ar para três velocidades; resfriamento rápido; Os aparelhos deverão utilizar gases refrigerantes R410A ou R407C, considerados ecológicos por não emitirem clorofluorcarbonos em seu funcionamen-to. Item reservado EXCLUSIVAMENTE para MI-CROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, em razão do pre-visto no art. Art. 6º do Dec. nº 8.538/2015.				
<b>22</b>	Geladeira/Refrigerador Frost Free, de 260 a 300 Litros, com congelador. Prateleiras removíveis com regulagem de altura. Com selo Procel. Cor: branca. Voltagem: 110 ou bivolt.	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	CONSUL
<b>23</b>	Fogão a gás em aço, 4 bocas, tipo doméstico, acendimento automático, queimadores: 1 rápido e 3 semi-rápidos. grades individuais esmaltadas. queimadores em alumínio. puxador do forno em aço com isolamento térmico. tampa em vidro. luz no interior do forno. vidro duplo na porta do forno, porta do forno com vidro transparente/temperado para visibilidade. porta balanceada. botões removíveis. sobre tampa nos queimadores: aço esmaltado. mesa em aço inox. injetor de gás horizontal. pés reguláveis. proteção térmica traseira. consumo aproximado de energia: 25 w lâmpada do forno. temperatura do forno: 180 c - 280 / 290 c . queimador rápido selado. queimador semi-rápido selado. válvula de segurança no forno.	8	R\$ 860,00	R\$ 6.880,00	ESMALTEC
<b>25</b>	Projector multimídia (datashow, voltagem bivolt, resolução mínima vga (640 x 480) e resolução máxima xga (1024 x 768 pixels), luminosidade 3000 a 3500 lumens lâmpada 180 a 200w uhe lente de projeção: zoom óptico / foco manual - zoom: 1,0-1,2 - razão de projeção (throw ratio): 1,40-1,68 - tamanho (distância de projeção): entre 30' - 300' (0,84 -10.42 m) requisitos do sistema compatível com computadores, notebooks, tvs, vídeo games e outros equipamentos que suportam projetor conexões hdmi x 1 computador : vga rgb (d-sub 15-pinos) x 1 s-vídeo: mini din x 1 video composto: rca (amarelo) x1 usb tipo a x 1 (memoria usb, wi-fi) usb tipo b x 1	2	R\$ 2.455,00	R\$ 4.890,00	BENQ





	(usb display, mouse, controle) audio: rca x 2 (vermelho/branco), junto com o projetor virá: controle remoto com 2 pilhas aa, cabo de alimentação cabo rgb vga (computador) cabo usb, maleta de transporte, cd-rom com documentação do projetor, módulo wireless lan.				
26	Divã clínico, material estrutura madeira, comprimento 1,90 m, largura 0,65 m, características adicionais armário com prateleira, gaveteiro, portas, revestimento revestido em courvin, acessórios cabeceira regulável	04	R\$ 1.470,00	R\$ 5.880,00	RAMSOR
<b>TOTAL</b>					<b>130.261,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/07/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$



I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar a realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a



Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 07 de julho de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**FERRUD COMERCIAL LTDA  
José Rubenildo Pereira da Silva  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**



Documento Assinado Digitalmente por: CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

---

CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 070/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 039/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, n.º 156-B, Cohab VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0663-6, CONTA CORRENTE 53701-2, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 102/2018 - Pregão Presencial nº 070/2018**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, de aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação – FME.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> alvejante desinfetante e bactericida, composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo 2%, <b>embalagem 1 litro</b> , com prazo mínimo de validade 24 meses. Contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções,	CAIXA	680	CLORITO	R\$ 17,00	R\$11.560,00



	classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. <b>CAIXA COM 12 UNIDADES</b>					
02	<b>AMACIANTE PARA ROUPA</b> galão de 5 litros, embalagem com açã vazada, fragrância jasmim.	UNID ADE	120	VALENÇA	R\$17,50	R\$2.100,00
03	<b>CERA LÍQUIDA PARA MÓVEIS</b> , multi-superfícies, auto brilho, perfume de longa duração, <b>embalagem de 200 ml</b> , contendo dados do fabricante. Validade mínina de 24 meses. <b>CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CAIXA	100	VALENÇA	R\$44,70	R\$4.470,00
08	<b>DESORIZADOR DE AMBIENTES</b> , aerossol, dupla ação, com spray e pressão. Diversas fragrâncias, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em embalagem com 400 ml (quatrocentos mililitros)/286g (duzentos e oitenta e seis gramas). Composição: Água, anti-oxidante, Fragrância, Emulsificante, Coadjuvante, Preservante e Propelentes	UNID ADE	470	BOM AR	R\$7,92	R\$3.722,40
09	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> para cozinha, neutro, biodegradável, apresentado em <b>embalagem de 500 ml</b> e dados do fabricante. Embalados em <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	680	INDOV	R\$34,70	R\$23.596,00
10	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> – Fragrâncias diversas, produto não inflamável. Validade mínima de 24 meses, <b>embalagem de 1 litro</b> e dados do fabricante, tampa com rosca. <b>CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CAIXA	680	INDOV	R\$ 34,70	R\$23.596,00
14	<b>FÓSFORO</b> , confeccionado em madeira de 1º quallidade, acabamneto perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A	FARD O	600	SABIÁ	R\$29,80	R\$17.880,00



	<b>embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. FARDO COM 14 UNIDADES</b>					
17	<b>HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS COM ALGODÃO</b> nas duas extremidades. Hastes contendo ranhuras que permita uma fixação segura e higiênica. Composição: prolipropileno, puro algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. <b>Caixa com 75 unidades.</b>	UNID ADE	400	COTON	R\$1,67	R\$668,00
18	<b>HIGIENIZADOR, EM GEL NEUTRO</b> , incolor, composto de álcool etílico a 70%, agentes hidratantes e emolientes, indicado para ação bactericida e anticéptico para as mãos, <b>500ml</b> , acondicionado em plástico, embalado a vácuo, com válvula dosadora e anti retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela ANVISA, validade de 12 meses a partir da data da entrega.	UNID ADE	300	AUDAX	R\$9,00	R\$2.700,00
20	<b>LIMPA VIDROS REFIL</b> , indicado para limpeza de vidros, vitrine, espelhos e acrílicos. <b>Embalagem de 500 ml</b> , com dados do fabricante	UNID ADE	100	FACILITA	R\$5,30	R\$530,00
22	<b>PANO DE CHÃO</b> , tipo saco 100% algodão, alvejado, <b>medindo aproximadamente, 58 x 88 cm</b> , bordas acabamento overlock. Embalagem com dados do fabricante	UNID ADE	700	KPETEX	R\$4,30	R\$3.010,00
23	<b>PANO DE PRATO</b> , tipo algodão ou saco medindo aproximadamente, 45 x 60.	UNID ADE	500	KPETEX	R\$3,15	R\$1.575,00
25	<b>PENTES PARA CABELOS</b> , em plástico resistente, com <b>dentes largos, tamanho grande</b> , ideal para cabelo afro.	UNID ADE	50	MARCO BONE	R\$6,86	R\$343,00
26	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO</b> , ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze. Excelente na remoção de manchas de fervura e para dar brilho aos metais. Embalagem de 500ml. <b>Caixa com 24 unidades.</b>	CAIXA	100	VOFSI	R\$35,40	R\$3.540,00
29	<b>SABÃO EM BARRA</b> - composição: ácido graxo, hidróxido de sódio, carbonato	PACOTE	500	INDOV	R\$4,62	R\$2.310,00



	de cálcio. Validade mínima 24 meses, <b>embalagem com 05 unidades de 200 g</b> cada, totalizando 1 kg e dados do fabricante.					
31	<b>SABÃO EM PÓ</b> - composição tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvante, branqueador óptico, inergista, corante, essência, carga e água. Contém alquil benzeno, sulfato de sódio. Validade 24 meses, embalagem tipo caixa, 500 g, contendo dados do fabricante. <b>Embalados em caixa com 20 unidades.</b>	FARD O	60	IAPÓ	R\$58,40	R\$3.504,00
33	<b>SACO PARA LIXO</b> , com capacidade para 100 litros, na cor preta, super resistente. <b>Embalagem/pacote com 05 unidades</b> , dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195(determinação da resistência à queda livre).	PACO TE	4.000	RECIPLAS T	R\$2,55	R\$10.200,00
36	<b>SACO PARA LIXO</b> , com capacidade para 100 litros, na cor preta, super resistente. <b>Embalagem/pacote com 05 unidades</b> , dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195(determinação da resistência à queda livre).	PACO TE	4.000	RECIPLAS T	R\$3,90	R\$15.600,00
40	<b>TOUCAS DESCARTÁVEIS</b> , material sanfonada confeccionada em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (IOGIm2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. <b>Pacote com 100 Unidades.</b>	PACO TE	200	TALGE	R\$20,19	R\$4.038,00
41	<b>VASSOURA DE NYLON FINO</b> , uso domestico, propriedades mínimas:cepa em polipropileno,com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 20 cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon, tipo pontas plumadas, cabo de madeira 1,20m c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho de	UNID ADE	500	BRUXAXÁ	R\$5,49	R\$2.745,00



	polipropileno.					
42	<b>VASSOURA DE PELO FINO</b> , uso domestico, propriedades mínimas: cepa em polipropileno,com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 20 cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon, cabo de madeira c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho de polipropileno.	UNID ADE	500	PRECIOSA	R\$5,80	R\$2.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$140.587,40</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/06/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira =  $0,0002644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos





materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de



Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a



execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 102/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 070/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 28 de junho de 2018.**

---

**Secretaria Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA - ME  
SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUZA  
FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 18.190.056/0001-11, com sede à Rua Rio Piquiri, nº 500, Weissópolis, Pinhais/PR, Conta nº 58641-2, Banco do Brasil, Ag. 3041-4, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 104/2018 - Pregão Presencial nº 072/2018**, neste ato representada pelo Sra. **LAURA PUJOL FERRARI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.911.609-76, residente e domiciliada na cidade do Pinhais/PR, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual e futura aquisição de relógio e bobinas para controle de ponto por biometria, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA
1	<p>Relógio de Ponto Eletrônico - conforme exigências da portaria nº 1.510/2009 do MTE, homologado pelo INMETRO, atendendo a todos os dispositivos da portaria nº 595 do INMETRO; De material resistente, plástico ABS injetável; com capacidade de afixação em paredes de alvenaria ou divisórias ( incluso todas as condições para afixação dos relógios em paredes de alvenaria ou divisórias, tais como: suportes, buchas e parafusos); Leitor biométrico com no mínimo 500 dpi de resolução; Memória interna não volátil que assegure o armazenamento das informações de registros de ponto por no mínimo 5 anos; Sistema de proteção mecânico e eletrônico contra a abertura do equipamento; Exibição de data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento; Exibição da sigla da filial no visor; Deverá apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto; com sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto, podendo este recurso ser habilitado ou desabilitado via software de gerenciamento ou diretamente no hardware; Indicativo de sucesso e insucesso da marcação do ponto; Memória interna para armazenar, no mínimo, 8.000.000 (oito milhões) de registros; Teclado numérico padrão telefônico e tela touch screen; Alimentação bivolt automática, com variação de corrente entre 90 e 240 volts; Bateria interna (no-break) para manter o relógio em operação por no mínimo 3 horas em casos de falta de energia na rede elétrica; garantia para substituição dos aparelhos, nos casos em que se observe, com o passar do tempo, que a bateria interna (no-break) não está atendendo ao tempo mínimo de operação requerido; circuito de proteção interno contra descargas elétricas; cadastro de no mínimo 15.000 funcionários no equipamento; Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores, com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento; Compartimento da bobina de papel protegido por chave; sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto; Possibilidade de cadastro de no mínimo 2 (duas) impressões digitais por profissionais, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; Registro de ponto com toque único do dedo sobre o sensor, sem a solicitação de senha via teclado. Entretanto passível de alteração via software com configuração individual para cada empregado; Realiza a marcação do ponto através da biometria no modo 1:N no tempo máximo de 2 segundos; Sistema capaz de reconhece e diferencia o “dedo vivo” e o “dedo morto”, impedindo o registro mediante simulação de digitais em peças de silicoes ou materiais similares; o equipamento, bem como todos os seus acessórios, devem possuir garantia um período mínimo de 12 (doze) meses, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica, com serviço de suporte no local, o prazo para solução do chamado será de 5 dias úteis, caso o conserto seja inviável dentro do prazo estabelecido, o licitante deverá disponibilizar equipamentos de backup em substituição ao defeituoso enquanto providencia a solução definitiva do chamado. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de teste da respectiva nota fiscal/ requisitos de instalação. Instalação será realizada em local indicado; - A instalação deverá ser realizada por técnico habilitado compreendendo minimamente: energização e conexão; testes de funcionalidades de leitura biométrica.</p>	Unidade	25	HENRY HEXA ADV B





	Bobina de papel térmico, para relógio de ponto compatível com aparelho cotado	Unidade	100	HENRY-BOBINA
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 32.445,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 03/07/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **PRESTADORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **PRESTADORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo Fundo Municipal de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III - Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido



de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644365$  365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da **CONTRATANTE**, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo **CONTRATANTE**, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à **PRESTADORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais **PRESTADORES** visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais **PRESTADORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: 1) Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **PRESTADORA**; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; 6) Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Desenvolvimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a



publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10) Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 11) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor



global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 104/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 072/2018 e a proposta da PRESTADORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 04 de julho de 2018.**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE FERREIRA SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
LAURA PUJOL FERRARI  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 061/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 042/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, n.º 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2018 - Pregão Presencial nº 061/2018**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de toner em cartuchos e chip para impressoras, a fim de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 01: TONER						
Nº	REFERÊNCIA	REF. TONER	MARCA	QUANT. TONER	VALOR TONER	TOTAL
1	HP – 1132 series	85 A	PREMIUM	110	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
2	HP PROMFP - M125a	83 A	PREMIUM	10	R\$ 32,29	R\$ 322,90
3	SAMSUNG - 1865 / 1860	D 104	PREMIUM	190	R\$ 70,00	R\$ 13.300,00
4	SAMSUNG - EXPRESS M 2070	MLT D 111S	PREMIUM	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
5	SAMSUNG - SCX 4623	105L	PREMIUM	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
6	SAMSUNG - NCX 4623	208L	PREMIUM	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
7	SAMSUNG - M 4075 FR	D 204L	PREMIUM	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
8	SAMSUNG - M 4070	D 203U	PREMIUM	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
9	SAMSUNG - SCX 4600 series	D 105S	PREMIUM	10	R\$ 72,71	R\$ 727,10
10	SAMSUNG - ML 2010	ML 2010 D2	PREMIUM	45	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00
11	SAMSUNG - SCX 3405WF	D101S	PREMIUM	55	R\$ 71,00	R\$ 3.905,00
12	BROTHER DCP 8157DN	TN 3382	PREMIUM	05	R\$ 69,00	R\$ 345,00
13	BROTHER DCP 1512	TN 1060	PREMIUM	155	R\$ 36,00	R\$ 5.580,00
14	KIOCERA SS1112NMST	CK 1102	KATUN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
15	XEROX WORK CENTER 3550	XEROX 3550	KATUN	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00
16	RICH PM 2001	MP 2501	KATUN	10	R\$121,00	R\$ 1.210,00
17	RICH MP 1900	MP 1900	KATUN	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00





18	RICOH MP 401	4520 DN	KATUN	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
TOTAL						R\$ 48.500,00

LOTE 02: CHIP						
Nº	REFERÊNCIA	REF. DO CHIP	MARCA	QUANT. CHIP	VALOR CHIP	TOTAL
1.	HP – 1132 series	85 A	HT	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
2.	HP PROMFP - M125a	83 A	HT	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3.	SAMSUNG - 1865 / 1860	D 104	HT	380	R\$ 7,40	R\$ 2.812,00
4.	SAMSUNG - EXPRESS M 2070	MLT D 111S	HT	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
5.	SAMSUNG - SCX 4623	105L	HT	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
6.	SAMSUNG - NCX 4623	208L	HT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
7.	SAMSUNG - M 4075 FR	D 204L	HT	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
8.	SAMSUNG - M 4070	D 203U	HT	30	R\$ 35,00	R\$ 1,050,00
9.	SAMSUNG - SCX 4600 series	D 105S	HT	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
10.	SAMSUNG - SCX 3405WF	D101S	HT	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
11.	XEROX WORK CENTER 3550	XEROX 3550	HT	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
TOTAL						R\$ 12.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00</b>						

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/06/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a





pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por**



**cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 061/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 04 de julho de 2018.**

---

**Secretaria Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**INFOMAXX LTDA - ME  
ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA  
FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LINIDINALDO AZEVEDO DA SILVA03650613441**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 30.305.817/0001-50, com sede na Av. Aparício Veras, 115, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018**, neste ato representada pelo Sr. **LINIDINALDO AZEVEDO DA SILVA**, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para aquisição de equipamento de informática para a Secretaria de Administração.

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Estabilizador 300va E.Bivolt 115/220v S.115v 4t.- Proteção Contra Subtensão 115v: 91v.- Proteção Contra Sobretensão 115v: 143v.- Proteção Contra Subtensão 220v: 174v.- Proteção Contra Sobretensão 220v: 272v.- Rendimento: >92 - Distorção Harmônica: Não Introduz - Frequencia Nominal: 50hz / 60hz - Supressor De Transientes: 150vrms, 35j, 2,5ka (Máxima Energia (10/1000ms) / Máxima Corrente De Surto (8/20ms) - Filtro De Linha - Método De Seleção De Entrada Bivolt - Grau De Proteção: Ip - Dimensões: 165 X 120 X 225 Mm. Garantia de 12 meses.	15 UNID.	ENERGYLUX/ MOD. ENERGY 300	R\$ 74,00	R\$ 1.100,00





4	<p>Estabilizador 2000va Bi 115 - 2000bi.-Banda Larga de Tensão: estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito alta (264V);-Protege contra subtensão, sobretensão, sobrecarga,sobreaquecimento, curtos-circuitos e surtos de tensão;-Protege linha telefônica contra picos e surtos;-Transforma 220V em 115V; -Seleciona tensão automaticamente; - Microprocessado: identifica e corrige, em milisegundos, as falhas da rede elétrica; - Filtra ruídos da rede elétrica;-Evita desligamentos acidentais - chave liga/desliga embutida. 6 tomadas de saída Aplicações: computadores com monitores, impressora laser, áudio e vídeo, automação. Potências: 2000W. Garantia de 12 meses.</p>	15 UNID.	BMI MICROLINE 2/ MOD. ML2- 2000BI	R\$498,00	R\$ 7.470,00
5	<p>Estabilizador 1500UP Auto/115V; - Estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito alta (264V);;Transforma 220V em 115V; - Seleciona tensão automaticamente; - Protege contra picos de tensão e cuto-circuitos; -Microprocessado: identifica e corrige, em milisegundos, as falhas da rede elétrica; - Filtra ruídos da rede elétrica; -Evita desligamentos acidentais- chave liga/desliga embutida; Potência 1500VA; Número de tomadas 6; Tensão/Voltagem bivolt. Garantia de 12 meses.</p>	15 UNI.	BMI MICROLINE 2/ MOD. ML2- 15000BI	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 19.080,00</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12**



(doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências



necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas à medida, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e



conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos;**8)Da Execução:a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no**subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;**III– Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS**





– Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 093/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 063/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 09 de julho de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**LINIDINALDO AZEVEDO DA SILVA03650613441**  
**LINIDINALDO AZEVEDO DA SILVA**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 045/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº11.004.395/0001-17, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro, Olinda/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GALVÃO DO Ó**, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para aquisição de equipamento de informática para a Secretaria de Administração.

Item	Especificação	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
1.	Monitor 18,5" Ultra Slim LED HD Widescreen. Resolução 1366 x 768. Formato de Tela 16:9. Entradas Áudio / Vídeo Analógico RGB. Altura 27.3 cm. Espessura 4.8 cm. Largura 43.7 cm. Peso 1970.00 g. Garantia de 12 meses.	15 UNID	AOC	R\$ 575,00	R\$ 8.625,00
6	A multifuncional LaserJet, wi-fi. <b>Características Gerais:</b> LaserJet, Funções: Impressão, Cópia e Digitalização. Monocromática. Com capacidade sem fio. Tecnologia: Laser. Admite multitarefas. Com memória Integrada. Velocidade de impressão (preto e branco): Normal - Até 40 ppm Primeira página impressa (pronta): Em até 5,4 segundos; Em até 12,9 segundos (100 V) . Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas. Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 Tecnologia de impressão: Laser. Velocidade do processador: 1200 MHz. Com ótima qualidade de impressão. Monitor com tela de	5 UNID	HP	R\$ 3.080,00	R\$ 15.400,00



<p>toque intuitiva. Color Graphic Display (CGD) de 3" (7,5 cm). Impressão direta de PDF (v 1.7), URF, PCLM, PWG, Office nativo</p> <p>Conectividade: Recurso ePrint. Recurso de impressão móvel. Apple AirPrint, Wireless Direct Printing, Com Certificação, Google Cloud Print 2.0. Aplicativos móveis. Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado/ Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise/criptografia via AES ou TKIP/ WPS/ Wi-Fi Direct Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA]. Memória: Padrão: 256 MB Máxima: 256 MB Disco Rígido: Não</p> <p>Scanner:          Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos. Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi. Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm. Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm. Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm. Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 26 ppm (preto e branco), até 21 ppm (cores). Volume mensal de digitalização recomendado: 750 a 4000. Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas. Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem. Formatos de arquivo, admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF. Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT]</p> <p>Copiadora: Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 40 com. Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi.</p>				
--	--	--	--	--



<p>Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%. Cópias, no máximo: Até 99 cópias. Manuseio de Papel. Manuseio de papel, entrada, padrão: Bandeja 1-100 folhas; bandeja 2 de entrada 250 folhas. Manuseio de papel, entrada, opcional: Terceira bandeja p/ 550 folhas opcional (não incluso). Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas.</p> <p>Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas. Impressão frente e verso: Automática (standard). Tamanhos de mídia suportados: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Cartão postal japonês, Cartão postal japonês duplo girado, Envelope nº 10, Envelope Monarch, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Tamanho personalizado, A5-R, 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., B6 (JIS), 10 x 15 pol., declaração Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1- 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm/ Bandeja 2- 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm.</p> <p>Tipos de papel: Comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências. Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1: 60 a 175 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m<sup>2</sup>. Peso da mídia, recomendado: 60 a 90 g/m<sup>2</sup>.</p> <p>Informações Adicionais:                  Alimentação: voltagem 220V.                  Consumo de Energia: 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (desligamento ou desligado).                  Eficiência de energia: com certificação. Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5°C.                  Intervalo de umidade para</p>				
---	--	--	--	--



	funcionamento: 30 a 70% RH. Emissões de potência acústica (pronto): Inaudível. Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): 55 dB (A). Requisitos mínimos do sistema: Windows 10 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits): Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede. Garantia de 12 meses.				
8	Teclado Standard, Plug & Play, USB, preto, com 103 teclas. Garantia de 12 Meses.	30 UNID	MULTI LASER	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 25.285,00</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua





adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o





acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 093/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 063/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 09 de julho de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Jovita Karolina Coutinho Xavier  
**CONTRATANTE**

---

**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**  
RICARDO GALVÃO DO Ó  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 29.995.518/0001-60, com sede à Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para aquisição de equipamento de informática para a Secretaria de Administração.

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Scanner de documentos de mesa profissional: (com as seguintes especificações mínimas) velocidade de no máximo de digitalização 25ppm/50ipm, resolução ótica 600 dpi; Área de digitalização 216 X 914,4 mm; Tecnologia Dual CCD para digitalização frente e verso simultânea, alimentador automático 75 folhas, ciclo diário 2000 digitalizações, tipos de papel: papel comum, cartão de visita, cartão de plástico, cartão com relevo. Dispositivo fotoelétrico: sensor de linha CCD; Sistemas operacionais compatíveis: MAC OS X Windows vista, WIndows XP. Conectividade USB 2.0; Alimentação 220V. Itens inclusos: cabo de alimentação, cabo USB, CD	5 UNID	BROTHER	R\$ 3.680,00	R\$ 18.400,00



de instalação com manual. Garantia de 12 meses.				
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 18.400,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA: 1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do





recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida e no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas à sm Efta, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3)** **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de





acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução:** **a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos



administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 093/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 063/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 09 de julho de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI**  
**RONALDO PEREIRA DA SILVA**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F LUCAS W E SILVA ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 15.501.731/0001-98, com sede à Rua Antônio Rafael de Freitas, 191 Loja 01, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018**, neste ato representada pelo Sr. **ERICA DE LIMA BONFIM**, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para aquisição de equipamento de informática para a Secretaria de Administração.

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Computador Intel Core i3 3.3GHZ, 4GB DDR3, 500GB. Computador Desktop; Gabinete Preto, 4 Baías, com botão power e reset, duas entradas USB 2.0 frontais. Fonte de alimentação de 500W reais, ATX, com no mínimo 3 conexões SATA. Processador de 2 núcleos e 4 threads, frequência baseada em processador de 3,7GHZ, smartcache de 3mb, velocidade do barramento de GT/S DMI3, TDP de 51W, compatível com memória DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35 V, com cooler para resfriamento do processador, e com configuração e características iguais ou superiores ao processador	15 UNIDADES	PREMIUM BUSSINES CORE I3 4GBB MEM. HD 500GB	R\$ 1.425,00	R\$ 21.450,00



	<p>intel core 13-6100. Memória DDR4 4GB 2133MHZ; HD SSD DE 120GB, SATA III, 6GB/S, leituras de 500 MB/S e gravações de 320 MB/S, 2,5, com características iguais ou superiores ao SSD KINGSTON SA400S37/120G; Placa mãe que suporte os componentes acima descritos, com mínimo duas entradas USB 3.0, placa de rede (LAN) 10/100/1000 MBIT, um slot PCI express X16 e dois slots PCI xpresss X1, com quatro conectores SATA 6GB/S, uma porta HDMI, chipset intel H110 express chipset; Pronto para instalação e uso de sistemas operacionais Windows 10,8.1,8,7 e Linux; Com mouse, teclado e caixas de som 6 W. Com garantia de 1 ano de todos os componentes e peças adquiridos por este item.</p>				
7	<p>Notebook Core i3-6006U, 4GB, 1TB, Tela Full HD 14", Windows 10, Ideapad 320. Conexão s/fio (wireless) 802.11ac. Conexão Bluetooth. Memória RAM 4 GB DDR4 2133 MHz. Expansão da memória até 16 GB. Disco rígido (HD). Portas USB 2(3.0), 1 tipo C (3.0)1 TB 5400 RPM. Tensão/Voltagem Bivolt. Conexão HDMI. Rede 10/100/1000. Bateria 2 células 30 Wh. Outras conexões RJ45. Placa de vídeo Integrada com tecnologia Intel® HD Graphics 520. Placa de som Integrada com certificação Dolby Áudio. Teclado Padrão. Mouse Touchpad. Altura 2,27 cm. Largura 33,80 cm. Profundidade 25,00 cm.</p>	4 UNIDADES	POSITIVO XC7660	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add



Peso 1,75 kg. Garantia de 12 meses.				
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 29.850,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA: 1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas





Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3)** **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a



conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução:** **a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos



incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

**FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 093/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 063/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 09 de julho de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**F LUCAS W E SILVA ME**  
**ERICA DE LIMA BONFIM**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPRAMAX LTDA-EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 03.125.368/0001-19, com sede à Rua Osmundo Bezerra, 226, 1º Andar, Santo Antônio, Salgueiro/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018**, neste ato representada pelo Sr. **EDVANIA ROMÃO PARENTE**, CPF: 039.155.484-05, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para aquisição de equipamento de informática para a Secretaria de Administração.

Item	Especificação	Quant.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
11	Mouse Óptico, 800 DPI, Scroll, Macio, Conexão USB, Compatibilidade: Windows 98, 2000, ME, XP, Windows Vista, Windows7 / Mac OS x 9.0 ou superior. Peso 0,07 kg. Largura 5,50 cm. Altura 9,70 cm. Profundidade 3,40 cm. Garantia de 12 meses.	30	multilas er	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	Multifuncional Wi-fi, Impressora, Copiadora; Peso 5.8. Altura 16.300000, Largura 44.500000, Profundidade 33.000000, Voltagem BIVOLT. Sistema de Impressão Jato de Tinta. Conteúdo da Embalagem: 01 impressoras multifuncional, Kit de documentos, 02 cabeças de impressão, 04 frascos de tinta: Ciano (1), Magenta (1), Amarelo (1), Preto (1). Referência / Modelo: A4, A5, B5, carta, ofício, envelopes nº 10, 10x15cm, 13x18cm, tamanho personalizado (largura 101,6mm - 215,9mm), comprimento (152,4mm - 676mm). Funções: Impressão, Copiadora e Digitalização.	10	CANON	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00





Capacidade da Bandeja: 100 folhas papel comum ou 20 folhas papel fotográfico 10X15cm Sistemas Compatíveis: Windows10, Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Windows 7 SP1, Windows Vista SP1, Vista SP2, Windows XP SP3 32bits/Mac: Mac OS X v10.75 - 10.10. Resolução de Impressão (em preto): 600 x 600 dpi Resolução de Impressão (em cores): 4800 x 1200 dpi Papéis Suportados: Papel comum: como e de alta resolução; Brilhante: papel fotográfico Plus Glossy II, Papel fotográfico Glossy; Fosco: papel para foto fosco; Envelope: americano nº 10. Garantia de 12 meses.				
	<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 19.160,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/07/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

**12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá:





convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que



dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 093/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 063/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

Salgueiro, 09 de julho de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**SUPRAMAX LTDA-EPP**  
**EDVANIA ROMÃO PARENTE**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 084/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 072/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Maria Audecí Goes Ferreira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CALUGY GÁS EIRELI - ME**, CNPJ nº 28.175.645/0001-84, Inscrição Estadual nº 0727667-27, com sede à Avenida Coronel Veremundo Soares, nº 4529, Quadra Q – Lote 17<sup>a</sup>, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 125/2018 - Pregão Presencial nº 084/2018**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio de Sá Roriz, CPF nº 657.927.504-91, CI nº 75096884 – SSP/PE, residente à Rua Ermírio Ribeiro, nº 364, Nossa Sra Das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominada PRESTADOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP) – 13kg, para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gás Liquefeito de petróleo - GLP	BOTIJÃO DE 13 KG	1.300	R\$ 71,50	R\$ 92.950,00

**DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 02/08/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá, subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Educação**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor





Financeiro do **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em





que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Educação; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O item será entregue conforme a necessidade de cada unidade de ensino; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar de modo que não ocorra prejuízo à Secretaria de Educação; **15)** Os itens solicitados pelo chefe de setor do depósito de merenda escolar deverão ser entregues em cada escola, por conta do fornecedor, no prazo máximo de 1 hora; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Educação. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)**



descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Educação em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 125/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 084/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em



04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 10 de agosto de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Maria Audecí Goes Ferreira  
CONTRATANTE**

---

**CALUGY GÁS EIRELI - ME  
FERNANDO ANTÔNIO DE SÁ RORIZ  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 079/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 119/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 63.493.704/0001-63, com sede na Rua Denizard Macêdo, 33, Conjunto Padre Cícero, Mauriti-Crato/CE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 119/2018 - Pregão Presencial nº 079/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Filho Luna Ribeiro**, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 2/0. Formato paralelo. <b>Caixa com 100 unidades</b> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto	Cx	1.234	R\$ 1,47	R\$ 1.813,98
30	COLA BRANCA, 1 kg, não tóxica, lavável, para uso escolar, composição: resina de PVA, o material utilizado no frasco deve ser de origem 100% reciclado, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses registrada na embalagem. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	507	R\$9,89	R\$5.014,23



32	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água em frascos de 18 ml, composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservante, aplicação: para corrigir escritos ou traços de esferográficas, fotocópias, entre outros, lavável. <b>Caixa contendo 12 unidades.</b> Embalagem plástica, rígido, com tampa rosqueada. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	565	R\$12,96	R\$7.322,40
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, grande, metal galvanizado. Capacidade para até 100 folhas. <b>Caixa com 5.000 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	878	R\$7,18	R\$6.304,04
62	LIVRO ATA sem margem <b>com 100 folhas.</b> Capa dura, costurado. Tamanho 205x300. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	177	R\$8,09	R\$1.431,90
64	LIVRO ATA sem margem <b>com 50 folhas.</b> Tamanho 205x300 mm. Costurado, capa e contra capa em papelão 700G/M2, revestido em papel 90g/m <sup>2</sup> plastificado, folhas internas papel off-set 56g/m <sup>2</sup> . Deverá conter selo CERFLOR. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	172	R\$5,53	R\$951,16
74	PAPEL CARTÃO LINHO, Gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> . Cor: Branco. Formato: A4. Embalagem: 50 folhas. Papel multiuso para impressão jato de tinta e laser. Resistente a altas temperaturas. Secagem rápida; Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. <b>caixa com 50 unidades.</b> (Quantidade distribuída igualmente nas seguintes CORES: BRANCO, SALMÃO, AZUL e CREME) Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	314	R\$8,24	R\$2,587,36
77	PASTA AZ, lombo Largo tigrada com puxador. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.492	R\$7,59	R\$11.324,28





81	PASTA COM FERRAGEM, na cor azul, verde, vermelha e preta. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.250	R\$1,15	R\$1.437,50
82	PASTA PAPELÃO plastificada com elástico na cor azul, verde, vermelha e preta. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.090	R\$1,47	R\$1.602,30
89	PASTA SUSPENSA em cartão triplex (300g/m <sup>2</sup> ) plastificado, A4, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.680	R\$1,71	R\$2.872,80
95	PLÁSTICO ADESIVO Transparente, 25 m. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Rolo	450	R\$45,61	R\$20.524,50
97	PRANCHETA OFICIO, com prendedor de metal. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	205	R\$2,97	R\$608,85
98	PRENDEDOR DE PAPEL medindo 19 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	216	R\$3,78	R\$816,48
99	QUADRO BRANCO BRILHANTE, confeccionado com laminado melaminico (fórmica), tamanho 120 x 200 cm, moldura arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador com 40 cm com sistema de fixação invisível e acessório para instalação.	Unid.	90	R\$167,00	R\$15.030,00
101	RÉGUA EM POLIESTIRENO, 60 cm, cristal. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	304	R\$2,40	R\$729,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$80.371,41</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 16/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias



Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**, que procederá a



conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat. \_\_\_\_\_**, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da**



**Execução:a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata,





tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 119/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 079/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 17 de agosto de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO - ME**  
**VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 079/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 119/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 21.450.295/0001-78, com sede na Rua João da Cruz Neves, nº 261, N. Srª. Aparecida, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 119/2018 - Pregão Presencial nº 079/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Antônio José Barbosa**, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DE TELEFONE DE A a Z. Capa dura. Tamanho médio. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	63	R\$15,00	R\$945,00
7	BOBINA PARA CALCULADORA, <u>tamanho 57 mm x 52 mm</u> , em papel térmico ou acetinada, na cor branca, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	401	R\$54,00	R\$21.654,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA - Ponta porosa em nylon média de aproximadamente 1.0 mm, escrita macia, tinta indelével, secagem rápida, resistente á água e a umidade, tampa e corpo em resina termoplásticas. <u>Jogo com 12 cores.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Estojo	340	R\$4,15	R\$1.411,00



23	CARTOLINA VÁRIAS CORES, 150g, de 50x66, <b>pacote com 100 unidades</b> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Pct	4	R\$50,00	R\$200,00
33	ENVELOPE TIPO CARTA, branco. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.980	R\$0,05	R\$99,00
34	ESTILETE ESTREITO - Estilete retrátil de plástico. Características: Corte confortável, quebra-lâminas integrado, material: plástico, <b>lâmina: 9mm</b> , cores sortidas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	292	R\$0,75	R\$219,00
35	ESTILETE LARGO - Estilete retrátil de plástico. Características: Corte confortável, quebra-lâminas integrado, material: plástico, <b>lâmina: 18mm</b> , cores sortidas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	295	R\$1,00	R\$295,00
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em filme polipropileno (BOPP), adesivo de borracha sintética e resinas, medindo 12 mm x 50 m. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	674	R\$1,22	R\$822,28
47	FOLHA DE ISOPOR de 10 mm. Medida: 50 cm X 100 cm. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid	20	R\$2,93	R\$58,60
48	FOLHA DE ISOPOR de 15 mm. Medida: 50 cm X 100 cm. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	20	R\$4,58	R\$91,60
49	FOLHA DE ISOPOR de 20 mm. Medida: 50 cm X 100 cm. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	10	R\$6,11	R\$61,10



50	FOLHA E.V.A, <b>tamanho 40x60cm.</b> Com brilho. Lavável, atóxica e textura homogênea. Espessura de 2 mm. Várias cores. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	650	R\$5,90	R\$3.835,00
52	GRAFITE 0.7, <b>tubo</b> , com 12 minas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	693	R\$0,68	R\$471,24
58	LÁPIS COMUM nº2, sextavado, verde, <b>caixa com 72 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	613	R\$15,90	R\$9.746,70
66	MÁQUINA PARA CALCULAR ELÉTRICA, com as seguintes características: Calculadora com bobina, 12 Dig., 2.4 lin/seg., Visor Fluorescente, Modo ADD, Sub-Total, Tecla GT, Memória Independente, Impressão em 2 cores, Contador de itens, Seletor decimal 0, 2, 3, 4, Rolete: IR-40T; Voltagem: 220V; Dimensões e Peso: 7,0 x 20,6 x 33,5cm, 1,5Kg, com Garantia de 1 ano. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	62	R\$330,00	R\$20.460,00
70	PAPEL ALCALINO, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , na cor branco de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, e <b>resma com 500 folhas.</b> Selo FSC na embalagem. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Resma	2.337	R\$19,00	R\$44.403,00
73	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180g/m <sup>2</sup> , Caixa com 50 Folhas Gramatura:180g; Tamanho A4: 210x297mm; para impressoras jato de tinta. Alto Brilho, secagem instantânea. Resistência a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão. Compatíveis com as impressoras Ink Jet HP, Epson, Canon e Lexmark. Ótima qualidade fotográfica. Ideal para todos os tipos de trabalho. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	219	R\$16,00	R\$3.504,00



78	PASTA CLASSIFICADOR – Cartão duplo. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.014	R\$2,06	R\$2.088,84
80	PASTA COM ABA ELÁSTICO plastificada. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.360	R\$1,40	R\$1.904,00
83	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, incolor, tamanho ofício, <b>lomba 1 cm</b> , abas com elásticos Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.290	R\$1,50	R\$1.935,00
102	RÉGUA ESCOLAR em poliestireno, 30 cm, cristal.	Unid.	323	R\$0,79	R\$255,17
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$114.459,53</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 16/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se





superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat. \_\_\_\_\_**, por intermédio de Portaria nº





\_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 119/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 079/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 17 de agosto de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**INFOMAXX LTDA - ME**  
**ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 079/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YGOR ANTUNES PEREIRA EIRELI - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 19.604.473/0001-26, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, nº 156, Cohab VI, Petrolina-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 119/2018 - Pregão Presencial nº 079/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Ygor Antunes Pereira**, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Corpo em plástico de alta resistência COR AZUL, superfície interna em espuma e base em feltro. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	92	R\$3,85	R\$ 354,20
3	APONTADOR PARA LÁPIS, confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, lâmina em aço inox de alta resistência e ângulo de corte, sem depósito. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	485	R\$ 0,16	R\$ 77,60
5	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO e reposicionável, sem pauta, tamanho 38x50, <b>pacote com 04 unidades de 100 folhas cada</b> . Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou	Pct	636	R\$3,30	R\$2.098,80



	características do produto.				
6	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO e reposicionável, sem pauta, <b>tamanho 76x76, com 100 folhas. MARCA NACIONAL.</b>	Unid.	631	R\$ 2,28	R\$ 1.438,68
8	BORRACHA BICOLOR. Dimensões/Peso: Produto sem embalagem:47,1 x 1,8 x 0,07cm 10,2gr. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite, indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, indicada para apagar caneta e lápis de cor. <b>Caixa com 40 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	323	R\$16,80	R\$5.426,40
9	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, composição: borracha natural e estireno butadieno, tamanho grande, tipo macia. Medidas: comprimento 45 mm, largura 23mm, altura 12mm (ou superior). <b>Caixa com 40 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	425	R\$9,65	R\$4.101,25
10	BORRACHA PONTEIRA. Composição: borracha natural e estireno butadieno. <b>Caixa com 24 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	428	R\$2,92	R\$1.249,76
11	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLIONDAS, na cor azul, medidas: 350x130x245mm. (aceitar-se-á variações de +/- 5mm), abertura no Topo Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.740	R\$3,70	R\$6.348,00
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, Confeccionada em Papelão de Gramatura Mínima de 400 g/m², Cor Parda, Abertura no Topo, Medindo Aproximadamente 360 x 250 x 135 mm (milímetros), (aceitar-se-á variações de +/- 5mm). Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou	Unid.	1.705	R\$2,27	R\$43.870,35





	características do produto.				
18	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta grossa de poliéster 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável. Estojo com 12 unidades.	Estojo	343	R\$7,81	R\$2.678,83
19	CANETA MARCA TEXTO, cor <b>AMARELA</b> , ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	462	R\$9,80	R\$4.527,60
20	CANETA MARCA TEXTO, cor <b>ROSA</b> , ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	460	R\$9,80	R\$4.508,00
21	CANETA MARCA TEXTO, cor <b>VERDE</b> , ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	462	R\$9,80	R\$4.527,60
25	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 3/0. Formato paralelo. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	1.235	R\$1,44	R\$1.778,40
26	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 4/0. Formato paralelo. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	1.236	R\$1,44	R\$1.778,84





27	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 6/0. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	1.238	R\$2,18	R\$2.698,84
28	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 8/0. Formato paralelo. <b>Caixa com 25 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	1.244	R\$1,57	R\$1.953,08
29	COLA BASTÃO com 40 g. Embalagem com fundo giratório, produto indicado para colagem de papel, cartolina e fotos, composição: polivinilpirrolidone (PVP) e água, validade do produto mínima de 2 anos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	776	R\$2,22	R\$1.722,72
31	COLA PARA ISOPOR, com frasco de 92 g, com bico aplicador econômico lacrado, tampa com respiros, produto indicado para trabalhos de colagem em E.V.A.e isopor, solúvel em álcool, composição: acetado de polivinila e álcool, no rótulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade superior a 36 meses registrada na embalagem e responsável químico. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	10	R\$3,30	R\$33,00
37	EXTRATOR DE GRAMPO, em metal, aproximadamente 14 cm. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto	Unid.	631	R\$1,42	R\$896,02
38	FITA ADESIVA 12x40, transparente. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	672	R\$0,90	R\$604,80
39	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, <b>azul.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	532	R\$0,86	R\$457,52
40	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, <b>verde.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	532	R\$0,86	R\$457,72



41	FITA ADESIVA COLORIDA 12 x 30, <b>vermelha</b> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	532	R\$0,86	R\$457,52
42	FITA ADESIVA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO 45 x 50, <b>cor marrom</b> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	643	R\$3,59	R\$2.308,37
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	653	R\$3,03	R\$1.978,59
44	FITA ADESIVA LARGA, gomada, em filme de propileno e adesivo acrílico, transparente, em rolos de 48mm x 50m. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	671	R\$2,80	R\$1.878,80
46	FOLHA DE E.V.A., colorido, lavável, atóxica, totalmente anatômico, <b>tamanho 40x60cm</b> . Liso e sem brilho. Espessura de 2 mm. Várias cores. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	680	R\$1,43	R\$972,40
51	GIZ DE CERA TIPO BASTÃO, grosso. Caixa com 12 cores diferentes. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	30	R\$2,80	R\$84,00
53	GRAMPEADOR DE MESA, grande, <b>para até 100 folhas</b> , estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	644	R\$42,50	R\$27.370,00
54	GRAMPEADOR DE MESA, tamanho aproximado de 13 cm x 4,0 cm x 5,7 cm, estrutura metálica, para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade de grampear 20 folhas aproximadamente. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	204	R\$10,00	R\$2.040,00
55	GRAMPO FIXA PAPEL, tipo trilho, medindo 80 mm, de metal inoxidável. <b>Caixa com 50 unidades</b> . Certificado	Cx	887	R\$8,21	



	<p>pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.</p>				R\$7.282,27
56	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Fabricado com arame de aço revestido, galvanizado. <b>Caixa com 5.000 unidades.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.</p>	Cx	911	R\$3,30	R\$3.006,30
59	<p>LÁPIS DE COR sextavado e/ou triangular com certificação FSC, <b>caixa com 12 cores.</b> Ideal para mãozinhas pequenas. Cores vivas que facilitam o aprendizado. Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Comprimento 3/4 que facilita o uso, mina macia, mais grossa e resistente. Traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.</p>	Cx	10	R\$2,20	R\$22,00
60	<p>LÁPIS DE COR, grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, <b>estojo com 12 cores</b>, com selo de aprovação do Inmetro. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.</p>	Cx	20	R\$3,55	R\$71,00
61	<p>LÁPIS PRETO nº 2, traço HB, apontado, sem emendas na madeira, grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, medindo 175 mm aproximadamente. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.</p>	Unid.	767	R\$26,50	R\$20.325,50
65	<p>LIVRO PROTOCOLO, 160x220 mm, capa de papelão, <b>com 100 folhas.</b> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.</p>	Unid.	634	R\$7,00	R\$4.438,00
67	<p>MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, tinta permanente, ponta média 2,0mm, resistente a água, tinta a base de álcool. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.</p>	Unid.	122	R\$1,66	R\$202,52



68	PAPEL A4 COLORIDO. Profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em <b>pacotes com 100 folhas</b> . Selo FSC na embalagem. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Pct	2	R\$4,97	R\$9,94
72	PAPEL CARBONO PRETO 1 FACE SIMPLES, formato A4. <b>Caixa com 100 unidades</b> . Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Cx	223	R\$24,62	R\$5.490,26
75	PAPEL KRAFT OURO dimensões aproximadas 80x120, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> . <b>pacote com 100 folhas</b> . Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	209	R\$38,44	R\$8.033,96
76	PASTA AZ, lombo Médio tigrada com puxador. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.592	R\$8,50	R\$13.532,00
79	PASTA CLASSIFICADORA (catálogo) com 50 saquinhos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.085	R\$8,70	R\$9.439,50
84	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, incolor, tamanho ofício, <b>lomba 2 cm</b> , abas com elásticos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.165	R\$1,88	R\$2.190,20
85	PASTA PLÁSTICA TRASPARENTE, incolor, tamanho ofício, <b>lomba 4 cm</b> , abas com elásticos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto	Unid.	1.170	R\$2,62	R\$3.065,40
86	PASTA POLIONDAS 2cm. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	1.090	R\$2,22	R\$2.419,80
90	PASTA SUSPÊNSA, gramatura 280g/m <sup>2</sup> , tamanho 240 x 360mm, completa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas, cor palha. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	2.435	R\$2,13	R\$5.186,55
91	PERCEVEJO DE METAL (cabeça	Cx	423	R\$2,63	





	colorida) com cabeça 10mm c/ 100.				R\$1.112,49
92	PERFURADOR DE PAPEL, <b>perfura 20 folhas</b> ou FR 202, tamanho médio. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	106	R\$13,00	R\$1.378,00
93	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), <b>com capacidade para até 70 folhas</b> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	101	R\$76,00	R\$7.676,00
94	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na <b>cor preta</b> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	395	R\$1,64	R\$647,80
96	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE em poliestireno, na cor fumê. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	140	R\$9,71	R\$1.359,40
100	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO, cores variadas. <b>Frascos de 40 ml</b> . Secagem rápida, sem cheiro. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Unid.	207	R\$3,15	R\$652,05
103	SILICONE PARA COLA QUENTE - <b>fino</b> . Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. <b>Pacote com 1kg</b> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Pact	120	R\$24,00	R\$2.880,00
104	SILICONE PARA COLA QUENTE - <b>grosso</b> . Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. <b>Pacote 1kg</b> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	Pact	110	R\$24,50	R\$2.695,00
105	TESOURA EM AÇO INOX, cabo polipropileno, ponta fina, comprimento 8 polegadas (20 cm). Certificado pelo	Unid.	198	R\$5,52	





	INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.				R\$1.902,96
106	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, sem ponta, em aço inox, cabo plástico.	Unid.	249	R\$1,55	R\$385,95
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$195.363,35</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 16/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento



do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat. \_\_\_\_\_**, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3)** **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta



apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco)**



**dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 119/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 079/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

**Salgueiro, 17 de agosto de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**YGOR ANTUNES ALCANTARA PEREIRA EIRELI - ME**  
**YGOR ANTUNES ALCANTARA PEREIRA**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 087/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 077/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Maria Audecí Goes Ferreira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.619.348/0001-22, com sede no Sítio Formiga, 235, Zona Rural, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 128/2018 - Pregão Presencial nº 08758/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LINDOMAR DE SOUZA ROCHA**, CPF nº 081.412.974-90, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada PRESTADOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, de veículo do tipo carro Pipa, para abastecer com água potável as escolas da rede Municipal de Ensino - Zona Urbana e Zona Rural.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Escolas na Zona Urbana	Viagens/Carradas	260	R\$ 85,16	R\$ 22.141,60
TOTAL					

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM RODADO	Nº DE VIAGENS	TOTAL KM	VLR. UNIT. (KM)	VLR TOTAL
02	Escolas José Mendes e Nêu - Distrito de Conceição das Crioulas	100	45	4.500	R\$ 2,79	R\$ 12.555,00
03	Escola Bevenuto Simão-do Sítio Paula Conceição das Crioulas	108	45	4.860	R\$ 2,79	R\$ 13.559,40
04	Escola Joaquim Barbosa - Distrito de Pau Ferro	40	45	1.800	R\$ 2,79	R\$ 5.022,00
05	Escola Padre Manoel Garcia- Sítio Campinhos	66	85	5.610	R\$ 2,79	R\$ 15.651,90
06	Escola Maria Dalva - Distrito de Umãs	60	45	2.700	R\$ 2,79	R\$ 7.533,00
07	Escola Torres Galvão - Sítio Feijão	38	45	1.710	R\$ 2,79	R\$ 4.770,90
08	Escola Maria	68	45	3.060	R\$ 2,79	R\$ 8.537,40





	Guilhermina- Montevideu	Sítio				
09	Pedro Paixão	16	85	1.360	R\$ 2,79	R\$ 3.794,40
	SUB-TOTAL			25.600		R\$ 71.424,00
	TOTAL GERAL			-		R\$ 93.565,60

**DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 21/08/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Educação**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   
 $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços



realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Educação; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O item será entregue conforme a necessidade de cada unidade de ensino; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual



imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar de modo que não ocorra prejuízo à Secretaria de Educação; **15)** Os itens solicitados pelo chefe de setor do depósito de merenda escolar deverão ser entregues em cada escola, por conta do fornecedor, no prazo máximo de 1 hora; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a:**

- 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver;
- 3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Educação. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de



atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 128/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 087/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 23 de agosto de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**Maria Audecí Goes Ferreira**  
**CONTRATANTE**

---

**FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA-ME**  
**LINDOMAR DE SOUZA ROCHA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 090/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RC GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vertente, 127, Timbí, Camaragibe - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.896/0001-30, Conta nº 21.135-4, Ag. 3504-1, Banco do Brasil, com telefones para contato (81) 3458.0802 e e-mail mileniograficaeditora@hotmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 134/2018 - Pregão Presencial nº 090/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Moacir Marcos Guimarães Mafra**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 292.939.604-00, residente e domiciliado na cidade de Camaragibe - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades, conforme solicitação expressa da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Mapa de acompanhamento - Semestral, SISVAN-Bolsa Família - Família -papelA4 (75g), bloco com100 folhas - frente 210x297	Bloco	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00
17	Cartão da família, papel cartão,0,28cmx0,10cm. - SIAB	Unidade	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
23	Requisição de TFD, 02 vias, papel A4 (75g), bloco com 100 folhas 210x 297.	Bloco	37	R\$ 18,70	R\$ 691,90
29	Formulário atestado médico,bloco com 100 folhas, papel 75g medidas aproximadas 21cm x 15cm.	Bloco	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
41	Formulário de reavaliação - CAPS-RasgaTristeza, bloco com 100 unidades, papel 75g, 210x297mm.	Bloco	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00





47	Informativo de Recomendações pós-operatórias - Centro de Especialidades Odontológicas - Brasil Sorridente, papel 75g, bloco com 100 folhas, 270x297mm.	Bloco	2	R\$ 18,80	R\$ 37,60
53	Notificação de receita B(receita azul) - Secretaria Mul. De Saúde - controle de numeração, bloco com 100 folhas, papel 75g.	Bloco	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
59	Resumo semanal do serviço antivetorial, frente e verso - Programa Nacional de Controle a Dengue, papel 75g, bloco com 100 folhas, 270x 279mm	Bloco	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
65	Termo de entrega do cão portador de Leishmaniose visceral, bloco com 100 folhas, 75g 270x279mm.	Bloco	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
71	Sistema de informação ambulatorial-SIA/SUS-Boletim de produção ambulatória/BPA(consolidado), papel 75g, bloco com 100 folhas, 270x279	Bloco	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.144,50</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/08/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)**



Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da



proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 134/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 090/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 28 de Agosto de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**RC GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
Moacir Marcos Guimarães Mafra  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 090/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 081/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA VITÓRIA G PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olímpio Angelim, 537, Centro, Lagoa Grande - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.932.829/0001-30, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 134/2018 - Pregão Presencial nº 090/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Pereira Henrique**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 656.502.634-34, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Grande - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades, conforme solicitação expressa da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Ficha de cadastro individual - frente/verso - papel A4 (75g), bloco com 100 folhas - ESUS - 210x297	Bloco	40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
12	Relatório SSA - 4, papel A4 (75g), frente e verso - SIAB - bloco com 100 folhas 210x297	Bloco	3	R\$ 19,15	R\$ 57,45
18	Envelope Prontuário da Família, 0,36 cm x 0,26cm - SIAB, papel tipo cartão.	Unidade	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
24	Relatório de procedimento especial, papel A4(75g), bloco com 100 folhas 210x297.	Bloco	4	R\$ 19,05	R\$ 76,20
30	Prontuário Inicial, papel cartão medidas aprox. 22 cm x 21 cm	UNIDADE	3500	R\$ 0,57	R\$ 1.995,00
36	Formulário para Indicadores - Cirurgião Dentista, bloco com 100 folhas, papel 75g, 210x297	Bloco	1	R\$ 18,82	R\$ 18,82
42	Formulário de triagem - CAPS - RasgaTristeza, 02 páginas frente e verso, bloco com 100 unidades, papel A4, 75g, 210x297mm..	Bloco	5	R\$ 18,79	R\$ 93,95





48	Prontuário de Continuação - Assistência Médica e Sanitária, papel cartão, medidas aprox. 30cm x 22 cm	UNIDADE	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
54	Cartão de vacinação anti-rábica, bloco tipo cheque com via do proprietário destacável, medidas aprox. 20cm x 09cm, bloco 100 folhas, papel 75g.	Bloco	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
60	Registro diário do serviço antivetorial, frente e verso - Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, papel 75g, bloco com 100 folhas, 270x279mm	Bloco	60	R\$ 19,15	R\$ 1.149,00
66	Termo de responsabilidade para recusada eutanásia, bloco com 100 folhas, 75g 270x279mm.	Bloco	1	R\$ 19,15	R\$ 19,15
72	Ficha de atendimento triagem - Psicóloga-Policlínica, bloco com 100 folhas papel 75g, bloco com 100 folhas, 270x279	Bloco	6	R\$ 19,15	R\$ 114,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.077,47</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/08/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)**



Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da



proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 134/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 090/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 28 de Agosto de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**ANA VITÓRIA G PEREIRA - ME  
Marcos Pereira Henrique  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 090/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. Francisco Correia, 690 B8, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.359.279/0001-58, Conta nº 3405-3, Ag. 045, Op. 003, Caixa Econômica Federal, com telefones para contato (81) 3423.7929/98785.1226 e e-mail imprintgrafica2@gmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 134/2018 - Pregão Presencial nº 090/2018**, neste ato representada pela Sr. **Rosivaldo Gomes da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 879.125.464-72, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço da Mata - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades, conforme solicitação expressa da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ficha de atendimento individual-frente/verso-papel A4 (75g) - bloco com 100 folhas - ESUS 210x297	Bloco	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
8	Consolidado de vitamina A anual, papel A4 (75g) - bloco com 100 folhas - SISVAN - 210x297	Bloco	2	R\$ 19,10	R\$ 38,20
14	Ficha D - ACS - SIAB-frente e verso, papel A4(75g), SIAB - bloco com 100 folhas, medidas aprox. 0,27 cm x 0,20	Bloco	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
20	Cartão de Gestante 06 páginas, 180g, colorido	Unidade	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
26	Requisição de exame citopatológico colo do útero, papel A4(75g), bloco com 100 folhas 210x297.	Bloco	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00





32	Formulário pedido de material, bloco com 100 folhas, papel 75g, medidas aprox. 14,5 cm x 20 cm	Bloco	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00
38	Formulário para protocolo de entrega de repelentes para gestantes cadastradas no PBF, papel A4, bloco com 100 folhas 210x297	Bloco	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
44	Formulário de Pedido de Exame - Centro de Especialidade Odontológica - Programa Brasil Sorridente, papel 75g, bloco com 100 folhas, medidas aproximadas 21cm x 15 cm.	Bloco	48	R\$ 18,60	R\$ 892,80
50	Informativo de produção, papel 75g, bloco com 100 folhas, 270x279mm.	Bloco	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
56	Receituário de controle especial (receita branca), 02 vias carbonado, com 100 folhas, papel 75g, 21cm x 14cm.	Bloco	600	R\$ 9,35	R\$ 5.610,00
62	Formulário de monitorização das doenças diarreicas, papel 75g, bloco com 100 folhas, 270x279mm.	Bloco	2	R\$ 18,80	R\$ 37,60
68	Formulário urinálise frente e verso, bloco com 100 folhas, 75g, 270x270mm	Bloco	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
74	Formulário automedida de pressão arterial (AMPA), papel 75g, bloco com 100 folhas, medidas aproximadas 270x279	Bloco	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.267,10</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/08/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a**



**Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu



extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração



Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 134/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 090/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 28 de Agosto de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME  
Rosivaldo Gomes da Silva  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 095/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CALUGY GÁS EIRELI - ME**, CNPJ nº 28.175.645/0001-84, Inscrição Estadual nº 0727667-27, com sede à Avenida Coronel Veremundo Soares, nº 4529, Quadra Q – Lote 17ª, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 141/2018 - Pregão Presencial nº 095/2018**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio de Sá Roriz, CPF nº 657.927.504-91, CI nº 75096884 – SSP/PE, residente à Rua Ermírio Ribeiro, nº 364, Nossa Sra Das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) – 13kg para atender as necessidades de diversas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gás Liquefeito de petróleo - GLP	BOTIJÃO DE 13 KG	449	R\$ 69,83	R\$ 31.353,67

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições





Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**- As Secretarias obrigam-



se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portariano<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo



prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 141/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 095/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 30 de agosto de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**CALUGY GÁS EIRELI - ME**  
**FERNANDO ANTÔNIO DE SÁ RORIZ**  
**FORNECEDOR**



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 081/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, 261, N. Srª. Aparecida, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 121/2018 - Pregão Presencial nº 081/2018**, neste ato representada pela Sr. **Antônio José Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Kit com 4 Tintas para para recarga da impressora Epson L 375/395 Ecotank, nas cores CMYK (cyan, magenta, yellow e black) tipo corante, compatível com as especificações técnicas do produto original, tinta de referência: T664; conteúdo de 70ml para cada item do kit	KIT	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
02	Kit com 4 Tintas para para recarga da impressora Epson L 375/395 Ecotank, nas cores CMYK (cyan, magenta, yellow e black) tipo corante, compatível com as especificações técnicas do produto original, tinta de referência: T664; conteúdo de 1000ml para cada item do kit.	KIT	60	R\$ 329,00	R\$ 19.740,00





03	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A	UNID.	12	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
04	CARTUCHO TONER DE ALTO RENDIMENTO, D205, COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR LASER MONOCROMÁTICA, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4 EM ALTA QUALIDADE E GARANTIA DE 3 MESES. COR PRETA	UNID.	24	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
05	Cartucho Tinta COMPATÍVEL HP 122 XL Tricolor - CH562HB; Grande Capacidade; Alto Rendimento; Compatibilidade com as impressoras Deskjet séries D1000, D2000, 2050, 3000, 3050; Não remanufaturado e não recarregado; Material novo de primeiro uso. Validade 12 meses a contar da entrega do material.	UNID.	72	R\$ 66,00	R\$ 4.752,00
06	Cartucho de Tinta COMPATÍVEL HP 122 XL Preto CH561HB; Grande Capacidade; Alto Rendimento; Compatibilidade com as impressoras Deskjet séries D1000, D2000, 2050, 3000, 3050; Não remanufaturado e não recarregado; Material novo de primeiro uso. Validade 12 meses a contar da entrega do material.	UNID.	72	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00
07	Cartucho de tinta HP 662 - PRETO compatível.	UNID.	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
08	Cartucho HP - 662 - Color - TRICOLOR compatível	UNID.	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
09	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CF280A	UNID.	72	R\$ 558,00	R\$ 40.176,00
10	FITA IMPRESSORA, MATERIAL NÁILON, COR PRETA, LARGURA 13 MM, COMPRIMENTO 15 M, TIPO IMPRESSORA EPSON LX 300/FX 70/80, PADRÃO IMPRESSORA MATRICIAL	UNID.	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00
11	TONER, Lexmark, compatível, referencia E250A11L/E250A21L, para impressora E250, E350, E352 na cor preta.	UNID.	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00



12	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D104S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/1865	UNID.	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
13	TONER SAMSUNG ML 2010 - COMPATÍVEL	UNID.	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
14	Cartucho original CANON PG-40, preto, 16ml.	UNID.	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
15	Cartucho original CANON CL-41, color, 12ml.	UNID.	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
16	Kit com 04 tintas, nas cores Cyano, Magenta, Yellow, com 70 ml e Black 135 ml, original para impressora Canon - G3100.	KIT	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
17	Kit com 04 tintas, nas cores Cyano, Magenta, Yellow, Black 500 ml, impressora Canon - G3100.	KIT	05	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
	TOTAL				R\$ 102.387,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/08/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$   
Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{I = \frac{(6/100)}{I = 0,0001644}$$



365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da



imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a





Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 121/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 081/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 30 de Agosto de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**INFOMAXX LTDA - ME  
ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 098/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 086/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Vista, 340A, Centro, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.654.099/0001-03, telefone (88) 2141-3321, e-mail: realize.serviços@bol.com.br, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 144/2018 - Pregão Presencial nº 098/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Nikolas Mikael Andrade Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.736.303-21, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte-CE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de Coffee Break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da mesma.

LOTE	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
<b>01</b>					
	Serviços de coffee break para usuários do COAS, por ocasião da coleta carga-viral. A execução dos serviços se dará as ultimas terças-feiras de cada mês, na Av. Aurora de Carvalho Rosa nº 2213, Santo Antônio – Salgueiro às 05h30min da manhã. OBS.: Os preços apresentados deverão incluir: deslocamento até unidade de prestação dos serviços, talheres, pratos, copos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.				
	BOLO FOFO TIPO CASEIRO, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	24	R\$ 11,50	R\$ 276,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo	Caixa	02	R\$ 35,60	R\$ 71,20



01	imediate, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.				
	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabor: cajá, acerola, goiaba e manga)	Unid	48	R\$ 10,10	R\$ 484,80
	CAFÉ - líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
	COXINHA pequena com recheio de carne ou frango	Unid	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
	EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
	PASTEL pequeno de forno com recheio de frango	Unid	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
	PÃO com patê	Unid	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
	ACHOCOLATADO - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, caixa com 1 LITRO.	Unid	150	R\$4,12	R\$ 618,00
	BISCOITO CREAM CRACKER, pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto caixa com 20 pacotes.	Caixa	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	BISCOITO MARIA, pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Caixa com 20 pacotes.	Caixa	01	R\$ 82,50	R\$ 82,50
SANDUÍCHES NATURAL - Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00	



REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros;	Unid	48	R\$ 7,50	R\$ 360,00
REFRIGERANTE TIPO LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros.	Unid	48	R\$ 6,93	R\$ 332,64
TOTAL - LOTE I				R\$ 4.075,14

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2018

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Saúde** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ;



Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   $I = 0,0002644365365TX$  = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Saúde** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Saúde** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Saúde** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Saúde** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.





**GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. 6 **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Saúde Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Saúde Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de**





**Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 144/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 098/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 12 de setembro de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME  
NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 098/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 087/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GILVANETE MARIA DA SILVA SOUZA 05332595417**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otávio Leitinho, 195, Santo Antônio, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.905.031/0001-48, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 144/2018 - Pregão Presencial nº 098/2018**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Gilvanete Maria da Silva Souza**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.325.954-17, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de Coffee Break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da mesma.

<b>LOTE 02</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. Total</b>
2.	BOLO CASEIRO DE MILHO DE CONSISTÊNCIA MOLE, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Peso com 500 g.	Unid.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
3.	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Unidade utilizada: Peso com 500 g	Unid	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00



4.	ESPIGA DE MILHO - JÁ COZIDO E ASSADOS, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, sendo metade da quantidade solicitada cozida e metade assada.	Unid	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
5	BOLO FOFO TIPO CASEIRO, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	26	R\$ 13,00	R\$ 338,00
6.	BOLO FOFO DE CHOCOLATE TIPO CASEIRO, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
7.	CANJICA COZIDA de 1ª qualidade e peso de copo de 100ml com tampa contendo data de fabricação e validade.	Unid	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
8.	PAMONHA, natural, aroma e cor própria, em condições adequadas para o consumo.	Unid	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
9.	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.	Caixa	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10.	REFRIGERANTE TIPO COLA - Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico);Embalagem de 2 litros	Unid	240	R\$ 7,83	R\$ 1.879,20



11.	REFRIGERANTE TIPO LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	192	R\$ 7,50	R\$ 1.440,00
12.	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros;	Unid	192	R\$ 7,50	R\$ 1.440,00
13.	REFRIGERANTE TIPO LIMÃO - Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
14	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabor: cajá, acerola, goiaba e manga)	Unid	192	R\$ 10,10	R\$ 1.939,20
15.	CAFÉ - líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	192	R\$ 6,50	R\$ 1.248,00
16.	CAFÉ COM LEITE- líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	192	R\$ 8,90	R\$ 1.708,80
17.	KIT LANCHES (fornecimento em embalagem plástica (tipo salgadeira) devidamente lacrada, sendo: 01 salgado grande, 01 caixa de suco de 200ml).	Unid	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
18.	COXINHA pequena com recheio de carne ou frango	Unid	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
19.	EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00



20.	PASTEL pequeno de forno com recheio de frango	Unid	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
21.	PÃO com patê	Unid	1.500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
22.	PÃO de queijo médio	Unid	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
23.	TORTA grande salgada com recheio de frango, milho verde, ervilha, azeitona, queijo mussarela	Unid	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
24.	TORTA grande massa branca, recheio no meio e cobertura de marshmallow. Peso de 1kg	Unid	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
25.	Quentinha: Arroz, feijão, macarrão, farofa, dois tipos de carne, dois tipos de salada, incluindo bandeja, com frutas (abacaxi, melancia, uva, manga, melão), refrigerante (diversos sabores), suco (02 tipos) e água com serviço de garçom.	Unid	500	R\$ 36,57	R\$ 18.285,00
26.	ACHOCOLATADO - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, caixa com 1 LITRO.	Unid	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
27.	BISCOITO CREAM CRACKER, pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto caixa com 20 pacotes.	Caixa	02	R\$ 109,90	R\$ 219,80
28.	BISCOITO MARIA, pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Caixa com 20 pacotes.	Caixa	02	R\$ 112,50	R\$ 225,00





29.	SUCO PRONTO de caixinha - suco pronto para beber, com conteúdo de 200 ml diversos sabores em caixa longa vida	Unid	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
30.	SANDUÍCHES NATURAL - Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
TOTAL- LOTE 02					R\$ 44.860,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2018

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Saúde** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   $I = 0,0002644365365TX$  = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Saúde** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Saúde** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a



PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Saúde** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Saúde** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, Mat. \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Saúde da**



**Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Saúde Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Saúde Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 144/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 098/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 12 de setembro de 2018.



---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**GILVANETE MARIA DA SILVA SOUZA 05332595417  
GILVANETE MARIA DA SILVA SOUZA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 097/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 143/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Diretor de Esportes, o **Sr. Henrique Leal Sampaio**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO - EPP**, CNPJ nº 11.497.301/0001-99, Inscrição Estadual nº 0.390.831-36, com sede à Rua Enocck Ignácio de Oliveira, nº 541, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 143/2018 - Pregão Presencial nº 097/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Hilda Paula Bezerra Lima**, CPF nº 085.459.074-94, CI nº 8354732, residente à Rua José Paulo Terto, nº 2323, na cidade de Serra Talhada-PE doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção ata de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para utilização nas ações esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de comunitários para realização de torneios e campeonatos esportivos na área Urbana e Rural do município.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	Bola Oficial de futsal Adulto. Confeccionada em PU. Costurada a mão. Peso: 420-440g. Circunferência: 61-64 cm.	Unidade	100	PENALTY/CAMBUCI S.A	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
2	Bola de Futsal sub 13, max 200. Confeccionada em PU. Costurada a mão. Peso: 350-380g, circunferência: 55-59 cm.	Unidade	40	STADIUM/CAMBUCI S.A	R\$ 74,10	R\$ 2.964,00
3	Bola Handebol oficial, H3L, costurada ou matrizada. Confeccionada em PU. Circunferência: 58 - 60cm - Peso: 425 - 475g - Câmara Airbility.	Unidade	80	PENALTY/CAMBUCI S.A	R\$ 109,30	R\$ 8.744,00
4	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-56 cm de	Unidade	60	PENALTY/CAMBUCI S.A	R\$ 98,30	R\$ 5.898,00





	diâmetro, peso 325-400g.					
5	Bola oficial de vôlei matrizada, confeccionada com microfibras. diâmetro 65-67.peso:260-280g câmara airbily. Miolo removível e lubrificado.	Unidade	50	PENALTY/CAMBUCCI S.A	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
6	Bola oficial de futebol de campo, composição: 100% poliuretano. Costurada a mão. Peso:410-450g. Circunferência: 68cm	Unidade	200	PENALTY/CAMBUCCI S.A	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
7	Serviço de fornecimento de medalhas personalizadas, 50mm -60mm. premiação de 1º lugar (campeão) com arte fornecida pela secretaria.	Unidade	800	VITÓRIA/IND. VITÓRIA LTDA	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
8	Serviço de fornecimento de medalhas personalizadas, 50mm -60mm. premiação de 2º lugar (vice-campeão) com arte fornecida pela secretaria.	Unidade	800	VITÓRIA/IND. VITÓRIA LTDA	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
9	Serviço de fornecimento de medalhas personalizadas, 50mm -60mm. premiação de 3º lugar (terceiro lugar) com arte fornecida pela secretaria.	Unidade	600	VITÓRIA/IND. VITÓRIA LTDA	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
10	Troféu 80cm-70cm. premiação 1º lugar dos campeonatos dos esportes amadores, com modalidades diversas.	Unidade	80	VITÓRIA/IND. VITÓRIA LTDA	R\$ 83,40	R\$ 6.672,00
11	Troféu 60cm-50cm. premiação 2º lugar dos campeonatos dos esportes amadores, com modalidades diversas.	Unidade	80	VITÓRIA/IND. VITÓRIA LTDA	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
12	Troféu 45cm-40cm.premiação 3ºlugar dos campeonatos dos esportes amadores, com modalidades diversas.	Unidade	80	VITÓRIA/IND. VITÓRIA LTDA	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
13	Troféu 100cm. premiação geral de campeonatos dos esportes amadores, com modalidades diversas.	Unidade	20	VITÓRIA/IND. VITÓRIA LTDA	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
14	Padrão esportivo completo (kit com 18 camisas e 18 shorts). tamanho G adulto. Confeccionadas em Poliéster 100%, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura.	Unidade	20	VITÓRIA/IND. VITÓRIA LTDA	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00



15	Padrões esportivos de camisas (com 18 camisas). tamanho G adulto. Confeccionadas em Poliéster 100%, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura.	Unidade	20	KANGA/INDUSTRIAL LTDA	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
16	Coletes esportivos simples. tamanho Infantil (diversas cores).	Unidade	100	KANGA/INDUSTRIAL LTDA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17	Coletes esportivos simples. tamanho Adulto (diversas cores).	Unidade	80	KANGA/INDUSTRIAL LTDA	R\$ 10,00	R\$ 800,00
18	Padrão arbitragem (1 camisa e 1 short). (diversas cores).	Unidade	10	KANGA/INDUSTRIAL LTDA	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
19	Kit Jogo de Damas 30 x 30cm - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico.	Unidade	20	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 37,00	R\$ 740,00
20	Kit Jogo de Xadrez: Tabuleiro medindo 30x30cm confeccionado em M.D.F. com Peças do jogo em plástico com (16 peças claras e 16 peças escuras).	Unidade	20	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 40,50	R\$ 810,00
21	Estojo Jogo de Dominó, Material: Baquelite. Medida da Pedra: 50x24x7mm. Quantidade de Pedras: 28. Cor Predominante: Branco - Marfim.	Unidade	20	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
22	Rede de futebol de campo confeccionada em Polietileno (Nylon) fio 2,0 mm.	Par	20	PANGUÉ/PANGUÉ PROD. ESPORT. LTDA	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
23	Rede de Futsal confeccionada em Polietileno (Nylon) fio 4,0 mm.	Par	30	PANGUÉ/PANGUÉ PROD. ESPORT. LTDA	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
24	Rede para Voleibol Oficial-Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10cm,fio espessura 2 mm. 2 Faixas de lona com costura dupla na parte superior da rede.	Par	10	PANGUÉ/PANGUÉ PROD. ESPORT. LTDA	R\$ 94,50	R\$ 945,00
25	Bolsa para transportar material esportivo (capacidade de 8 a 10 bolas), confeccionado em Poliéster e duas alças na parte superior com medida de 65cm de altura e 20cm de profundidade.	Unidade	4	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 69,00	R\$ 276,00



26	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em borracha, peso: 600-650g.	Unidade	30	PENALTY/CAMBUCI S.A	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
27	Antena para Vôlei. Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco.	Par	5	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 75,00	R\$ 375,00
28	Mesa para Tênis de Mesa. Confeccionada em M.D.P 15 mm, com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC) 0,76cm x1,52mx2,74m. Desmontável com pés em madeira maciça dobrável.	Unidade	4	KLOPF/COMERCIAL ZONA LTDA	R\$ 495,70	R\$ 1.982,80
29	Kit Tatame. 10 Tapetes Eva Grande 100cm x 100cm x 3 cm (30mm 1x1 Metro).	Unidade	3	EVA BRASIL/EVA BRASIL	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
30	Kit de Badminton. (4 Raquetes, 3 Petecas, 1 Rede e 1 Raqueteira)	Unidade	5	VOLLO/ VOLLO BRASIL ART. ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
31	Bandeira Quatro Gomos para Árbitro. Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. Medidas: 40 cm x 40 cm. Cor: Laranja e Amarelo.	Par	5	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 66,00	R\$ 330,00
32	Calibrador Caneta para bolas. Composição: Alumínio. Contém: duas agulhas. Peso Aproximado: 40g	Unidade	4	PENALTY/CAMBUCI S.A	R\$ 24,30	R\$ 97,20
33	Placar Analógico. Material: PVC Rígido. Cor: Preto. 7 Sets 31 Pontos. Dobrável. Dimensões Altura: 16 cm, Comprimento: 38 cm.	Unidade	4	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 231,00	R\$ 924,00
34	Cone. Peso Aproximado:85g. Material: Plástico. Dimensões Aproximadas: A X L - 23cm X 13cm.	Unidade	50	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 8,80	R\$ 440,00
35	Kit de cartão para arbitragem desportiva, cores: Amarelo, Vermelho e azul. Medidas oficiais.	Unidade	15	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 15,30	R\$ 229,50
36	Apito de plástico Apito com aviso muito alto, de 108	Unidade	15	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 17,00	R\$ 255,00



	decibéis, Fabricado em plástico não tóxico. semiprofissional para arbitragem esportiva.					
37	Apito de plástico Rocket mesário	Unidade	8	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 12,60	R\$ 100,80
38	Cones de marcação tipo chapéu chinês, para demarcação de campos, quadras ou tatames, confeccionados em PVC dobrável e resistente, de cores variadas, dimensões aproximadas de 5cm de altura x 19cm de diâmetro e peso líquido aproximado de 30g.	Unidade	60	SCALIBU/OXIGENIO ESPORTE LTDA	R\$ 4,10	R\$ 246,00
39	Bomba de ar - confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis (bomba de ar doublé action.	Unidade	10	PENALTY/CAMBUCCI S.A	R\$ 29,70	R\$ 297,00
40	Cronômetro com display de cristal líquido de 6 dígitos com escala 23h59:59" e relógio digital com botão seletor de funções, dimensões de 60x72x11mm	Unidade	5	VOLLO/ VOLLO BRASIL ART. ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 36,00	R\$ 180,00
41	Meião Esportivo (diversas cores)- 100% poliamida. Tamanho: Adulto. PAR.	Par	200	KANGA/ INDUSTRIAL LTDA	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
42	Tênis para futsal. Cabedal: em lona ou material sintético. Palmilha: palmilha pré-moldada em EVA com acabamento em nobuck para o maior conforto. Tamanhos: nº 32 ao nº44.	Par	200	OXN/OXN CALÇADOS LTDA	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
43	Chuteira para futebol. Cabedal: camada protetora superforte em mesh na área posterior do pé para muita proteção. Palmilha: palmilha pré-moldada em EVA com acabamento em nobuck para o maior conforto. Forro em couro sintético no calcanhar. Tamanhos: nº 32 ao nº44.	Par	200	OXN/OXN CALÇADOS LTDA	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
44	Rede de Proteção Esportiva. Fio 5, Malha 10cm. Cor: Branca. Medidas:10m x30m (AXC). Totalizando 300m².	M²	300	PANGUÉ/PANGUÉ PROD. ESPORT. LTDA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
45	Rede de Proteção Esportiva. Fio 5, Malha 10cm. Cor: Branca. Medidas:10m x30m	M²	300	PANGUÉ/PANGUÉ PROD. ESPORT.	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00



(AXC). Totalizando 300m <sup>2</sup> .			LTDA		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$157.866,30</b>

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 06/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Diretoria de Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Diretoria de Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela **Diretoria de Esportes**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da **Diretoria de Esportes**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{365}$   $I = \frac{6}{365}$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente.





**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Diretoria de Esportes promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Diretoria de Esportes deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Diretoria de Esportes poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** -

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA:** **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **5)** Responder pelos danos causados diretamente à Diretoria de Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Diretoria de Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Diretoria de Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **9)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **10)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE ESPORTES** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - o



gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Diretoria de Esportes. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pela Diretoria de Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Diretoria de Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Diretoria de Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Diretoria de Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Diretoria de Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 143/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 097/2018** e a proposta da PRESTADORA para



todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Diretoria de Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 12 de setembro de 2018.**

---

**Secretário de Cultura e Esportes  
HENRIQUE LEAL SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO - EPP,  
HILDA PAULA BEZERRA LIMA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 073/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Barão de Bonito, 406, Sala 1 Várzea, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.600.270/0001-90, Conta nº 13.001724-8, Ag. 4051, Banco Santander, com telefone para contato (81) 3037.3154 e e-mail logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 105/2018 - Pregão Presencial nº 073/2018**, neste ato representada pela Sr. **Felipe Longa da Fonte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.495.934-50, residente e domiciliado na Av. Dezesesseis de Agosto, nº 2594, Casa Forte, Recife - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação expressa da mesma.

Item	MARCA	Valor Unit.	Quant.	Total
1) ACICLOVIR	PHARLAB-MG	R\$ 0,28	7560	R\$ 2.116,80
3) ALBENDAZOL SUSPENSÃO	GEOLAB-GO	R\$ 1,11	16800	R\$ 18.648,00
5) ALENDRONATO DE SÓDIO	DELTA/CELLERA	R\$ 0,36	24000	R\$ 8.640,00
14) ANLÓDIPINO COMPRIMIDO	GEOLAB-GO	R\$ 0,02	500000	R\$ 10.000,00
19) DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 50	GLAXOSMITHK	R\$ 24,00	720	R\$ 17.280,00
22) BIPERIDENO COMPRIMIDO	CRISTALIA-S	R\$ 0,19	168000	R\$ 31.920,00
32) CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	BALDACCI	R\$ 0,10	56000	R\$ 5.600,00
33) CARVEDILOL, COMPRIMIDO 12,5 MG	BALDACCI	R\$ 0,16	60000	R\$ 9.600,00
<b>35 A. (COTA PRINCIPAL)</b> CEFALEXINA CÁPSULA	<b>ABL</b>	R\$ 0,35	360000	R\$ 126.000,00
<b>35 B.(COTA RESERVADA)</b> CEFALEXINA CÁPSULA	<b>ABL</b>	R\$ 0,35	120000	R\$ 42.000,00
38) CLORIDRATO DE	PRATI DONAD	R\$ 0,20	144000	R\$ 28.800,00





CIPROFLOXACINO 500MG				
41) CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB-GO	R\$ 2,28	1000	R\$ 2.280,00
<b>45 A. (COTA PRINCIPAL)</b> CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	<b>UNIAO QUIMI</b>	R\$ 0,20	57300	R\$ 11.460,00
<b>45 B. (COTA RESERVADA)</b> CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	<b>UNIAO QUIMI</b>	R\$ 0,20	19100	R\$ 3.820,00
51) DIAZEPAM INJETÁVEL	SANTISA-SP	R\$ 0,74	192	R\$ 142,08
54) DIPIRONA INJETÁVEL I.M/ I.V	SANTISA-SP	R\$ 0,40	12000	R\$ 4.800,00
56) DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FARMACE-CE	R\$ 0,74	36000	R\$ 26.640,00
57) CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR-M	R\$ 5,00	192	R\$ 960,00
64) ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	ASPEN PHARM	R\$ 0,18	140000	R\$ 25.200,00
67) FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UNIAO QUIMI	R\$ 0,11	154000	R\$ 16.940,00
71) FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR-M	R\$ 0,25	108000	R\$ 27.000,00
76) FUROSEMIDA COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M	R\$ 0,03	265000	R\$ 7.950,00
79) HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	CRISTALIA-S	R\$ 0,13	3600	R\$ 468,00
87) HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	1800000	R\$ 36.000,00
100) LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG	MERCK	R\$ 0,13	25200	R\$ 3.276,00
101) LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG	MERCK	R\$ 0,13	25200	R\$ 3.276,00
102) LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG	MERCK	R\$ 0,13	21600	R\$ 2.808,00
106) LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	GEOLAB-GO	R\$ 0,06	96000	R\$ 5.760,00
<b>108 B. (COTA RESERVADA)</b> LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	<b>PRATI DONAD</b>	R\$ 0,04	630000	R\$ 25.200,00
109) ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJETAVEL	UNIAO QUIMI	R\$ 13,00	600	R\$ 7.800,00
<b>124 A. (COTA PRINCIPAL)</b> ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL INJETAVEL	<b>MABRA</b>	R\$ 9,00	5400	R\$ 48.600,00
<b>124 B. (COTA RESERVADA)</b> ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL INJETAVEL	<b>MABRA</b>	R\$ 9,00	1800	R\$ 16.200,00
125) NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	BIOLAB SANU	R\$ 0,24	120960	R\$ 29.030,40
<b>127 A. (COTA PRINCIPAL)</b> OMEPRAZOL CÁPSULA	<b>GEOLAB-GO</b>	R\$ 0,08	720000	R\$ 57.600,00
<b>127 B. (COTA RESERVADA)</b> OMEPRAZOL CÁPSULA	<b>GEOLAB-GO</b>	R\$ 0,08	240000	R\$ 19.200,00
133) PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	R\$ 1,65	3640	R\$ 6.006,00
136) PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	BRAINFARMA	R\$ 0,19	108000	R\$ 20.520,00
139) CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL	CRISTALIA-S	R\$ 2,00	900	R\$ 1.800,00





140) CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO	OSORIO DE M	R\$ 0,02	600000	R\$ 12.000,00
142) SULFATO DE SALBUTAMOL ORAL 100MCG/ DOSE	GLAXOSMITHK	R\$ 9,70	1000	R\$ 9.700,00
155) VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 567 MG	BIOLAB SANU	R\$ 0,63	60000	R\$ 37.800,00
162) ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M	R\$ 0,04	552000	R\$ 22.080,00
169) CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	GEOLAB-GO	R\$ 0,06	144000	R\$ 8.640,00
170) CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB-GO	R\$ 0,06	456000	R\$ 27.360,00
174) DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE-CE	R\$ 0,48	960	R\$ 460,80
175) DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO	VITAMED LTD	R\$ 0,03	80000	R\$ 2.400,00
180) FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	PRATI DONAD	R\$ 3,18	960	R\$ 3.052,80
187) LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA-S	R\$ 9,20	312	R\$ 2.870,40
190) NIMESULIDA COMPRIMIDO	VITAMEDIC-G	R\$ 0,10	12000	R\$ 1.200,00
196) RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	MERCK	R\$ 0,20	30000	R\$ 6.000,00
197) RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	MERCK	R\$ 0,20	30000	R\$ 6.000,00
198) RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	MERCK	R\$ 0,29	4000	R\$ 1.160,00
200) SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB-GO	R\$ 0,15	14000	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 854.165,28</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/09/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de



pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$   
Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 105/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 18 de Setembro de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES  
EIRELLI  
FELIPE LONGA DA FONTE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**PREGÃO PRESENCIAL SRP 107/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 094/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade de Salgueiro/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com sede à Rua Leandro Barreto, 1361 Loja 04, Jardim São Paulo, Recife/PE, Conta nº 62886-7, Agência 1835-X – Banco do Brasil, com telefone para contato (81) 3455.9330 e e-mail ferruddcomercial@gmail.com.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 158/2018 - Pregão Presencial nº 107/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Rubenildo Pereira da Silva, CPF: 329.953.344-49**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO** – para eventual Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	TENDA SANFONADA EM PVC DESCRIÇÃO: tamanho 3X3. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilong, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura na cor branca em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona. Pés de sustentação fabricados com chapas de ferro metalon	GAZEBB O/ 3X3	Uni	10	R\$490,00	<b>R\$4.900,00</b>





	nas espessuras mínimas de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 mt, com três regulagens de altura. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Garantia mínima de 03 meses.					
5	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 40"/42" WIDE FULL HD (Configurações mínimas): Tipo de TV: LED. - Resolução mínima: Full HD - 1920x1080p. - Formato da tela: widescreen (16:9) Wi-Fi integrado Conexões: 1 Ethernet LAN RJ-45, 2 HDMI, 1 USB e 1 vídeo componente (Y/Pb/Pr) ou vídeo composto (AV) - Recursos de áudio: Potência de áudio mínimo (RMS): 10 W. Ajustes de áudio: balanço/agudo/graves - MUTE - Relógio - Sleep timer Estéreo - SAP ZOOM - Com conversor digital integrado - Guia eletrônico de programação (EPG) - Controle remoto Bivolt automático - Acompanha cabo de alimentação. Manual de Instruções em Português Selo PROCEL, ENCE ou Selo INMETRO Categoria: A	PHILCO/ PH40	Uni	10	R\$2.115,00	<b>R\$21.150,00</b>
12	CAIXA ACÚSTICA frontais Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. Defrequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)=100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range,	ONEAL/O B2060	Uni	04	R\$ 1.475,00	<b>R\$ 5.900,00</b>



	1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (incluso fornecimento e instalação/cabos).					
13	AMPLIFICADORES para caixas acústicas, canais ambientes. 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (Incluso fornecimento e instalação/cabos).	ONEAL/O P5900	Uni	02	R\$ 2.145,00	<b>R\$ 4.290,00</b>
14	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM que suporte até 50kg. UND.	ASK/TRI PE	Uni	04	R\$ 145,00	<b>R\$ 580,00</b>
17	KIT COMPOSTO POR: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz.	TSI-MS115	Uni	02	R\$ 568,00	<b>R\$ 1.136,00</b>
18	RACK PARA INSTALAÇÃO de equipamentos. Padrão 19". 20 unidades de rack de altura.(incluso fornecimento e instalação/cabos).	ASK/M19	Uni	05	R\$222,00	<b>R\$ 1.110,00</b>



20	<p>FLAUTA DOCE SOPRANO. Sistema: barroco. Material: resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical. Apresenta regularidade de afinação verdadeiramente elevada. Afinação: Dó. Construção: 3 peças. Digitação barroca. Tabela de digitação. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Garantia: 12 (doze) meses.</p>	PRINCE/ FLU-59S	Uni	20	R\$42,00	<b>R\$ 840,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.906,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Assistência Social não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; – Certidão de Regularidade com o FGTS. **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais. V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
 $I = 0,0001644$   $\frac{6}{365}$   $\frac{6}{365}$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e



reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Assistência Social deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e edital de licitação. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Assistência Social; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pela secretaria de Desenvolvimento Social.

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.****1)** O objeto deste certame deverá ser entregue ser entregue na sede da Prefeitura Municipal/Diretoria de Transporte, no



prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no edital; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Assistência Social em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de





aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Assistência Social cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 158/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 107/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 21 de setembro de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**FERRUDD COMERCIAL LTDA**  
**JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 107/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 095/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade de Salgueiro/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MADEIRAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 20.991.439/0001-30, com sede à Rua Grande Oriente, 422, Nazaré, Camaragibe/PE, Conta nº 320, Agência 101-6 – Banco do Nordeste, com telefone para contato (81) 3228.7818; 98875.7528 e e-mail madeiraco.moveis@hotmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 158/2018 - Pregão Presencial nº 107/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Josué José de Lima, CPF: 823.600.494-53**, residente e domiciliado em Camaragibe/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO** – para eventual Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS Estante desmontável de aço SAE 1010/1020 (chapa 20 para estrutura e chapa 26 para prateleiras) com 6 (seis) prateleiras removíveis e ajustáveis (espessura mínima de 0.90 mm e capacidade de 25kg por prateleira) fixadas por parafusos e porcas. Prateleiras com dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores. Estrutura com 04 (quatro) colunas em perfil L de 30 x 30 mm. Reforço em X nas laterais e no fundo. Local de entrega, descritivos, quantidades e condições gerais	MADEIRAÇO EST-30/26	Unid	30	R\$135,00	<b>R\$4.050,00</b>



	estão descritas no anexo I do edital, favor consultar para maiores informações.					
2	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura madeira, material tampo madeira, revestimento tampo laminado melamínico, cor tampo cerejeira, padrão acabamento estrutura pintura, quantidade gavetas 3 un, largura 0,75 m, profundidade 0,54 m, altura 0,74 m, padrão acabamento tampo cerejeira, cor estrutura preta, tipo gavetas com chave, comprimento 1,20 m, espessura tampo 25 mm, acabamento bordas bordas arredondadas (post-forming), dimensões gaveta 43 x 54 cm, material gaveta madeira aglomerada, tipo puxadores em forma de concha, tipo trilhos gaveta deslizantes, espessura gavetas 18 mm	MADEIRAÇO MB-3GA	Unid	20	R\$309,00	<b>R\$6.180,00</b>
6	Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180o, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo mão francesa, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180o, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta	MADEIRAÇO MR-2000	Unid	05	R\$1.720,00	<b>R\$8.600,00</b>



híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$18.830,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Assistência Social não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; – Certidão de Regularidade com o FGTS. **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais. V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
 $I = 0,0001644$   $\frac{365}{365}$   $\frac{365}{365}$   
 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Assistência Social deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a



FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e edital de licitação. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Assistência Social; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pela secretaria de Desenvolvimento Social. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.1)** O objeto deste certame deverá ser entregue ser entregue na sede da Prefeitura Municipal/Diretoria de Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição





dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no edital; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Assistência Social em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Assistência Social cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 158/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 107/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao



Fundo Municipal de Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 21 de setembro de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**MADEIRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**  
**JOSUÉ JOSÉ DE LIMA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. Secretária de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretária de Educação**, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guanabara, n.º 420, Aviso, na cidade de Linhares-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.417.238/0001-12, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 0478-2, CONTA CORRENTE 74.471-9, e-mail: monсарas.distribuidora@hotmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO MELO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.066.347-69, residente e domiciliado na cidade de Linhares-ES, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
71	PAPEL A4 OFÍCIO, Pacote com 500 fls Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m	PCT	4.750	ONE	R\$ 15,49	R\$ 73.577,50
					<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 73.577,50</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/02/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da



**CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base





nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, Mat. \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de**





**Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 007/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2018.

---

**Secretaria Municipal de Educação**  
**MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**  
**CONTRATANTE**

---

**MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**  
**PEDRO MELO NETO**  
**FORNECEDORA**



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 073/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 099/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.043/0001-52, Conta nº 17851-9, Ag. 0570-3, Banco do Brasil, com telefone para contato (87) 3838-1652/4210 e e-mail [pharmaplusdistribuidora@hotmail.com](mailto:pharmaplusdistribuidora@hotmail.com), adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 105/2018 - Pregão Presencial nº 073/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Yan Kaique Leite Valdivino Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.101.904-23, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação expressa da mesma.

Item	MARCA	Valor Unit.	Quant.	Total
<b>43 A. (COTA PRINCIPAL)</b> CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 2,52	45000	R\$ 113.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 113.400,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/09/2018.  
**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser



encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de



acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da





ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 105/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

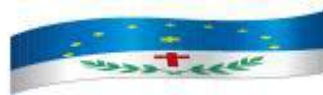
Salgueiro, 26 de Setembro de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**FELYPE SAMPAIO**  
**CONTRATANTE**

---

**PHARMAPLUS LTDA**  
**YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA**



**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 114/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 166/2018**



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

**Ata de Registro de Preço n.º 100/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Társicio Sá de Vasconcelos**, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. DE CARVALHO SA LOCAÇÕES**, CNPJ nº 26.314.019/0001-04, com sede à Rua Cel. Honorato Marinho, nº 98, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro/PE, Conta Corrente nº 13.542-9, Banco do Brasil, Ag. 2683-2, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 166/2018 - Pregão Presencial nº 114/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JUVENAL DE CARVALHO SÁ**, CPF nº 036.953.364-04, residente na cidade de Salgueiro/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de construção de pavimento, destinado a pavimentação de diversas Ruas do Município de Salgueiro - PE**, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.

	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Média Unit</b>	<b>Média Total</b>
	<b>LOTE 01 CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS 2º DISTRITO – COTA PRINCIPAL</b>				
<b>1 A</b>	AREIA MÉDIA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M3	105	R\$ 25,00	R\$ 2.625,00
<b>2 A</b>	BRITA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M3	96	R\$ 110,00	R\$ 10.560,00
<b>3 A</b>	AREIA FINA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M3	106	R\$ 25,00	R\$ 2.650,00
<b>4 A</b>	AREIA GROSSA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M3	459	R\$ 25,00	R\$ 11.475,00
<b>5 A</b>	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO. - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	MIL	161	R\$ 480,00	R\$ 77.280,00

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Documento Assinado Digitalmente por: CLÉBER DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

6 A	SARRAFO 7CM - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M	243	R\$ 7,00	R\$ 1.701,00
7 A	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (3m) - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	UNID	96	R\$ 8,96	R\$ 860,16
	<b>TOTAL COTA PRINCIPAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 107.151,16</b>
	<b>LOTE 01 CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS 2º DISTRITO - COTA RESERVADA 25%</b>				
1 B	AREIA MÉDIA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M3	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
2 B	BRITA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M3	32	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
3 B	AREIA FINA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M3	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
4 B	AREIA GROSSA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M3	154	R\$ 25,00	R\$ 3.850,00
5 B	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO. - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	MIL	54	R\$ 480,00	R\$ 25.920,00
6 B	SARRAFO 7CM - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	M	81	R\$ 7,00	R\$ 567,00
7 B	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (3m) - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	UNID	32	R\$ 8,96	R\$ 286,72
	<b>TOTAL LOTE 01 COTA RESERVADA 25%</b>				<b>R\$ 35.943,72</b>
-	<b>LOTE 02 CAMARINHA 4º DISTRITO</b>	-	-	-	-
1	AREIA MÉDIA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE VASQUES (CAMARINHA)	M3	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
2	BRITA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE VASQUES (CAMARINHA)	M3	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
3	AREIA FINA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE VASQUES (CAMARINHA)	M3	46	R\$ 35,00	R\$ 1.610,00
4	AREIA GROSSA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE VASQUES (CAMARINHA)	M3	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
5	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO - COM TRANSPORTE	MIL	63	R\$	R\$ 30.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBER DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

	PARA O DISTRITO DE VASQUES (CAMARINHA)			480,00	
6	MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, -COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE VASQUES (CAMARINHA)	UNID	640	R\$ 7,00	R\$ 4.480,00
7	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE VASQUES (CAMARINHA)	UNID	128	R\$ 8,96	R\$ 1.146,88
	<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 45.516,88</b>
-	<b>LOTE 03 PAU FERRO 5º DISTRITO</b>	-	-	-	-
1	AREIA MÉDIA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE PAU FERRO.	M3	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
2	BRITA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE PAU FERRO.	M3	13	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
3	AREIA FINA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE PAU FERRO.	M3	44	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00
4	AREIA GROSSA - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE PAU FERRO.	M3	192	R\$ 35,00	R\$ 6.720,00
5	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO -COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE PAU FERRO.	MIL	67	R\$ 480,00	R\$ 32.160,00
6	MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE PAU FERRO.	M	640	R\$ 7,00	R\$ 4.480,00
7	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - COM TRANSPORTE PARA O DISTRITO DE PAU FERRO.	UNID	128	R\$ 8,96	R\$ 1.146,88
	<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 47.931,88</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 236.543,64</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 27/09/2018

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Obras não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria de Obras utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Obras e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Obras deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Obras poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Obras poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

**1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Obras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Obras; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Obras; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **0** **Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Deve informar que o objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Secretaria de Obras, acompanhados da Nota Fiscal e copia reprográfica da Ordem de Fornecimento, no horário das 8:00h as 12:00h – mediante conferência da especificação dos itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Obras, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Obras, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Obras poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Obras em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Obras cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 166/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 114/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Obras dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 01 de outubro de 2018.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**  
**MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS**  
**CONTRATANTE**

**J. DE CARVALHO SA LOCAÇÕES**  
**JUVENAL DE CARVALHO SÁ**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 100-A/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**, Secretária de Educação, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.619.348/0001-22, com sede no Sitio Formiga, 235, Zona Rural, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 087/2018 - Pregão Presencial nº 058/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LINDOMAR DE SOUZA ROCHA**, CPF nº 081.412.974-90, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO** – Contratação de terceiro Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com reserva de itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro- PE.

<b>ROTAS</b>	<b>VALOR POR KM RODADO</b>	<b>Total Mensal</b>
<b>ROTA 27</b>	<b>R\$ 11,47</b>	<b>R\$ 1.971,92</b>
<b>ROTA 28</b>	<b>R\$ 3,46</b>	<b>R\$ 4.848,07</b>
	<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 6.819,99</b>
	<b>Valor global (10 meses)</b>	<b>R\$ 68.199,90</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 31/07/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o até 30(trinta) dias após cada etapa da prestação de serviço, no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mediante transparência bancária em nome do proponente , sempre após a emissão da Nota (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Planilha





mensal com registro de quilometragem, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação**. O instrumento contratual deverá ser encaminhado a Secretaria demandante, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo as Secretarias promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretarias deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretarias poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Secretarias poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1) Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital, em conformidade com o ANEXO III; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja**





interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Educação; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA -** o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fiscal nomeado pela Secretaria. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretarias, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS -** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I -** Advertência; **II -** Multa na forma



estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 087/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 058/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 03 de outubro de 2018.**

---

**Fundo Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA-ME  
LINDOMAR DE SOUZA ROCHA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 103/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Diretor **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Valdemar Menezes, nº 1019, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 12.245.813-0001-20, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 150/2018 - Pregão Presencial nº 103/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gustavo Ramos Novaes**, CPF nº 769.469.324-04, CI nº 4.126.966, residente na cidade de Salgueiro-PE doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
04	Locação de Grade de contenção – 1 Metro de Altura.	DIÁRIAS	1000mt	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
05	-Locação de Iluminação Básica colorida oito (8) PAR LED refletores. - Acompanhamento técnico durante o evento	DIÁRIAS	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 15.990,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 10/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente



comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e





quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de





Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 150/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 103/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a



presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 11 de outubro de 2018.**

---

**Secretário de Cultura e Esportes  
HENRIQUE LEAL SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,  
GUSTAVO RAMOS NOVAES  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 103/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 150/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, nº 172, Minervina B. Franklin, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.596.268/0001-02, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 150/2018 - Pregão Presencial nº 103/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Yedilton Wagner da Silva Ordonio**, CPF nº 907.597.024-20, CI nº 4.682.214, residente na cidade de Salgueiro-PE doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de tenda medindo 5m x 5m, incluído montagem, desmontagem e transporte. - Montagem 24h antes do evento.	DIÁRIAS	300	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
03	Locação de palco com: - 12 metros de largura. - 8 metros de profundidade. - 5 metros de altura palco-teto. - 1,8 metros de altura solo-palco. - Fechamento da frente do palco (solo-palco) na cor preta. - grades de segurança nas laterais e fundo do palco e grid para instalação de iluminação e sonorização. - Montagem e desmontagem inclusos.	DIÁRIAS	25	R\$ 1.999,00	R\$ 49.975,00



08	Locação de sistema de som - 15.000 watts RMS - Som - 1 Mesa de som digital com 24 canais para frente e 1 Mesa de som digital com 24 canais para palco/retorno. - Retornos spot e Retornos auriculares. - Cubo para contrabaixo, Cubo para guitarra, Cubo para teclado. - Side. - Retorno para bateria e Bateria básica. - 2 Microfones sem fio, 10 Microfones SM58, 10 Microfones SM57 e 20 Pedestais para microfone. (passagem de som e apresentações). - Transporte, Montagem e desmontagem de equipamento.	DIÁRIAS	30	R\$ 1.490,00	R\$ 44.700,00
09	Locação de gerador de energia com 160 KVA ou superior, incluindo transporte, combustível, manutenção e plantão técnico.	DIÁRIAS	30	R\$ 1.080,00	R\$ 32.400,00
11	Locação de palco com: - 14 metros de largura. - 10 metros de profundidade. - 2 metro de altura solo-palco. - 6 metros de altura palco-teto - Fechamento da frente do palco (solo-palco) na cor preta E grid para instalação de iluminação e sonorização. - Montagem e desmontagem inclusos. - Montagem 24h antes do evento. Para 12 de outubro. Alimentação da equipe técnica inclusa.	DIÁRIAS	30	R\$ 1.890,00	R\$ 56.700,00
17	Locação de Camarim em TS medindo 4x3 com piso encarpelado e climatizado.	DIARIAS	30	R\$ 699,00	R\$ 20.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 228.445,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 10/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela





Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou





transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente



comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 150/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 103/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 11 de outubro de 2018.**

---

**Secretário de Cultura e Esportes**  
**HENRIQUE LEAL SAMPAIO**  
**CONTRATANTE**



---

**YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**  
**YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDONIO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 103/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. I. BARROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Otávio Leitinho, nº 276 A, Santo Antônio, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.679.439/0001-46, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 150/2018 - Pregão Presencial nº 103/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Ivan Barros**, CPF nº 175.049.454-04, CI nº 1.968.225, residente na cidade de Salgueiro-PE doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Locação de tablado 4,80x4,40cm de altura com fechamento na parte traseira e coberto.	DIÁRIAS	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
10	Locação de sistema de som - 60.000 watts RMS - Som - 1 Mesa de som digital com 24 canais para frente e 1 Mesa de som digital com 24 canais para palco/retorno. - Retornos spot e Retornos auriculares. - Cubo para contrabaixo, Cubo para guitarra, Cubo para teclado. - Side. - Retorno para bateria e Bateria básica. - 6 Microfones sem fio, 10 Microfones SM58, 10 Microfones SM57 e 20 Pedestais para microfone. - Acompanhamento técnico durante o evento (passagem de som e apresentações). - Transporte, Montagem e desmontagem. - Assistente de palco (roadie).	DIÁRIAS	35	R\$ 3.500,00	R\$ 122.500,00



12	<p>Locação de sistema de som</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 30.000 watts RMS - Som</li> <li>- 1 Mesa de som digital com 36 canais para frente e 1 Mesa de som digital com 36 canais para palco/retorno.</li> <li>- Retornos spot.</li> <li>- Cubo para contrabaixo, Cubo para guitarra, Cubo para teclado.</li> <li>- Side.</li> <li>- Retorno para bateria e Bateria básica.</li> <li>- 6 Microfones sem fio, 20 Microfones com fio e 15 Pedestais para microfone.</li> <li>- Transporte, Montagem e desmontagem de equipamento.</li> <li>- Assistente de palco (roadie).</li> </ul>	DIÁRIAS	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
13	<p>Locação de sistema de som e iluminação com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-1 sistema de som completo de 5.000 WHATTS RMS de potência;</li> <li>1 mesa analógica de 16 canais;</li> <li>-2 microfones sem fio;</li> <li>-acompanhamento técnico;</li> <li>-Notebook com leitor de CD/DVD e entrada USB ( pendrive);</li> <li>-2 refletores 500w para iluminação de palco;</li> <li>- Transporte do equipamento incluso;</li> </ul>	DIÁRIAS	45	R\$ 1.015,00	R\$ 45.675,00
14	<p>Locação de palco com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 8 metros de comprimento.</li> <li>- 4 metros de largura.</li> <li>- 3 metros de altura palco-teto.</li> <li>- 1,8 metros de altura solo-palco.</li> <li>- Fechamento da frente do palco (solo-palco) na cor preta e grid para instalação de iluminação e sonorização.</li> <li>- Montagem e desmontagem inclusas.</li> <li>- Montagem 24h antes do evento.</li> </ul>	DIÁRIAS	35	R\$ 980,00	R\$ 34.300,00
21	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação, portões para saídas de emergência, de no mínimo 2,20 metros de Largura.</p>	METROS	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 318.465,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 10/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente





comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e



quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de



Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 150/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 103/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a



presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 11 de outubro de 2018.**

---

**Secretário de Cultura e Esportes  
HENRIQUE LEAL SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**J. I. BARROS EIRELI  
JOSÉ IVAN BARROS  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 116/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 172/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 104/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26, Conta nº 13705-7, Ag. 3433-9, Banco do Brasil, com telefone para contato (81) 2102-1819/ 2102-1830 e e-mail fernanda.fonte@drogafonte.com.br, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 172/2018 - Pregão Presencial nº 116/2018**, neste ato representada pela Srª. **Fernanda Longa da Fonte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 574.693.181-00, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Quantidade	V. Unit.	Total
03	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO, FRASCO 75,00 ML	SANDOZ(SP)	3.600 Unidades	R\$ 11,81	R\$ 42.516,00
08	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI, COMPRIMIDO	PHARMASCIE N(MG)	220.800 Unidades	R\$ 0,12	R\$ 26.496,00
20	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG, COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	532.000 Unidades	R\$ 0,12	R\$ 63.840,00
TOTAL					R\$132.852,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 04/10/2018.**





**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

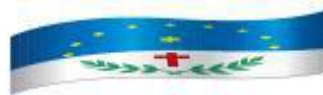
TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas



negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da



Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 172/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 116/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 11 de outubro de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**DROGAFONTE LTDA  
FERNANDA LONGA DA FONTE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 103/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 141, Planalto, São José do Egito-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.833.798/0001-64, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 150/2018 - Pregão Presencial nº 103/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Ivan Sérgio dos Santos**, CPF nº 075.052.544-48, CI nº 7.368.547, residente na cidade de São José do Egito-PE doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	- Locação de Iluminação colorida 4 (quatro) moving - Acompanhamento técnico durante o evento	DIÁRIAS	30	R\$ 600,00	18.000,00
07	Painel de Led medindo 4x3 p6 ou p10 de alta definição	DIARIAS	10	R\$ 1.490,00	14.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.900,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 10/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor





financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24



horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo



Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 150/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 103/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 11 de outubro de 2018.

---

**Secretário de Cultura e Esportes  
HENRIQUE LEAL SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA - ME  
IVAN SÉRGIO DOS SANTOS  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 103/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Horácio Campelo, nº 500, Limoeiro, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.999.449/0001-21, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 150/2018 - Pregão Presencial nº 103/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO GILLIARD RODRIGUES**, CPF nº 223.082.728-64, residente na cidade de Juazeiro do Norte-CE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Locação e montagem de projetor multimídia com brilho mínimo de 2.000 ansi lumens em modo normal, resolução real de 1.024X768 (XGA), <b>inclusive tela de projeção para até 200" (4x3m)</b> , computador tipo notebook com DVD Player com o mínimo de 1GB de memória RAM, HD 60 GB, processador a partir de 2GHz.	DIÁRIAS	35	R\$ 437,33	R\$ 15.306,55
VALOR TOTAL					R\$ 15.306,55

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 10/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor





de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para



obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, Mat. \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as



especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o **§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da **Lei nº 8.666/93**, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no **art. 49 da Lei nº 8.666/93** e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 150/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 103/2018** e a proposta da FORNECEDORA para



todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 11 de outubro de 2018.**

---

**Secretário de Cultura e Esportes  
HENRIQUE LEAL SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI  
FRANCISCO GILLIARD RODRIGUES  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 103/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Raimundo Inácio, nº 518, Centro, Barro-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 22.853.186/0001-64, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 150/2018 - Pregão Presencial nº 103/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Allamo Edgar Fernandes Rolim**, CPF nº 011.532.762-24, CI nº 6205030, residente na cidade de Barro-CE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
15	Locação de banheiro químico (masculino e feminino) com um desodorizador de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos.	DIÁRIAS	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
16	Locação de banheiro químico para deficiente. com um desodorizador de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos.	DIARIAS	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	Locação e montagem de mesas em PVC para eventos.	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
20	Locação e montagem de cadeiras em PVC para eventos.	UND	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 42.500,00</b>





**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 10/09/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em



conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios,



<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 150/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 103/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 11 de outubro de 2018.**

---

**Secretário de Cultura e Esportes  
HENRIQUE LEAL SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME  
ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 080/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 108/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RANILSON VAGNER LOPES CAVALCANTI 01063633443**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valdemar Menezes, 1535, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.205.670/0001-05, telefone: 87 - 98841-7583 adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 120/2018 - Pregão Presencial nº 080/2018**, neste ato representada pelo Sr. **RANILSON VAGNER LOPES CAVALCANTI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.636.334-43, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de AR Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUS, inclusos 02 metros de tubulação (1/4 e 3/8), fiação da unidade interna a externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC, base metálica com pintura epóxi e parafusos para fixação da unidade interna e externa	SVÇ	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
02	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS, inclusos 2 metros de tubulação (1/4 e 1/2), fiação da unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC, base metálica com pintura epóxi e parafusos para fixação da unidade	SVÇ	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00





	interna e externa				
03	Instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS, inclusos 2 metros de tubulação (1/4 e 1/2), fiação da unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC, base metálica com pintura epóxi e parafusos para fixação da unidade interna e externa	SVÇ	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
04	Metro adicional para aumento do comprimento da instalação quando necessário incluindo tubos, esponjosos, cabo PP, fita aluminizada e PVC	Metro linear	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
05	Instalação elétrica para caixa astop do ar condicionado incluso todo material necessário ( Fios 2,5mm e canaletas)	Metro Linear	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
06	Manutenção de ar condicionado Split e janela para limpeza com lavagem e desmontagem da unidade interna para limpeza dos componentes turbinas, calha e carenagem plástica e limpeza com jateamento de água na unidade externa	SVÇ	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
07	Desmontagem de ar condicionado unidade interna e externa	SVÇ	200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
08	Substituição de peças (relê, capacitor e sensores de temperatura e degelo – incluso peças)	SVÇ	60	R\$ 80,13	R\$ 4.807,80
09	Recolocação de esponjosos com revestimento em fita aluminizada e PVC (incluso material)	Metro Linear	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
10	Recarga de Gás R-22 ( incluso material)	SVÇ	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
11	Recarga de Gás R – 410ª (incluso material)	SVÇ	20	R\$ 100,01	R\$ 2.000,20
12	Mão de obra de profissional com formação em hidráulica para o acompanhamentos dos serviços pelo período de 12 meses.	Profissional	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
13	Mão de obra de profissional com formação em elétrica para o acompanhamentos dos serviços pelo período de 12 meses.	Profissional	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
	<b>TOTAL</b>				<b>65.000,00</b>



**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 08/10/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretária de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretária de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais



fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretária de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretária de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretária de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretária de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretária de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretária de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretária de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior



verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o



**Processo licitatório nº 120/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 080/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 17 de outubro de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**RANILSON VAGNER LOPES CAVALCANTI 01063633443  
RANILSON VAGNER LOPES CAVALCANTI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 073/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTAL CENTRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Pio XII, 225, Centro, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.164.152/0001-43, **Conta nº 13.001724-8, Ag. 4051, Banco Santander**, com telefone para contato (87) 3862-2223/3864-6806 e e-mail dentalcentral1@hotmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 105/2018 - Pregão Presencial nº 073/2018**, neste ato representada pela Sr. **Geraldo de Barros Lins Neto**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.691.934-25, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, nº 13, Centro, Petrolina - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação expressa da mesma.

Item	MARCA	Valor Unit.	Quantidade	Total
2) ACIDO ACETILSALICILICO	IMEC	R\$ 0,03	792000	R\$ 23.760,00
6) ALOPURINOL	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	14400	R\$ 720,00
7) AMIODARONA	GEOLAB	R\$ 0,35	14400	R\$ 5.040,00
8) AMIODARONA INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$ 1,89	192	R\$ 362,88
9) AMITRIPTILINA	TEUTO	R\$ 0,05	600000	R\$ 30.000,00
10) AMOXICILINA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	384000	R\$ 61.440,00
<b>12.A ( COTA PRINCIPAL)</b> AMOXICILINA+CLAVULONATO COMPRIMIDO	E M S	1,36	54000	R\$ 73.440,00
<b>12. B ( COTA RESERVADA)</b> AMOXICILINA+CLAVULONATO COMPRIMIDO	E M S	1,36	18000	R\$ 24.480,00
15) ATENOLOL COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	450000	R\$ 18.000,00
16) SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL	ISOFARMA	R\$ 0,28	192	R\$ 53,76
17) AZITROMICINA SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,60	240	R\$ 1.104,00
18) AZITROMICINA COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,58	7200	R\$ 4.176,00



24) CAPTOPRIL COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,03	2100000	R\$ 63.000,00
25) CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	TEUTO	R\$ 0,09	480000	R\$ 43.200,00
26) CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	CRITÁLIA	R\$ 0,39	84000	R\$ 32.760,00
28) CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,08	54000	R\$ 4.320,00
30) CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,23	144000	R\$ 33.120,00
31) CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	E M S	R\$ 0,09	84000	R\$ 7.560,00
34) CETOCONAZOL XAMPU 2%	PRATI DONADUZZI	4,99	3000	R\$ 14.970,00
<b>36 A. (COTA PRINCIPAL)</b> CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO	<b>TEUTO</b>	R\$ 5,46	10800	R\$ 58.968,00
<b>36 B. (COTA RESERVADA)</b> CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO	<b>TEUTO</b>	R\$ 5,46	3600	R\$ 19.656,00
40) CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	E M S SIGMA	R\$ 1,15	12000	R\$ 13.800,00
42) CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%	NATULAB	R\$ 0,78	2400	R\$ 1.872,00
<b>43 B. (COTA RESERVADA)</b> CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO	<b>BIOLAB</b>	R\$ 2,84	15000	R\$ 42.600,00
44) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRITÁLIA	R\$ 0,21	60800	R\$ 12.768,00
46) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL	CRITÁLIA	R\$ 4,36	240	R\$ 1.046,40
47) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,03	384	R\$ 395,52
48) DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	R\$ 7,38	500	R\$ 3.690,00
49) DEXAMETASONA CREME 0,1%	SOBRAL	R\$ 0,95	17000	R\$ 16.150,00
50) DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1%	FARMACE	R\$ 1,31	7200	R\$ 9.432,00
52) DIAZEPAM COMPRIMIDO	SANTISTA	R\$ 0,05	384000	R\$ 19.200,00
53) DIGOXINA ELIXIR	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,49	240	R\$ 1.317,60
55) DAPIRONA COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	480000	R\$ 38.400,00
58) ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	TEUTO	R\$ 0,08	365000	R\$ 29.200,00
59) ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	R\$ 0,05	320000	R\$ 16.000,00
60) CLORIDRATO DE EPINEFRINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 2,16	192	R\$ 414,72
61) ESTEARATO DE ERITROMICINA COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,01	39200	R\$ 39.592,00
62) ESTEARATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,73	4800	R\$ 22.704,00
65) ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	R\$ 0,40	14400	R\$ 5.760,00
68) FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,85	3650	R\$ 10.402,50
69) FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRITÁLIA	R\$ 1,50	192	R\$ 288,00
72) FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRITÁLIA	R\$ 2,20	192	R\$ 422,40
73) FLUCONAZOL CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	24000	R\$ 6.000,00
74) FLUOXETINA CÁPSULA	TEUTO	R\$ 0,06	784000	R\$ 47.040,00
75) FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 0,38	500	R\$ 190,00
78) GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,03	1200000	R\$ 36.000,00
80) HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	UNIÃO QUIMICA	0,11	252000	R\$ 27.720,00



81) HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	2,39	1920	R\$ 4.588,80
82) DIGOXINA COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,08	228000	R\$ 18.240,00
83) HALOPERIDOL SOLUÇÃO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,39	1920	R\$ 4.588,80
84) HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,83	2400	R\$ 16.392,00
85) HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	R\$ 1,13	192	R\$ 216,96
86) CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO	NOVARTIS	R\$ 0,31	9600	R\$ 2.976,00
88) HIDROCORTISONA PÓ INJETAVEL 100MG	TEUTO	R\$ 2,23	156	R\$ 347,88
<b>90 A. (COTA PRINCIPAL)</b> HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML	<b>E M S</b>	R\$ 6,50	12600	R\$ 81.900,00
<b>90 B. (COTA RESERVADA)</b> HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML	<b>E M S</b>	R\$ 6,50	4200	R\$ 27.300,00
91) HIPROMELOSE COLÍRIO 0,5%	ALLERGAN	R\$ 9,99	2400	R\$ 23.976,00
92) IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	R\$ 1,13	7680	R\$ 8.678,40
93) IBUPROFENO COMPRIMIDO	P	R\$ 0,14	476000	R\$ 66.640,00
95) BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 0,75	480	R\$ 360,00
96) MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,41	14400	R\$ 5.904,00
97) LACTULOSE XAROPE	NUTRACOM	R\$ 5,63	540	R\$ 3.040,20
98) LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG	TEUTO	R\$ 0,59	20000	R\$ 11.800,00
99) LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	ROCHE	R\$ 1,96	32200	R\$ 63.112,00
103) LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 2,43	180	R\$ 437,40
104) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%	HIPOLABOR	R\$ 2,60	3360	R\$ 8.736,00
105) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AEROSSOL	HIPOLABOR	R\$ 50,00	120	R\$ 6.000,00
107) LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,50	15000	R\$ 37.500,00
<b>108 A. (COTA PRINCIPAL)</b> LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	<b>PRATI DONADUZZI</b>	R\$ 0,04	1890000	R\$ 75.600,00
110) MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO	ACHE	R\$ 0,76	14400	R\$ 10.944,00
111) CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	GEOLAB	R\$ 0,06	980000	R\$ 58.800,00
112) CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	528000	R\$ 31.680,00
<b>113 A. (COTA PRINCIPAL)</b> METILDOPA COMPRIMIDO	<b>E M S</b>	R\$ 0,26	298800	R\$ 77.688,00
<b>113 B. (COTA RESERVADA)</b> METILDOPA COMPRIMIDO	<b>E M S</b>	R\$ 0,26	99600	R\$ 25.896,00
115) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	R\$ 0,59	4000	R\$ 2.360,00
116) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL	ISOFARMA	R\$ 0,29	420	R\$ 121,80
118) METRONIDAZOL GEL VAGINAL	SANVAL	R\$ 3,75	8400	R\$ 31.500,00
119) METRONIDAZOL SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,94	6000	R\$ 23.640,00
120) NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% DERM. TOP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,56	10000	R\$ 15.600,00
121) NITRATO DE MICONAZOL VAGINAL 2%	HIPOLABOR	R\$ 5,25	10080	R\$ 52.920,00
122) SUSPENSÃO DE NISTATINA ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,86	2400	R\$ 6.864,00



123) NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,20	4800	R\$ 960,00
126) OLEO MINERAL FRASCO	CRITÁLIA	R\$ 2,00	2880	R\$ 5.760,00
128) PARACETAMOL COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,05	288000	R\$ 14.400,00
129) PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	R\$ 0,65	31200	R\$ 20.280,00
130) PENICILINA BENZATINA PÓ 600.000UI	TEUTO	R\$ 7,45	2616	R\$ 19.489,20
131) PENICILINA BENZATINA 1.200 000 UI	TEUTO	R\$ 11,03	7000	R\$ 77.210,00
132) PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO	TAYUYNA	R\$ 0,05	14400	R\$ 720,00
134) PERMETRINA LOÇÃO 5%	NATIVITA	R\$ 2,49	1600	R\$ 3.984,00
135) FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R\$ 3,50	10000	R\$ 35.000,00
137) PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	CRITÁLIA	R\$ 0,10	87200	R\$ 8.720,00
138) PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CRITÁLIA	R\$ 0,11	120000	R\$ 13.200,00
143) SAIS PARA REIDRATAÇÃO	NATULAB	R\$ 0,50	40400	R\$ 20.200,00
144) SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG	PHARLAB	0,06	510000	R\$ 30.600,00
146) SULFADIAZINA COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,16	4800	R\$ 768,00
147) SULFADIAZINA DE PRATA CREME	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,13	2880	R\$ 11.894,40
148) SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	202000	R\$ 18.180,00
150) SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,05	674000	R\$ 33.700,00
151) SULFATO FERROSO SUSPENSÃO	NATULAB	R\$ 0,83	3000	R\$ 2.490,00
152) SULFATO FERROSO XAROPE	NATULAB	R\$ 1,28	6800	R\$ 8.704,00
153) SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 25 MG	ASTRAZENECA	R\$ 0,33	80000	R\$ 26.400,00
<b>154 A. (COTA PRINCIPAL)</b> SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	<b>ASTRAZENECA</b>	R\$ 1,06	60000	R\$ 63.600,00
<b>154 B. (COTA RESERVADA)</b> SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	<b>ASTRAZENECA</b>	R\$ 1,06	20000	R\$ 21.200,00
156) VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL XAROPE	HIPOLABOR	R\$ 3,00	1960	R\$ 5.880,00
157) CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	24000	R\$ 2.160,00
158) CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) INJETAVEL	FRESENIUS	R\$ 2,53	14400	R\$ 36.432,00
159) CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	SANDOZ	R\$ 0,31	8800	R\$ 2.728,00
160) GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS	R\$ 2,86	600	R\$ 1.716,00
161) SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO	FRESENIUS	R\$ 2,74	720	R\$ 1.972,80
164) AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	R\$ 0,06	19200	R\$ 1.152,00
165) AMINOFILINA INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 0,81	192	R\$ 155,52
166) BACLOFENO COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,14	6960	R\$ 974,40
167) CLORIDRATO DE DILTIAZEM COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,28	1000	R\$ 280,00
168) CINARIZINA COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,16	180000	R\$ 28.800,00
172) CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	R\$ 0,24	720	R\$ 172,80
173) CLORPROPAMIDA COMPRIMIDO	WYETH	R\$ 0,50	30000	R\$ 15.000,00
176) DICLOFENACO POTÁSSICO SUSPENSÃO ORAL	E M S	R\$ 3,10	720	R\$ 2.232,00
177) DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	100000	R\$ 4.000,00
178) DOXICICLINA COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,19	2400	R\$ 456,00





179) ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	BLAU	R\$ 36,00	200	R\$ 7.200,00
181) FITOMENADIONA INJETÁVEL	CRITÁLIA	R\$ 0,96	48	R\$ 46,08
182) FUMARATO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,95	4320	R\$ 4.104,00
183) HIOSCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 1,13	400	R\$ 452,00
185) LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CRITÁLIA	R\$ 0,83	56000	R\$ 46.480,00
186) LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRITÁLIA	R\$ 0,41	45600	R\$ 18.696,00
189) NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	SOBRAL	R\$ 1,24	14000	R\$ 17.360,00
191) PAROXETINA COMPRIMIDO	CRITÁLIA	R\$ 0,25	20000	R\$ 5.000,00
192) PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL	SANOFI-AVENTIS	R\$ 17,91	4800	R\$ 85.968,00
193) PIROXICAM COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,18	4800	R\$ 864,00
194) POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FARMOQUÍMICA	R\$ 11,40	120	R\$ 1.368,00
199) SALBUTAMOL XAROPE	NATULAB	R\$ 1,09	6000	R\$ 6.540,00
201) TIOPENTAL SÓDICO PÓ P/ SOLUÇÃO	CRITÁLIA	R\$ 30,04	100	R\$ 3.004,00
205) VILDAGLIPTINA COMPRIMIDO	NAVARTIS	R\$ 3,75	960	R\$ 3.600,00
206) VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEAS	NATULAB	R\$ 0,05	360000	R\$ 18.000,00
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 2.489.137,22</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/09/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o





pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no



prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega:



**0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 105/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 30 de Outubro de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE  
FELYPE SAMPAIO  
CONTRATANTE**

---

**DENTAL CENTRAL LTDA  
GERALDO DE BARROS LINS NETO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 117/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 110/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**, Secretária de Educação, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.619.348/0001-22, com sede no Sitio Formiga, 235, Zona Rural, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 174/2018 - Pregão Presencial nº 117/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELIENE MARIA GONDIM, CPF nº 100.444.664-04**, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO** – Contratação de terceiro Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com reserva de itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro- PE.

ROTAS	VALOR POR KM RODADO	Total Mensal
ROTA 01	R\$ 3,90	R\$ 3.970,04
ROTA 06	R\$ 2,89	R\$ 2.870,35
ROTA 07	R\$ 2,73	R\$ 4.580,07
ROTA 13	R\$ 1,69	R\$ 4.497,63
ROTA 20	R\$ 2,29	R\$ 2.858,65
ROTA 23	R\$ 2,10	R\$ 4.451,748
ROTA 54	R\$ 9,40	R\$ 3.063,65
ROTA 57	R\$ 7,00	R\$ 3.746,68
ROTA 58	R\$ 3,18	R\$ 1.564,43
ROTA 61	R\$ 3,30	R\$ 2.350,92
	<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 33.954,16</b>
	<b>Valor global (10 meses)</b>	<b>R\$ 339.541,60</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 22/10/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02**





**(dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o até 30(trinta) dias após cada etapa da prestação de serviço, no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mediante transparência bancária em nome do proponente, sempre após a emissão da Nota (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Planilha mensal com registro de quilometragem, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação**. O instrumento contratual deverá ser encaminhado a Secretaria demandante, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo as Secretarias promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretarias deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretarias poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Secretarias poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1) Executar os**





**serviços conforme especificações elencadas neste edital, em conformidade com o ANEXO III; 1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Educação; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA - o** gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fiscal nomeado pela Secretaria. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretarias, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS -** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 174/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 117/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 30 de outubro de 2018.**

---

**Fundo Municipal de Educação  
MARIA AUDECI GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---



**FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA-ME  
ELIENE MARIA GONDIM  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 117/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 111/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**, Secretária de Educação, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RAILDE DA LUZ BARROS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.607.539/0001-74, com sede à Rua Inácio de Sá, 317, Santo Antônio, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 174/2018 - Pregão Presencial nº 117/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDMILSON SIMÃO DOS SANTOS**, CPF nº 602.227.352-87, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO** – Contratação de terceiro Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com reserva de itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro- PE.

ROTAS	VALOR POR KM RODADO	Total Mensal
<b>ROTA 03</b>	<b>R\$ 5,581840745</b>	<b>R\$ 7.821,50</b>
<b>ROTA 15</b>	<b>R\$ 8,4391994</b>	<b>R\$ 2.993,55</b>
	<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 10.815,05</b>
	<b>Valor global (10 meses)</b>	<b>R\$ 108.150,50</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 22/10/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o até 30(trinta) dias após cada etapa da prestação de serviço, no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mediante transparência bancária em nome do proponente , sempre após a emissão da Nota (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Planilha



mensal com registro de quilometragem, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação**. O instrumento contratual deverá ser encaminhado a Secretaria demandante, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo as Secretarias promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretarias deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretarias poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Secretarias poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1) Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital, em conformidade com o ANEXO III; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja**





interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Educação; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA -** o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fiscal nomeado pela Secretaria. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretarias, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS -** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I -** Advertência; **II -** Multa na forma



estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 174/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 117/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 30 de outubro de 2018.**

---

**Fundo Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**RAILDE DA LUZ BARROS SANTOS-ME  
EDMILSON SIMÃO DOS SANTOS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 117/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 112/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**, Secretária de Educação, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELENITA PRIMO BARBOSA DOS SANTOS 05715018420**, inscrita no CNPJ nº 30.533.838/0001-01, com sede no Sítio Ponteira, 041, Zona Rural, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 174/2018 - Pregão Presencial nº 117/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSELIO DAVI DOS SANTOS**, CPF nº 026.764.254-71, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO** – Contratação de terceiro Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com reserva de itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro- PE.

ROTAS	VALOR POR KM	Total Mensal
ROTA 49	R\$ 3,26	R\$ 6.561,52
	Valor mensal	R\$ 6.561,52
	Valor global (10 meses)	R\$ 65.615,20

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 22/10/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o até 30(trinta) dias após cada etapa da prestação de serviço, no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mediante transparência bancária em nome do proponente, sempre após a emissão da Nota (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Planilha mensal com registro de quilometragem, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação**. O instrumento



contratual deverá ser encaminhado a Secretaria demandante, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo as Secretarias promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretarias deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretarias poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Secretarias poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1) Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital, em conformidade com o ANEXO III; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será**





analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Educação; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA -** o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fiscal nomeado pela Secretaria. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretarias, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS -** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I -** Advertência; **II -** Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III -** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por





um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 174/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 117/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 30 de outubro de 2018.**

---

**Fundo Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**ELENITA PRIMO BARBOSA DOS SANTOS 05715018420  
JOSELIO DAVI DOS SANTOS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 125/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 182/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 113/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade de Salgueiro/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 09.061.057/0001-75, com sede à Rua Projetada 06, 165 B, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, Conta nº 22.929-6, Agência 0870-2, Banco do Brasil, com telefone para contato (87) 3871-2447, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 182/2018 - Pregão Presencial nº 125/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Evandro dos Santos Silva, CPF: 007.713.814-76**, residente e domiciliado em Salgueiro/PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades dos Serviços e programas da **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.	Frasco 1L	1.000	Tubarão	R\$ 1,69	<b>R\$ 1.690,00</b>



2.	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%</b> Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.	Frasco 500g	500	Tubarão	R\$ 6,65	<b>R\$ 3.325,00</b>
3.	<b>ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS</b> Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump). Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.	Frasco 500g e bico dosador	100	Tubarão	R\$ 8,58	<b>R\$ 858,00</b>
4.	<b>ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 800 ML</b> Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.	Refil com 800ml	500	Tubarão	R\$ 8,45	<b>R\$ 4.225,00</b>
5.	<b>CERA LÍQUIDA</b> Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	Frasco 750ml	300	BRY	R\$ 5,47	<b>R\$ 1.641,00</b>
6.	<b>DESINFETANTE PARA USO GERAL</b> Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros – fragrância a escolher no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725	Frasco com 2l	500	Marilux	R\$ 4,99	<b>R\$ 2.495,00</b>



7.	<b>DESORIZADOR DE AMBIENTES</b> Desodorizador em aerosol, dupla ação, com spray e pressão. Diversas fragâncias, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em embalagem com 400ml/286g. Composição: água, anti-oxidante, fragrância, emulsificante, coadjuvante, preservante e propelentes.	Aerosol 400ml/28 6g	300	Gleid	R\$ 10,98	<b>R\$ 3.294,00</b>
8.	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – ISPQ, de acordo com NBR 14725.	Frasco 500ml	500	Marilux	R\$ 3,15	<b>R\$ 1.575,00</b>
9.	<b>LIMPA VIDRO</b> Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	Frasco 500ml	200	Econo mico	R\$ 5,18	<b>R\$ 1.036,00</b>
10.	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	Frasco 500ml	200	Brilux	R\$ 4,49	<b>R\$ 898,00</b>
11.	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	Frasco 200ml	200	BRY	R\$ 5,78	<b>R\$ 1.156,00</b>
12.	<b>SABÃO EM BARRA</b> Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – ISPQ, de acordo com NBR 14725.	Embalag em com 05 unidades	200	Espumil	R\$ 6,45	<b>R\$ 1.290,00</b>





13.	<b>SABÃO EM PÓ</b> Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	Caixa com 1kg	300	Marilux	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
14.	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> Sabonete líquido embalagem com 5 L para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 – 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm <sup>3</sup> Viscosidade: 1,000 – 1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.	Frasco com 5l	200	Talimpo	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 33.127,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 31/10/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Assistência Social não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; – Certidão de Regularidade com o FGTS. **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais. V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento





e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{365}$      $I = \frac{6}{365}$   
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Assistência Social deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar os demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e edital de licitação. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Assistência Social; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas



multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pela secretaria de Desenvolvimento Social. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.1)** O objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal/Diretoria de Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no edital; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Assistência Social em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso



de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 158/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 107/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 09 de novembro de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI**  
**EVANDRO DOS SANTOS SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 114/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da titular da pasta, Sra. **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA**, Secretária de Educação, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SONILDO SAMUEL DE SOUZA 03305869470**, inscrita no CNPJ nº 30.441.263/0001-05, com sede no Sítio Campinhos, Zona Rural do Município de Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 087/2018 - Pregão Presencial nº 058/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SONILDO SAMUEL DE SOUZA**, CPF nº 033.058.694-70, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO** – Contratação de terceiro Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com reserva de itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro- PE.

<b>ROTAS</b>	<b>VALOR POR KM RODADO</b>	<b>Total Mensal</b>
<b>ROTA 55</b>	<b>R\$ 3,14</b>	<b>R\$ 1.876,46</b>
<b>ROTA 56</b>	<b>R\$ 3,09</b>	<b>R\$ 1.897,01</b>
	<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 3.773,47</b>
	<b>Valor global (10 meses)</b>	<b>R\$ 37.734,70</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 31/07/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o até 30(trinta) dias após cada etapa da prestação de serviço, no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mediante transparência bancária em nome do proponente, sempre após a emissão da Nota (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Planilha mensal com registro de quilometragem, devidamente comprovada e atestada pelo





funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação**. O instrumento contratual deverá ser encaminhado a Secretaria demandante, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo as Secretarias promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretarias deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretarias poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Secretarias poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1) Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital, em conformidade com o ANEXO III; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará**





justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Educação; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA –** o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fiscal nomeado pela Secretaria. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretarias, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III –** Suspensão temporária de participar de



processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 087/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 058/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 23 de novembro de 2018.**

---

**Fundo Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**SONILDO SAMUEL DE SOUZA 03305869470  
SONILDO SAMUEL DE SOUZA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 130/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 115/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade de Salgueiro/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 09.061.057/0001-75, com sede à Rua Projetada 06, 165 B, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, Conta nº 22.929-6, Agência 0870-2, Banco do Brasil, com telefone para contato (87) 3871-2447, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 189/2018 - Pregão Presencial nº 130/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Evandro dos Santos Silva, CPF: 007.713.814-76**, residente e domiciliado em Salgueiro/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e descartáveis com o objetivo de atender as necessidades dos serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> , em pó, a base de: açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal / leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem com 1kg em pacote de polietileno.	150	kg	APTI	R\$ 11,70	R\$ 1.775,00
2	<b>AÇUCAR</b> - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Embalagem de 1kg	60	FD 30kg	AGROV ALE	R\$ 69,34	R\$ 4.160,40
3	<b>ARROZ PARBORIZADO TIPO 1</b> - tipo 1, em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado	80	FD 30kg	KIARRO Z	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00



	de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto					
5	<b>BISCOITO DOCE</b> tipo Cookies Embalagem com 4 unidades de 40g de peso - Com Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite [açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol e aromatizante], aromatizantes, sal, açúcar invertido, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio.	3600	unds	BAUDUC CO	R\$ 2,64	R\$ 9.504,00
7	<b>CAFE</b> - torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - Anvisa e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	15	CX	NORDE STINO	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
8	<b>CALDO DE CARNE EM PÓ</b> - Sal, amido, açúcar, gordura vegetal, carne bovina, cebola, realçadores de sabor. Embalagem de 01 kg.	40	kg	KITANO	R\$ 13,98	R\$ 559,20
9	<b>CALDO DE GALINHA EM PÓ.</b> Ingredientes: sal, amido, açúcar, gordura vegetal, carne de galinha, cebola, realçadores de sabor. Embalagem de 01 kg.	20	kg	KITANO	R\$ 14,80	R\$ 296,00



12	<b>CREME DE LEITE</b> - Embalagem de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa.	500	CX de 200ml	TRINAGULO	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
13	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - Embalagem de 200g com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	350	Emb 200g	GOIAS VERDE	R\$ 1,69	R\$ 591,50
15	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 180 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	250	kg	PRIMOR	R\$ 3,19	R\$ 797,50
17	<b>FECULA DE MANDIOCA</b> - pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses na data da entrega	15	FD 30kg	LOPES	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
18	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo 1 novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no	25	FD 30kg	VALIOSO	R\$ 109,98	R\$ 2.749,50





	Ministério da Agricultura.					
19	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	25	FD 30kg	VALIOS O	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
21	<b>FERMENTO</b> químico em pó - embalagem, contendo 100 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	150	pote 100g	MAITA	R\$ 2,99	R\$ 448,50
23	<b>FLOCOS DE MILHO</b> - pré-cozido, embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	55	FD 10Kg	NORDE STINO	R\$ 26,00	R\$ 1.430,00
25	<b>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT</b> , embalagem terapia de 1 Litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com no mínimo 6 meses e peso líquido	6	FD 27 unds	BOM LEITE	R\$ 115,00	R\$ 690,00
26	LOURO EM FOLHAS SECAS KG	4	kg	KITANO	R\$ 44,00	R\$ 176,00
28	<b>MAIONSE</b> - Embalagem de 200g (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essências de limão e mostarda).	100	Emb 200g	SOYA	R\$ 3,48	R\$ 348,00
29	<b>MARGARINA</b> - com sal contendo gordura vegetal, 60 % lipídios pote com 3kg.	60	Pote 3kg	PRIMOR	R\$ 19,29	R\$ 1.157,40



30	<b>MILHO DE MUNGUZÁ</b> – com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g	200	Pct de 500g	TODO BOM	R\$ 1,80	R\$ 360,00
31	<b>MILHO VERDE</b> - em conserva, em latas de 200g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e Validade.	350	Lata	GOIAS VERDE	R\$ 1,79	R\$ 626,50
32	<b>OLEO DE SOJA</b> - comestível. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa	400	Emb 900ml	CONCO RDIA	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
33	<b>OREGANO</b> - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega, com cor, sabor e textura característicos.	10	kg	KITANO	R\$ 32,32	R\$ 323,20
34	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> - embalagem com 400gEmbalagem de dupla proteção. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	250	unds	SUPRES OY	R\$ 3,00	R\$ 750,00
35	<b>SAL</b> - refinado iodado refinado, granulação uniforme, iodado (iodo metaloide: 40-60mg/ kg), conforme legislação específica. Pacote de 1kg	10	FD 30kg	GERSIA NA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
36	<b>SUCO SABOR ABACAXI</b> com 500ml, concentrado 100%	60	FD 12 unds	IMPERIA L	R\$ 43,18	R\$ 2.590,80



	natural, integral, rendimento mínimo de 2 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.					
38	<b>SUCO SABOR CAJÚ</b> com 500ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 5 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	20	FD 12 unds	IMPERIA L	R\$ 35,00	R\$ 700,00
39	<b>SUCO SABOR GOIABA</b> com 500ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	50	FD 12 unds	IMPERIA L	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
40	<b>SUCO SABOR MANGA</b> com 500ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 2 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	30	FD 12 unds	IMPERIA L	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
41	<b>SUCO SABOR MARACUJÁ</b> - com 500ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	20	FD 12 unds	IMPERIA L	R\$ 54,05	R\$ 1.081,00
42	<b>SUCO SABOR UVA</b> - com 500ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 1,5 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	85	FD 12 unds	DA FRUTA	R\$ 39,30	R\$ 3.340,50



43	<b>VINAGRE</b> - embalagem de 500ml Vinagra de vinho branco, em frasco plástico atóxico de 500ml. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido e contato para atendimento ao consumidor.	20	FD 12 unds	FIGUEIRA	R\$ 27,50	R\$ 550,00
44	<b>ABOBORA KG</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	240	kg	G&F	R\$ 1,70	R\$ 408,00
45	<b>ALFACE</b> , unidade de fornecimento: unidade com no mínimo 100 gramas	960	molho	G&F	R\$ 2,50	R\$ 2.400,00
46	<b>ALHO</b> roxo KG, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	120	kg	CHINES	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
47	<b>BANANA UND</b> - primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	8000	unds	G&F	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
48	<b>BATATA DOCE</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	120	kg	G&F	R\$ 2,79	R\$ 334,80



	da CNNPA					
49	<b>BATATA INGLESA</b> - de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	300	kg	G&F	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	20	kg	G&F	R\$ 3,35	R\$ 67,00
51	<b>CEBOLA BRANCA</b> - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado	500	kg	G&F	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
52	<b>CEBOLINHA</b> - fresca, de primeira, de tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada	560	molho	G&F	R\$ 1,30	R\$ 728,00
53	<b>CENOURA</b> - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo.	150	kg	G&F	R\$3,50	R\$ 525,00





54	<b>COENTRO</b> - cor hortalíça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	560	molho	G&F	R\$ 1,25	R\$ 700,00
55	<b>INHAME ou CARÁ</b> - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	600	kg	G&F	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
56	<b>LARANJA</b> - de 1ª qualidade, in natura Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	3000	unds	G&F	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
57	<b>LIMÃO</b> - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico	20	kg	G&F	R\$ 6,49	R\$ 129,80
58	<b>MAÇÃ FUJI</b> , de 1ª qualidade, in natura, vermelha Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	6000	unds	G&F	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00



59	<b>MAMÃO</b> - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	150	kg	G&F	R\$ 1,50	R\$ 225,00
60	<b>MANDIOCA IN NATURA</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	500	kg	G&F	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
62	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, in natura Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	50	kg	G&F	R\$ 6,45	R\$ 322,50
63	<b>TOMATE</b> - de 1ª qualidade, in natura Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	600	kg	G&F	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
64	<b>BOLO INDUSTRIALIZADO</b> , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados Unidade utilizada:                      Peso com 500 g	350	und de 500 g	CASA DO BOLO	R\$ 15,30	R\$ 5.355,00



65	<b>PÃO FORMA</b> - 500g, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	400	pct com 10 unds	SAN ROMANO	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
66	<b>PÃO HAMBURGUER</b> - 500g, pacote com no mínimo 10 unds, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	400	pct com 10unds	SAN ROMANO	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
67	<b>PÃO HOT DOG</b> - 500g, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	1500	pct com 10unds	SAN ROMANO	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
69	<b>CARNE BOVINA SALGADA ( CHARQUE )</b> - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g ou de 1kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada	400	kg	MULTIFRIO	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
71	<b>LINGÜIÇA CALABRESA</b> , congelada a -18°C, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada.	270	kg	NATO	R\$ 14,00	R\$ 3.780,00
72	<b>MORTADELA DE FRANGO</b> - comum de 1ª qualidade Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	40	kg	NATO	R\$ 7,48	R\$ 299,20



73	<b>MUSCULO BOVINO</b> - Carne bovina, músculo, isenta de peles e aponevroses.	1300	kg	FRIBOI	R\$ 17,00	R\$ 22.100,00
74	<b>PEITO DE FRANGO</b> - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	1600	kg	MAURIC EIA	R\$ 8,50	R\$ 13.600,00
75	<b>PEIXE</b> em Filé - de 1ª qualidade Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	250	kg	ECOMAR	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
76	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> - Mussarela bovina, fatiada em pacote de 1kg, refrigerada. Embalagem de polietileno resistente, incolor e transparente, a vácuo, contendo etiqueta de identificação do peso, data de empacotamento e temperatura máxima de estocagem, além do prazo de validade.	110	kg	NATIVILE	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00
77	<b>SALSICHA</b> - tipo hot dog, pesando 40 gramas, em pacotes de 3 quilos ou 5 quilos,	300	kg	AVIVAR	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



	congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja – 18º C). Deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e/ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade.					
78	<b>HAMBURGUER</b> de carne bovina, com 56g, embalado em caixas contendo 36 unidades envelopado individualmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3600	und de 56g	FRIBOI	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
79	<b>QUEIJO</b> qualho - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	110	kg	ISES	R\$ 18,20	R\$ 2.002,00
80	<b>ABRIDOR DE LATA</b> - confeccionado em alumínio, de boa qualidade.	15	Und	SELETIV A	R\$ 4,29	R\$ 64,35
81	<b>BACIA CAPACIDADE DE 7KG</b> - bacia em plástico atóxico, lisa, redonda, sem alças, capacidade 7kg. de boa qualidade.	20	und	ART PLASTIC O	R\$ 8,60	R\$ 129,00
82	<b>BACIA CAPACIDADE DE 4KG</b> - bacia em plástico atóxico, lisa, redonda, sem alças, capacidade 4kg. de boa qualidade.	20	und	ART PLASTIC O	R\$ 6,65	R\$ 133,00
83	<b>BANDEJA COM ALCA 40X28</b> aco inox – de boa qualidade.	10	und	TRAMO NTINA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00





84	<b>BANDEJA EM ACO INOX REDONDA COM 35 CM DE DIAMETRO - DE BOA QUALIDADE.</b>	10	Und	TRAMO NTINA	R\$ 55,95	R\$ 559,50
86	<b>BOBINA SACO PLÁSTICO CRISTAL 50cm x 30cm EM PEAD - picotado 50cm x 30cm, rolo com 500 unidades.</b>	15	Und	EMPLAS T	R\$ 35,97	R\$ 539,55
87	<b>BOBINA SACO PLÁSTICO CRISTAL 35 cm x 24 cm EM PEAD - picotado 35cm x 24 cm, rolo com 500 unidades.</b>	15	Und	EMPLAS T	R\$ 34,30	R\$ 514,50
88	<b>CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO 6L C/ TAMPA - com duas alças de alumínio, capacidade de 6 litros, de boa qualidade.</b>	20	und	ROQUE	R\$ 63,55	R\$ 1.271,00
89	<b>CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 70 - com duas alças de alumínio, de boa qualidade.</b>	10	und	LIMINIO REAL	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
90	<b>CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 60 - com duas alças de alumínio, de boa qualidade.</b>	10	und	BALDUI NO	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
91	<b>CAIXA PLASTICA COM TAMPA - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA hermeticamente fechada retangular, medidas aproximadas 21cm de largura, 30cm de comprimento, 8cm de altura, plástico reforçado.</b>	30	unds	IMPLAS T	R\$ 17,40	R\$ 522,00
92	<b>CALDEIRAO COM ALCA 50 LITROS em aluminio - de boa qualidade</b>	10	Und	BALDUI NO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
93	<b>CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº36 - 32,5 litros, com tampa, de boa qualidade.</b>	10	Und	BALDUI NO	R\$ 69,00	R\$ 690,00
94	<b>COADOR PARA CAFE GRANDE DE PANO -coador p/ café tamanho grande de pano de boa qualidade.</b>	20	unds	DO LAR	R\$ 5,00	R\$ 100,00
95	<b>COLHER DE ARROZ INOX - colher para arroz, em inox, cabo em inox inteiro com bojo, 250mm de comprimento, espessura 2,5mm.</b>	20	unds	PRO LAR	R\$ 16,20	R\$ 324,00



96	<b>COLHER DE SOPA INOX</b> - com cabo em aço inox, de boa qualidade.	300	Unds	SIMONARI	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
97	<b>CONCHA DE ALUMINIO BATIDO DIAMETRO 14 cm</b> - de boa qualidade	20	unds	PROLAR	R\$ 13,20	R\$ 264,00
98	<b>CONCHA INOX 40CM</b> - concha em inox, cabo inteiriço com o bojo, com gancho na ponta do cabo, tamanho 40cm, aproximadamente. de boa qualidade.	20	unds	COOK	R\$ 16,50	R\$ 330,00
99	<b>COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO</b> 150ml - de boa qualidade	300	unds	VID	R\$ 1,80	R\$ 540,00
100	<b>ESCORREDOR DE MASSA</b> – em alumínio , 28cm de largura, 12cm de altura e 30cm de profundidade. de boa qualidade.	20	unds	BALDUINO	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
101	<b>ESCORREDOR DE ARROZ 45CM DE DIAMETRO</b> em alumínio, de boa qualidade.	20	unds	BALDUINO	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
102	<b>ESCUMADEIRA DE ALUMINIO 20 CM</b> - de boa qualidade	30	unds	PROLAR	R\$ 14,50	R\$ 435,00
103	<b>ESPÁTULA DE INOX PARA BOLO</b> - totalmente em aço, com fio levemente serrilhado, 310 x 75 x 35mm, de boa qualidade.	10	unds	STYLE	R\$ 14,80	R\$ 148,00
104	<b>FACA DE MESA LAMINA E CABO EM AÇO INOX 4"</b> - com fio serrilhado, dimensões: 205 x 19x x 2mm, aproximadamente. sem soldas. boa qualidade.	300	Unds	SIMONARI	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
105	<b>TOUCAS DESCARTAVEIS</b> - toucas descartáveis composição: polipropileno (100%) cor: branca característica: ajustável a qualquer tamanho de cabeça característica: confeccionada com elástico especial que não aperta em todo o perímetro da touca característica: soldadas eletronicamente por ultrassom tipo: não estéril, propriedade da touca: descartável uso: único	5000	und	SKY	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00



106	<b>HIPOCLORIDO DE SÓDIO A 1%</b> - hipoclorito de sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida, com laudo em laboratorial. embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, fispq, validade mínima de 6 meses.	20	litros	ASFER	R\$ 25,90	R\$ 518,00
107	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> - 500ml, caixa com 12 unidades. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	150	CAIXAS com 12 unds	MARILU X	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
108	<b>LUVAS DE BORRACHA</b> natural para limpeza –tamanho G - antiderrapante, com parte interna forrada com flocos de algodão, validade mínima de 03 anos, embalagem plástica contendo 01 par.	50	UNDS	LIMPAN O	R\$ 2,96	R\$ 148,00
109	<b>LUVAS DE BORRACHA</b> natural para limpeza –tamanho M - antiderrapante, com parte interna forrada com flocos de algodão, validade mínima de 03 anos, embalagem plástica contendo 01 par.	50	UNDS	LIMPAN O	R\$ 2,96	R\$ 148,00
111	<b>PANO DE PRATO</b> - de boa qualidade: - com costura nas orlas;- 100% algodão (fibra natural); - peso mínimo 40 x 70 cm.	300	UNDS	TERCEL AGE M QUATR O IRMÃO	R\$ 2,55	R\$ 765,00
112	<b>FLANELA DE PANO</b> - Flanela de algodão branca med. Aprox. 40 x 60 cm	300	UNDS	LIMPAN O	R\$ 2,01	R\$ 603,00
113	<b>PAPEL FILME EM PVC</b> - Filme plástico de PVC termo encolhível (Shrink), dobrado (enfestado), translúcido de alto brilho, inodoro, atóxico, com alta	8	unds	WIDA	R\$ 3,53	R\$ 28,24



	resistência e elasticidade, produzido com polímeros de policloreto de vinil (PVC) virgem, temperatura para encolhimento por ventilação de ar quente entre 100 °C a 200 °C, média 150 °C, para utilização em máquina seladora conjugada, com as seguintes medidas: espessura de 40 micras, largura de 400 mm (dobrado), comprimento aproximado da bobina de 300 metros.					
116	<b>PENEIRA 19 CM</b> - peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro	20	Unds	ARCA PLAST	R\$ 14,20	R\$ 284,00
117	<b>PENEIRA 7 CM</b> - - peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 7 cm diâmetro	20	unds	ARCA PLAST	R\$ 7,90	R\$ 158,00
118	<b>RALADOR 04 FACES</b> - ralador com quatro faces, em aço inox. dimensões 22,00 x 8,50 x 2,00cm. boa qualidade. garantia contra defeito de fabricação, prospecto	15	unds	ORIGINA L	R\$ 34,60	R\$ 519,00
119	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b> - descascador de legumes dimensões 16,5 x 3,8 x 0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico	20	unds	COOK	R\$ 25,10	R\$ 502,00
120	<b>ESPREDADOR DE ALHO</b> - espremedor de alho manual reforçado, com cabo anatômico e em inox, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25cm	30	unds	PRO LAR	R\$ 11,20	R\$ 336,00
121	<b>ESPREDADOR DE BATATAS</b> - Espredador de batata com corpo de alumínio	30	unds	PRO LAR	R\$ 31,60	R\$ 948,00



122	<b>TRAVESSAS DE VIDRO</b> - travessa refratária, retangular, em vidro temperado, 5,25 litro.	20	unds	MARINE X	R\$ 50,80	R\$ 1.016,00
123	FORMA QUADRADA DE ALUMNINO 35 X 40CM	40	UNDS	PRO LAR	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
124	<b>FACA DE COZINHA 7 POLEGADAS</b> - com cabo de polipropileno, de boa qualidade.	15	unds	ORIGINAL	R\$ 13,14	R\$ 197,10
125	<b>TÁBUA DE POLIETILENO 30CM</b> - de boa qualidade	50	Unds (SENDO 10 NA COR VERMELHA, 10 NA COR VERDE, 10 AMARELA, 10 AZUL E 10 DA COR BEGE)	UTIL BAZAR	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
126	<b>XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE</b> para cha com pires, capacidade 180 ml	30	unds	UTIL BAZAR	R\$ 5,00	R\$ 150,00
127	<b>GARFO GRANDE</b> – Garfo em alumínio com cabo com aproximadamente 37 cm e três dente.	30	unds	PRO LAR	R\$ 16,60	R\$ 498,00
128	<b>FRIGIDEIRA Nº 32</b> – Frigideira em alumínio com 32 cm de diâmetro aproximadamente	20	unds	BALDUINO	R\$ 49,25	R\$ 985,00
129	<b>FRIGIDEIRA Nº 20</b> - FRIGIDEIRA em alumínio, polida, sem tampa, com cabo em baquelite, tamanho 20cm	20	unds	BALDUINO	R\$ 44,50	R\$ 890,00
130	<b>GARFOS</b> - garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm, primeira linha.	300	unds	MONALIZA	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00





131	<b>FACA DE SERRA 7"</b> - faca lâmina em aço inox 7" com fio serrilhado. cabo de polipropileno com carbonato fixado por rebites de alumínio. de boa qualidade.	15	unds	ORIGINA L	R\$ 15,60	R\$ 234,00
132	<b>FACA TAMANHO 3,5"</b> - faca para legumes, tamanho 3,5", lâmina de aço inoxidável, cabo em polietileno. de boa qualidade.	15	unds	STARHO USE	R\$ 8,90	R\$ 133,50
133	<b>FORMA BOLO 20CM</b> c/ furo meio redonda	10	Unds	BALDUI NO	R\$ 62,50	R\$ 625,00
134	<b>GARFO INOX PARA MESA COM CABO INOX</b> - garfo de mesa, em inox, dimensões: 190x21x25mm aproximadamente. sem soldas. boa qualidade.	300	Unds	MONALI ZA	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
135	<b>GARRAFA TERMICA 12L COM TORNEIRA E PES</b> - garrafa térmica em material plástico resistente, capacidade de 12 litros, com tampas giratórias e de proteção, com torneira e pés, selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. de boa qualidade.	10	Unds	SOPRAN O	R\$ 116,70	R\$ 1.167,00
136	<b>GARRAFA TERMICA 5 LITROS</b> - com tampa de rosca, boca larga, pes retrateis, torneira desmontável para higienização, de boa qualidade.	10	Unds	INVICTA	R\$ 47,60	R\$ 476,00
138	<b>GAVETAS ORGANIZADORAS COM 04 GAVETAS</b> - em plástico pead resistente, com abertura e fechamentos sem resistencia, medidas aproximadas a= 22cm l=14cm p=17cm, alturas das gavetas 3 a 4cm.	10	unds	ARCO PLAST	R\$ 49,75	R\$ 497,50
139	<b>JARRA PLASTICA 2LT PARA SUCO</b> - com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico e incolor fosco. de boa qualidade.	15	unds	SANTAN A	R\$ 14,20	R\$ 213,00



140	<b>POTE PARA AÇÚCAR 5 LITROS</b> - pote em plástico resistente para por açúcar, com capacidade para 5kg, tampa encaixável também em plástico. de boa qualidade.	30	unds	RICHOT O	R\$ 37,30	R\$ 1.119,00
141	<b>POTE PARA CAFE</b> - pote em plástico resistente para por café (recipiente de café) com capacidade para 1kg, tampa encaixável também em plástico. de boa qualidade.	30	unds	PRATIC	R\$ 8,77	R\$ 263,10
142	<b>PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM</b> - em vidro transparente, 22 x 32cm, de boa qualidade.	300	unds	MARINE X	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
143	<b>FORMA RETANGULAR ALUMÍNIO</b> - 25,4x37,3 cm - em alumínio polido e com asas laterais	30	unds	PRO LAR	R\$ 62,60	R\$ 1.878,00
144	<b>TAPIOQUEIRA DE FERRO 18 CM</b> - Em Tapioqueira de ferro fundido Dimensões: 18 cm de diâmetro por 2 cm de profundidade	20	unds	DO LAR	R\$ 45,00	R\$ 900,00
145	<b>PANELA MÉDIA</b> - panela gde 20 diam, ,em alumínio,com alças.	20	unds	ROQUE	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
146	<b>PANELA GRANDE</b> - panela gde 24 diam, ,em alumínio,com alças.	20	unds	ROQUE	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
147	<b>TÁBUA PARA COZINHA</b> - formato retangular, em polipropileno, tamanho 19,5cm de largura; 1,9cm de altura e 31,5 de profundidade, na cor branca.	15	unds	UTIL BAZAR	R\$ 31,00	R\$ 465,00
148	<b>XICARA DE VIDRO</b> transparente para cafe com pires, capacidade 50 ml - de boa qualidade.	30	unds	TODO NOVIDA DE	R\$ 5,00	R\$ 150,00
150	<b>PRATO PLASTICO – TIPO DE MERENDA ESCOLAR</b> Altura 32mm Espessura – 2,5mm Largura da Aba – 15mm Diâmetro – Boca 195mm e Base 127mm Capacidade – 600 ml	500	unds	LUMAR	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00



151	<b>CANECA DE PLASTICO – TIPO DE MERENDA ESCOLAR</b> Altura 85 mm Espessura – 3 mm Diâmetro – Boca 100 mm Capacidade – 300 ml	500	unds	LUMAR	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
152	<b>COLHER DE PLASTICO – TIPO DE MERENDA ESCOLAR</b> Comprimento – Total 18 cm, Cabo 13 cm e Concha 5 cm Espessura – Cabo 4 mm Diâmetro – Boca da Concha 4 cm Capacidade – 10 ml	500	unds	LUMAR	R\$ 1,60	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>						R\$218.270,64

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Assistência Social não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; – Certidão de Regularidade com o FGTS. **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais. **V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644, \text{ assim apurado: } I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O



preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Assistência Social deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e edital de licitação. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Assistência Social; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pela secretaria de Desenvolvimento Social. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.1)** O objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal/Diretoria de Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:





**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no edital; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Assistência Social em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Assistência Social cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 189/2018 - Pregão Presencial nº 130/2018** e a





proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 23 de novembro de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI**  
**EVANDRO DOS SANTOS SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 130/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 116/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade de Salgueiro/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**, CNPJ nº 13.020.436/0001-94, com sede à Rua Ataulfos Alves, nº 19 A, Ouro Preto, na cidade de Petrolina/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 189/2018 - Pregão Presencial nº 130/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sr. JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE**, CPF nº 340.237.554-00, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e descartáveis com o objetivo de atender as necessidades dos serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Marca/fabricante	QUANT	V. UNITÁRIO ESTIMADO R\$	V. TOTAL ESTIMADO R\$
4	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> , pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto	10	Vitamassa	CX com 20 pacotes	R\$59,99	<b>R\$599,90</b>
6	<b>BISCOITO MARIA</b> , pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade	10	Vitamassa	CX com 20 pacotes	R\$65,00	<b>R\$650,00</b>



	mínima de 6 meses da entrega do produto					
10	<b>COLORAU</b> - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	500	Maratá	PCT	R\$1,20	<b>R\$600,00</b>
11	<b>COMINHO EM PÓ</b> - contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	Maratá	PCT	R\$0,80	<b>R\$400,00</b>
14	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Concentrado, embalagem com 396 g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, com cor sabor e textura característicos.	600	Colonial	Emb 395g	R\$2,45	<b>R\$1.470,00</b>
16	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - alimento a base de farinha de trigo, leite em pó integral, enriquecido com vitaminas, açúcar e sais minerais. embalagem com 200g	360	Maratá	Emb 200g	R\$3,99	<b>R\$1.436,40</b>
22	<b>FLOCOS DE CEREAIS</b> , produto obtido por processamento tecnológico apropriado, a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro / ácido fólico / amido / cevada / açúcar / aveia / sais minerais / vitaminas / sal, com ou sem leite.	360	Maratá	Emb 200g	R\$ 3,98	<b>R\$1.432,80</b>



24	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4500	CCGL	Pct 200g	R\$4,49	<b>R\$20.205,00</b>
27	<b>MACARRAO</b> , tipo espaguete, a base de farinha ou sêmola, com ovos ou sem ovos. Embalagem com 500 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa	70	Imperador	FD 5kg	R\$25,50	<b>R\$1.785,00</b>
37	<b>SUCO SABOR ACEROLA</b> com 500ml, concertado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 2 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote,	120	Frutisa	FD 12 unds	R\$57,99	<b>R\$6.958,80</b>



	valores nutricionais, ingredientes e rendimento.						
61	<b>OVOS</b> - tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa ou Ministério da Agricultura	300	Multifrios	Bandej 30unds	R\$10,45	<b>R\$3.135,00</b>	
68	<b>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA</b> – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	550	Vale	kg	R\$10,50	<b>R\$5.775,00</b>	





70	CARNE DE BODE COM OSSO, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional	600	Abatal	kg	R\$17,95	R\$10.770,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>55.217,90</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Assistência Social não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; – Certidão de Regularidade com o FGTS. **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais. V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}$

$I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$   $I = \frac{6}{365 \times 100}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Assistência Social



deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e edital de licitação. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Assistência Social; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pela secretaria de Desenvolvimento Social. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** O objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal/Diretoria de Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO**



**DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no edital; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Assistência Social em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Assistência Social cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 189/2018 - Pregão Presencial nº 130/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 23 de novembro de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**  
**JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 130/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2018**

**Ata de Registro de Preço n.º 117/2018**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade de Salgueiro/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.344.533/0001-32, com sede à Rua Austrália, nº 1234, Bairro Posto de Monta, na cidade de Igarassu/PE, conta bancária: Banco do Brasil, agência; 1361-7, conta corrente: 45966-6, telefone: 081 3545-8583, e-mail: [distribuidoraigarassu.1@gmail.com](mailto:distribuidoraigarassu.1@gmail.com), adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 189/2018 - Pregão Presencial nº 130/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sr. BRUNO BARBOSA DE SOUZA**, CPF nº 013.433.174-52, residente e domiciliado na cidade de Igarassu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e descartáveis com o objetivo de atender as necessidades dos serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Marca/fabricante	QUANT	V. UNITÁRIO ESTIMADO R\$	V. TOTAL ESTIMADO R\$
20	<b>FEIJÃO PRETO</b> - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	10	KICALDO	FD 30KG	R\$ 108,67	<b>R\$ 1.086,70</b>





110	PANO DE CHÃO - duplo saco alvejado, 100% algodão (fibra natural), com fios bem tramados e bem trançados, com peso mínimo de 95g cada, medida mínima 40 x 70 cm.	UNDS	SÃO JOSÉ	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 1.572,70</b>

Documento Assinado Digitalmente por CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesse em: [https://etec.pec.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add](https://etec.pec.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add)

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Assistência Social não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; – Certidão de Regularidade com o FGTS. **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais. **V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644, \text{ assim apurado: } I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Assistência Social deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua



adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e edital de licitação. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Assistência Social; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pela secretaria de Desenvolvimento Social. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** O objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal/Diretoria de Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de



Assistência Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no edital; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Assistência Social em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Assistência Social cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 189/2018 - Pregão Presencial nº 130/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 23 de novembro de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Patrícia Duarte Nogueira Tavares**  
**CONTRATANTE**

---

**BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**BRUNO BARBOSA DE SOUZA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, Conta nº 21532-2, Ag. 0120, Banco do Nordeste, com sede à Avenida 27 de setembro, nº 490, Bairro Saramandaia, Igarassu-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. Wilson Monteiro Prates Neto, CPF nº 057.672.634-33, residente na cidade de Igarassu-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
11	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> com princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos não iônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Envasados em embalagem com capacidade de 500 ml, e acondicionado em caixas contendo 24 unidades, TIPO YPÉ OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	<b>GUARANI</b>	CAIXA	884	R\$ 29,90	R\$ 26.431,60
29	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , com capacidade para 100 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	<b>PLAST CENTER</b>	FARDO	1.036	R\$ 35,00	R\$ 36.260,00





TOTAL

R\$ 62.691,60

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

**12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências



necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos



nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público.

**A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes



desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 03 de dezembro de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**WILSON MONTEIRO PRATES NETO**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.344.533/0001-32, Conta nº 45966-6, Ag. 1361-7, Banco do Brasil, com telefones para contato (81) 3545.8583 e e-mail distribuidoraigarassu.1@gmail.com, com sede à Rua Austrália, nº 1234, Bairro Posto de Monta, Igarassu-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. Genival José Fragoso Junior, CPF nº 045.507.174-83, residente na cidade de Abreu e Lima-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3.	<b>AROMATIZADOR</b> de ambiente, embalagem com 400 ml, caixa com 12 unidades. BOM AR OU SIMILAR.	<b>ULTRAFRESH</b>	CAIXA	509	R\$ 65,80	R\$ 33.492,20
4.	<b>BALDE PLÁSTICO</b> com alça de ferro e capacidade para pelo menos 20 litros, em plástico resistente.	<b>ICASA</b>	UNIDADE	393	R\$ 7,29	R\$ 2.864,97
7.	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> de poliestireno (PS), de boa qualidade, com capacidade de <b>180 ml</b> , acondicionado em caixas contendo 25 embalagens de 100 copos cada.	<b>TOTALPLAST</b>	CAIXA	1564	R\$ 45,70	R\$ 71.474,80





8.	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> de poliestireno (PS), de boa qualidade, com capacidade de <b>50 ml</b> , acondicionado em caixas contendo 25 embalagens de 100 copos cada.	<b>TOTALPLAST</b>	CAIXA	818	R\$ 56,90	R\$ 46.544,20
9	<b>CESTO PARA LIXO</b> em plástico com capacidade para pelo menos 7,5 litros.	<b>ICASA</b>	UNIDADE	306	R\$ 3,77	R\$ 1.153,62
12	<b>ESCOVA</b> com suporte para limpeza de sanitários.	<b>PERNAMBUCANA</b>	UNIDADE	208	R\$ 4,03	R\$ 838,24
14	<b>ESPONJA DOMÉSTICA C/ DUPLA FACE ÀSPERA E LISA</b> , medindo aproximadamente 100 mm x 71 mm x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo na cor verde / amarela. Caixa com 60 unidades.	<b>BRILHUS</b>	CAIXA	602	R\$ 18,72	R\$ 11.269,44
17	<b>INSETICIDA SPRAY</b> – embalagem 300 ml – para pernilongos. Padrão de qualidade BAYGON, SBP OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE. Caixa com 12 unidades.	<b>ULTRAFRESH</b>	CAIXA	189	R\$ 70,20	R\$ 13.267,80
19	<b>LIMPADOR DE VIDROS</b> , Bio-Álcool envasados embalagem de 500ml, e acondicionados em caixas contendo 24 unidades cada. TIPO VIDREX OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	<b>YÊ</b>	CAIXA	315	R\$ 31,20	R\$ 9.828,00
22	<b>PANO DE CHÃO</b> medindo aproximadamente 70cmx50cm, em saco de algodão, com as bordas chuleadas, de boa qualidade.	<b>SÃO JOSÉ</b>	UNIDADE	754	R\$ 1,56	R\$ 1.176,24
25	<b>RODO</b> , resistente, com base de 40cm, com 01 borracha e cabo de madeira.	<b>PERNAMBUCANA</b>	DÚZIA	520	R\$ 37,90	R\$ 19.708,00
27	<b>SABÃO EM BARRA</b> , glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada, acondicionado em caixas com 24 unidades de embalagens.	<b>GUARANI</b>	CAIXA	413	R\$ 42,90	R\$ 17.717,70



28	<b>SABONETE LIQUÍDO</b> , cremoso, bactericida, de fragrância agradável. Embalagem com 1000ml, caixa com 12 unidades.	<b>VOFSI</b>	CAIXA	583	R\$ 35,88	R\$ 20.918,04
30	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , com capacidade para 50 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	<b>MARSUPLAST</b>	FARDO	829	R\$ 26,83	R\$ 22.242,07
31	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , com capacidade para 30 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	<b>MARSUPLAST</b>	FARDO	1292	R\$ 11,54	R\$ 14.909,68
33	<b>VASSOURA DE PELO</b> sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, medida da base de 40cm, com cabo de madeira.	<b>PERNAMBUCANA</b>	DÚZIA	274	R\$ 59,50	R\$ 16.303,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 303.708,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizarem-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

**12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,



ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portariano \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o



gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a





contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 03 de dezembro de 2018.

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**GENIVAL JOSÉ FRAGOSO JUNIOR**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 120/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MBK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.084.783/0001-80, Conta nº 26903-4, Ag. 1904, Banco do Bradesco, com telefones para contato (81) 3132-4430, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, Chã de Alegria-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. Philipp Wanderson Ferreira, CPF nº 079+525.334-60, residente na cidade de Paulista-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2.	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , envasadas em frascos plásticos de 1 litro, composta por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de pelo menos 2% acondicionadas em caixas com 12 unidades cada. TIPO BRILUX OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	<b>TROIA</b>	CAIXA	2.247	R\$ 12,00	R\$ 26.964,00
10	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> para uso em geral; como ação germicida à base de pinho e eucalipto, envasado em embalagem com capacidade de 02 litros, e acondicionado em caixas contendo 06 embalagens, TIPO PINHO SOL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	<b>CHEIRO BOM</b>	CAIXA	1.140	R\$ 19,00	R\$ 21.660,00



13	<b>ESPONJA DE AÇO</b> composta de aço carbono, acondicionados em pacotes contendo 14 sacos com 8 unidades de esponjas em cada, TIPO BOMBRIL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	<b>ASSOLAN</b>	PACOTE	644	R\$ 14,15	R\$ 9.112,60
15	<b>FLANELA 100% ALGODÃO</b> , mediante 50 X 50cm, com as bordas chuleadas.	<b>SACARIAS</b>	UNIDADE	943	R\$ 1,65	R\$ 1.555,95
16	<b>FÓSFORO</b> , confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionamento em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integralidade do produto até seu uso.	<b>PARANA</b>	PACOTE	509	R\$ 2,32	R\$ 1.180,88
18	<b>LUVAS</b> em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho grande, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, nos tamanhos M e G.	<b>MUCAMBO</b>	PARES	1254	R\$ 2,80	R\$ 3.511,20
21	<b>PÁ PARA LIXO</b> de plástico resistente, com cabo longo.	<b>FABRICIO</b>	UNIDADE	196	R\$ 2,56	R\$ 501,76
23	<b>PAPEL TOALHA</b> interfolha, acondicionado separadamente em fibra naturais no formato de 21cmx20cm embalado em pacotes com 1000 unidades.	<b>BRASILEIRINHO</b>	PACOTES	2.401	R\$ 6,90	R\$ 16.566,90
24	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> folhas duplas, neutro com 30m, extra branco, picotado, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada, em fardos com 16 pacotes. TIPO NEVE OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	<b>LIPP</b>	FARDO	947	R\$ 28,50	R\$ 26.989,50
26	<b>SABÃO EM PÓ</b> , azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil solução. Biodegradável. Embalagens com 500gr, fardo com 26 unidades. TIPO BEM-TIVI OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	<b>JAGUARA</b>	FARDO	865	R\$ 30,00	R\$ 25.950,00
32	<b>VASSOURA DE PALHA (caipira)</b> sem cabo.	<b>FABRICIO</b>	DÚZIA	302	R\$ 28,80	R\$ 8.697,60



34	GUARDANAPO DE MESA, folha simples, branco, absorvente e macio com medidas 24x22, com 50 unidades.	DIAMANT E	PACOTE	395	R\$ 0,58	R\$ 229,10
						R\$ 142.919,49

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

**12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação



oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat. \_\_\_\_\_**, por intermédio de Portariano \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)**





Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta





Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 03 de dezembro de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**MBK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**  
**PHILIPP WANDERSON FERREIRA**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D.L.A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, Conta nº 47.720-6, Ag. 0122-8, Banco do Brasil, com telefones para contato (88) 3581-3459 e e-mail [dlacomerciorepresentacoes@gmail.com](mailto:dlacomerciorepresentacoes@gmail.com), com sede à Rua Júlio Cavalcante, nº 721, Bairro Tabuleiro, Iguatu-CE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. Diego Marcondes Cartaxo Tavares, CPF nº 004.220.153-50, residente na cidade de Iguatu-CE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> , envasado com embalagens plásticas de 1 litro, caixa com 12 unidades.	<b>LIMPA FÁCIL</b>	CAIXA	123	R\$ 35,69	R\$ 4.389,87
5	<b>ALCOOL EM GEL 70%</b> , use na <b>asepsia das mãos e antebraço</b> , para reduzir o risco de infecções. Caixa com 12 unidades.	<b>ECONÔMICO</b>	CAIXA	663	R\$ 49,00	R\$ 32.487,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 36.876,87

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.  
**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será



formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar os demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar





superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 03 de dezembro de 2018.**





---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Jovita Karolina Coutinho Xavier**  
**CONTRATANTE**

---

**D.L.A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**  
**DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 122/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.W DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.020.436/0001-94, Conta nº 75442-0, Ag. 0963-6, Banco do Brasil, com telefones para contato (87) 98878-4015/ 99910-3671 e e-mail comercialmoura1@hotmail.com, com sede à Rua Ataulfo Alves, nº 19A, Bairro Ouro Preto, Petrolina-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. José Weydson de Moura Leite, CPF nº 340.237.554-00, residente na cidade de Petrolina-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6.	<b>CERA LIQUÍDA</b> , aromatizada, incolor, para piso, envasada em frasco com 750 ml e acondicionada em caixas com 12 unidades. TIPO BRY OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	BRY	CAIXA	510	R\$ 41,00	R\$ 20.910,00
20	<b>ÓLEO</b> para conservação de móveis de 100ml. Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Caixa com 12 unidades. TIPO LUSTRA MÓVEIS OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	BRY	CAIXA	290	R\$ 29,75	R\$ 8.627,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.537,50</b>



**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizarem-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

**12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com



base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a





responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da **CONTRATADA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas





abaixo.

**Salgueiro, 03 de dezembro de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Jovita Karolina Coutinho Xavier  
CONTRATANTE**

---

**J.W DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME  
JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 142/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Maria Audecí Goes Ferreira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCISCO MARIANO DE SOUZA 00728512874**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Veras de Siqueira, 2063, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.377.845/0001-05, conta nº 1557-6, agência 0776, Op 003 - Caixa Econômica, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 204/2018 - Pregão Presencial nº 142/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Mariano de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.285.128-74, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO - Registro de Preços** para eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para consertos nos veículos da Frota Própria da Secretaria de Educação.

LOTE	VEÍCULOS	QUANT. VEICULOS	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT. DOS SERVIÇOS	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	FIAT	1	TIP TOP Nº 2	UNID	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
			TIP TOP Nº 3	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
			TIP TOP Nº 4	UNID	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
			SERVIÇO DE PNEUS	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
			VULCANIZAÇÃO	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
						<b>Valor global do lote 01</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
2	S-10	1	TIP TOP Nº 3	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00



			TIP TOP Nº 4	UNID	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
			TIP TOP Nº 5	UNID	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
			SERVIÇO DE PNEUS	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
			VULCANIZAÇÃO	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
						<b>Valor global do lote 02</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
3	MICRO ÔNIBUS	3	TIP TOP Nº 3	UNID	65	R\$ 30,00	R\$ 1.950,00
			TIP TOP Nº 4	UNID	65	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
			TIP TOP Nº 5	UNID	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
			SERVIÇO DE PNEUS	UNID	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
						<b>Valor global do lote 03</b>	<b>R\$ 13.150,00</b>
4	ÔNIBUS	12	TIP TOP Nº 3	UNID	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
			TIP TOP Nº 4	UNID	85	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
			TIP TOP Nº 5	UNID	85	R\$ 45,00	R\$ 3.825,00
			SERVIÇO DE PNEUS	UNID	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
			PROTETOR	UNID	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
						<b>Valor global do lote 04</b>	<b>R\$ 32.850,00</b>
5	F-4000	1	TIP TOP Nº 3	UNID	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
			TIP TOP Nº 4	UNID	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
			TIP TOP Nº 5	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
			SERVIÇO DE PNEUS	UNID	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



			PROTETOR	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
						<b>Valor global do lote 05</b>	<b>R\$ 5.550,00</b>
6	CAMINHÃO BAÚ	1	TIP TOP Nº 3	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
			TIP TOP Nº 4	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
			TIP TOP Nº 5	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
			SERVIÇO DE PNEUS	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
						<b>Valor global do lote 06</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 67.750,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/12/2018 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá, subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Educação**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de



eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,000164$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela





Fundo Municipal de Educação; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O item será entregue conforme a necessidade de cada unidade de ensino; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar de modo que não ocorra prejuízo à Secretaria de Educação; **15)** Os itens solicitados pelo chefe de setor do depósito de merenda escolar deverão ser entregues em cada escola, por conta do fornecedor, no prazo máximo de 1 hora; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA;

**OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Educação. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes



penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 204/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 142/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**Salgueiro, 19 de dezembro de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**FRANCISCO MARIANO DE SOUZA 00728512874  
FRANCISCO MARIANO DE SOUZA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 141/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 203/2018

Ata de Registro de Preço n.º 128/2018



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam> Código do documento: b2b8a28e-0769-47a1-8346-e7acb4508add

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela **Srª. Maria Audecí Goes Ferreira, Secretária de Educação**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 09.061.057/0001-75, com sede à Rua Projetada 06, 165 B, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, Conta nº 22.929-6, Agência 0870-2, Banco do Brasil, com telefone para contato (87) 3871-2447, e-mail: gabrielafrutas@gmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 203/2018 - Pregão Presencial nº141/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Evandro dos Santos Silva, CPF: 007.713.814-76**, residente e domiciliado em Salgueiro/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO**, de aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação - FME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<b>ÁLCOOL ETÍLICO BACTERICIDA 70% INPM</b> - Em embalagem de 1 litro, limpa, desinfeta e elimina vírus e bactérias de forma objetiva e efetiva, sendo fundamental na prevenção de doenças através da assepsia e higienização de ambientes e equipamentos.	UND	TUBARÃO	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
2	<b>CESTO DE LIXO</b> - Telado Capacidade De <b>10 L</b> , m material plástico (polipropileno) Cores Várias: azul, verde ou branco, Medidas 10 litros, 250 mm diâmetro, interno 255 mm altura.	UND	MERCOPLAS	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

3	<b>CONDICIONADOR INFANTIL</b> - Condicionador em embalagem de <b>500 ml</b> , fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, testados dermatologicamente, não irrita a pele, o couro cabeludo e os olhos, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância suave, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Condicionar os fios, deixando os fios macios e ajudando no desembaraço do fio.	UND	LORYS KIDS	530	R\$ 7,46	R\$ 3.953,80
4	<b>CREME DE PENTEAR INFANTIL</b> - Creme de pentear em embalagem de <b>300 ml</b> , com fórmula balanceada especialmente desenvolvida para o uso diário das crianças. Facilita o desembaraço, auxilia no controle do volume, sem deixar os cabelos pesados. Não necessita enxague. Dermatologicamente testado. Fragrância suave.	UND	SEDA	530	R\$ 5,48	R\$ 2.904,40
6	<b>LAVANDA INFANTIL</b> - Em embalagem de <b>500 ml</b> , Proporciona uma perfumação leve e agradável, testados dermatologicamente não irrita a pele, fragrância suave, podendo ser utilizado diariamente.	UND	XUXINHA	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
7	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - Neutro Folha Simples <b>10 CM X 60 M</b> ; Material de alta qualidade, proporcionando extrema suavidade no contato com a pele, picotado e texturizado; Testado Dermatologicamente <b>Tamanho: 60 m Fardo com 64 unidades.</b>	FARDO	FAMILIAR	900	R\$ 51,00	R\$ 45.900,00
8	<b>SABÃO EM PASTA 500 g</b> - Composição: óleo vegetal, alcalinizante, corante, fragrância e água. Produto biodegradável, espumação, durabilidade e ação desengordurante. <b>CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CAIXA	URCA	360	R\$ 38,00	R\$ 13.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

10	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> - Shampoo em embalagem de 500 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, testados dermatologicamente, não irrita a pele, o couro cabeludo e os olhos, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	UND	LORYS KIDS	1.200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
11	<b>TESOURA PARA CORTAR UNHA</b> com bico arredondado, em material inox, produto com selo do inmetro.	UND	MUNDIAL	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 103.123,20</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em **17/12/2018**. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do **Fundo Municipal de Educação**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Fundo Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os testes serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Educação. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pelo Fundo Municipal de Educação. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 678 - Centro, Salgueiro-PE. Telefone: (87) 3871-7017, no prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação de fornecimento. **1.1)** Os produtos mencionados no anexo III do Edital, deverão ter o prazo de validade mínimo de



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

01 (um) ano a contar da data de entrega; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Educação cabe o direito de revogar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 203/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 141/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 21 de dezembro de 2018.

---

**Fundo Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

---

**EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI  
EVANDRO DOS SANTOS SILVA  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac34508add



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 141/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 203/2018

Ata de Registro de Preço n.º 129/2018



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b268a28e-0769-47a1-8346-e7ac84509add

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup>. Maria Audecí Goes Ferreira, Secretária de Educação**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA - EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 08.802.999/0001-02, com sede à Rua Dr Manoel Alexandre, nº 156 B, Cohab VI, Petrolina/PE, Conta nº 53701-2, Agência 0963-6, Banco do Brasil, com telefone para contato (87) 98138-4045, e-mail: sandroroberio@hotmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 203/2018 - Pregão Presencial nº141/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sandro Robério Pereira de Sousa, CPF: 390.313.224-15**, residente e domiciliado em Petrolina/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO**, de aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação - FME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT.	VLR. TOTAL
5	FRANELAS PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% Algodão, tamanho 39 X 59 cm, na cor LARANJA.	UND	KPETEX	900	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00
9	SACO PARA LIXO, com capacidade para 30 litros, na cor azul, super resistente. <u>Embalagem /pacote com 10 unidades</u> , dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191 (especificação), NBR 9195 (determinação da resistência à queda livre).	PACOTE	RECIPLAST	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.130,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em **17/12/2018**. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do **Fundo Municipal de Educação**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Fundo Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os testes serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Educação. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pelo Fundo Municipal de Educação. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 678 - Centro, Salgueiro-PE. Telefone: (87) 3871-7017, no prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação de fornecimento. **1.1)** Os produtos mencionados no anexo III do Edital, deverão ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a contar da data de entrega; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 203/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 141/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 21 de dezembro de 2018.

**Fundo Municipal de Educação  
MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA  
CONTRATANTE**

**SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA - EPP  
SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º